

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

VALOR ESTIMADO: R\$ 296.349,65 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Tuntum – Maranhão, 19 de fevereiro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 084/2021

Tuntum (MA), 01 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios conforme termo de referência, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 296.349,65** (duzentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Administração conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNID	890	R\$ 5,66	R\$ 5.037,40
2	AÇUCAR FARDO 30KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
3	ALHO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	25	R\$ 30,72	R\$ 768,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LATA	125	R\$ 10,54	R\$ 1.317,50
5	ARROZ PACOTE DE 5KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	700	R\$ 24,48	R\$ 17.136,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



7	AZEITONA COM CAROÇO 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	130	R\$ 88,42	R\$ 11.494,60
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC	PACOTE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00

Procurador

	123/06, art. 43, I.				
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	350	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
22	FEIJÃO	FARDO	30	R\$	R\$ 6.093,60

Passato

	MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.			203,12 /	
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	35	R\$ 234,72 /	R\$ 8.215,20
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	30	R\$ 194,72 /	R\$ 5.841,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	35	R\$ 44,69 /	R\$ 1.564,15
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 3,85 /	R\$ 3.850,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 2,91 /	R\$ 4.365,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 4,55 /	R\$ 910,00
29	GOMA TAPIOCA	PACOTE	350	R\$ 8,08/ /	R\$ 2.828,00



	PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00

Assinado

37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL	UNID	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00



	900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00

Assinado



52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
SUBTOTAL					R\$ 151.638,40
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC	KG	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00

Assinado

	123/06, art. 43, I.				
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG –	KG	100	R\$ 23,58	R\$ R\$ 2.358,00
SUBTOTAL					R\$ 24.669,25
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
SUBTOTAL					R\$ 39.900,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO	KG	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00

Assinado

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
74	CHEIRO VERDE- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
76	COENTRO– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00

Assinado

79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 13,97	R\$ 9.779,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
SUBTOTAL					R\$ 80.142,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 296.349,65

Assinado

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação da empresa especializada no fornecimento de material de consumo- tipo gênero alimentícios, necessários ao atendimento das demandas de todos os setores da Secretária de Administração, com vista de garantir o regular atendimento das demandas deste órgão, visando a continuidade das atividades desenvolvidas, bem como a otimização da qualidade dos serviços prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 02 de fevereiro de 2021.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

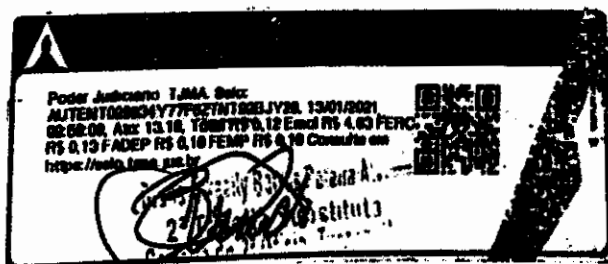
Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

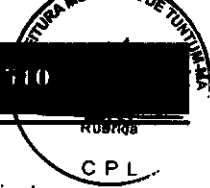
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão." Agora lê-se: "**FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: Bbf6ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/01/2021 09:01:16 e 29/01/2021 16:00:23
Relatório gerado no dia 29/01/2021 10:13:03 (IP:191.6.20.175)

Aquisição de gêneros alimentícios - ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	MOÇUCCO AMARILHO EM PO 400 G	R\$	5,88 R\$	R\$ 5,88	800	Unidades	R\$ 5.007,60
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E			Identificação		Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			Nº Pregão:33862020		25/12/2020 08:00:00	R\$ 5,88
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH Hospital Universidade Ave Brasil			Nº Pregão:182020		11/11/2020 10:01:00	R\$ 5,10
				Nº Pregão:332020		20/10/2020 08:00:00	R\$ 8,20
2	AÇÚCAR FAVO 500G	R\$	77,74 R\$	R\$ 77,74	60	Pacotes	R\$ 4.664,40
Preço Público	Órgão Público						
1	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR / (0) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR			Identificação		Data Licitação	Preço
2	MUNICÍPIO DE MONTE SANTO / (1) MUNICÍPIO DE MONTE SANTO			Nº Licitação:847775		13/05/2020 08:00:00	R\$ 77,27
3	MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS BREJO DA MADRE DE DEUS			Nº Licitação:847713		24/09/2020 11:00:00	R\$ 78,75
				Nº Licitação:851486		12/08/2020 08:00:00	R\$ 77,20
5	ALMO	R\$	30,72 R\$	R\$ 30,72	30	Completos	R\$ 796,80
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	PMS MUNICÍPIO DE ITALVINA			Identificação		Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			Nº Pregão:2572020		18/12/2020 08:31:00	R\$ 27,95
3	GOVERNO DO ESTADO DE PARANÁ Superintendência Estadual de Compras e Licitações			Nº Pregão:62020		15/12/2020 10:36:00	R\$ 38,28
				Nº Pregão:682020		13/12/2020 08:01:00	R\$ 25,94
7	MINISTÉRIO SACIADO TIPO INSTANTANEO	R\$	30,54 R\$	R\$ 30,54	420	Unidades	R\$ 1.282,80
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PARANÁ			Identificação		Data Licitação	Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPÓLIS PR			Nº Pregão:170020		07/09/2020 08:01:00	R\$ 10,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			Nº Pregão:312020		03/09/2020 09:08:00	R\$ 9,78
				Nº Pregão:312020		24/08/2020 08:00:00	R\$ 11,88
8	ARROZ BRANCO DE 500G	R\$	24,46 R\$	R\$ 24,46	700	Pacotes	R\$ 17.122,00
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPOAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE			Identificação		Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA			Nº Pregão:262020		23/12/2020 08:31:00	R\$ 26,60
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO IRRADIADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO			Nº Pregão:42020		10/12/2020 09:30:00	R\$ 24,48
				Dispensa de Licitação Nº 22/2020		01/12/2020 08:00:00	R\$ 22,95
9	AVENA 500GR	R\$	4,46 R\$	R\$ 4,46	500	Unidades	R\$ 2.230,00
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos de Marabá			Identificação		Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo			Nº Pregão:33020		24/12/2020 10:17:00	R\$ 9,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			Nº Pregão:19020		17/11/2020 09:30:00	R\$ 7,95
				Nº Pregão:33020		09/12/2020 10:00:00	R\$ 8,30
10	ARROZ COM CALDO 500G	R\$	4,84 R\$	R\$ 4,84	120	Unidades	R\$ 580,80
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Belém			Identificação		Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Marinha Comando de Operações Navais Comando do 4º Distrito Naval Capitania dos Portos do Piauí			Nº Pregão:400020		11/11/2020 08:00:00	R\$ 4,29
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Escolas COMANDO MILITAR DO OESTE/4ª DIVISÃO DE EXERCÍTO 8ª REGIÃO MILITAR			Nº Pregão:12020		17/08/2020 09:00:00	R\$ 4,70
				Nº Pregão:12020		19/07/2020 08:00:00	R\$ 5,00
11	BISCOITO DOCE PCT 8 EM 2	R\$	5,38 R\$	R\$ 5,38	2.000	Pacotes	R\$ 5.286,00
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 2 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA			Identificação		Data Licitação	Preço
2	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA			Dispensa de Licitação Nº 80/2020		05/12/2020 08:00:00	R\$ 5,30
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Instituto Federal de Ceará/Campus Unirio			Dispensa de Licitação Nº 55/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,00
				Nº Pregão:32020		18/11/2020 08:07:00	R\$ 4,85
12	BISCOITO INTEGRAL 30G	R\$	5,06 R\$	R\$ 5,06	400	Pacotes	R\$ 2.024,00
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			Identificação		Data Licitação	Preço
2	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UNIDADE AVANÇADA			Nº Pregão:32020		15/12/2020 02:38:00	R\$ 4,30
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Instituto Federal de Ceará/Campus Unirio			Dispensa de Licitação Nº 53/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$ 5,00
				Nº Pregão:12020		20/10/2020 08:00:00	R\$ 5,74
13	BISCOITO INTEGRAL 250G PCT	R\$	86,19 R\$	R\$ 86,19	120	Unidades	R\$ 10.342,80
Preço ComprasNet	Órgão Público						
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			Identificação		Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			Nº Pregão:33020		11/09/2020 08:31:00	R\$ 86,20
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			Nº Pregão:52020		11/08/2020 09:32:00	R\$ 93,86
				Nº Pregão:33020		11/08/2020 08:00:00	R\$ 87,72



35.	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Consórcio	300,00	R\$	300,00	08/08/2020	13,00	R\$	3.900,00	04/09/2020	14/09/2020	R\$	65,00
	Órgão Público	Identificação											
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
36.	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Consórcio	300,00	R\$	300,00	08/08/2020	13,00	R\$	3.900,00	04/09/2020	14/09/2020	R\$	65,00
	Órgão Público	Identificação											
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
37.	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Consórcio	300,00	R\$	300,00	08/08/2020	13,00	R\$	3.900,00	04/09/2020	14/09/2020	R\$	65,00
	Órgão Público	Identificação											
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
38.	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Consórcio	300,00	R\$	300,00	08/08/2020	13,00	R\$	3.900,00	04/09/2020	14/09/2020	R\$	65,00
	Órgão Público	Identificação											
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
39.	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Consórcio	300,00	R\$	300,00	08/08/2020	13,00	R\$	3.900,00	04/09/2020	14/09/2020	R\$	65,00
	Órgão Público	Identificação											
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
40.	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	Preço Consórcio	300,00	R\$	300,00	08/08/2020	13,00	R\$	3.900,00	04/09/2020	14/09/2020	R\$	65,00
	Órgão Público	Identificação											
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREVIG-0322000											



Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NºPregão:72020	13/11/2020 09:00:00	R\$ 7,20
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NºPregão:72020	13/11/2020 09:00:00	R\$ 7,63
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NºPregão:282030	18/08/2020 06:07:00	R\$ 6,95

22	FLOJO MALTAVINO C/20 KG	R\$	218,00	R\$	186,18	R\$	205,12	30	Fardos	R\$	4.028,00
----	-------------------------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	----	--------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Brasília	NºPregão:182019	08/10/2020 09:30:00	R\$ 218,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER / (05) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER	NºLicitação:837775	18/10/2020 08:00:00	R\$ 205,70
2	MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL	NºLicitação:812975	29/05/2020 08:00:00	R\$ 184,61

23	FLOJO PIETO PAVAO C/20 KG TIPO 1	R\$	234,72	R\$	204,72	R\$	234,72	30	Fardos	R\$	5.225,20
----	----------------------------------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	----	--------	-----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS	NºLicitação:893686	11/08/2020 08:00:00	R\$ 204,72
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI / (1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NºLicitação:827238	12/08/2020 08:00:00	R\$ 181,70
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO	NºLicitação:84613	28/08/2020 08:00:00	R\$ 203,89

24	FLOJO SEMPRE VERDE FARDOS C/20 KG TP 1	R\$	194,72	R\$	184,72	R\$	194,72	30	Fardos	R\$	5.841,60
----	--	-----	--------	-----	--------	-----	--------	----	--------	-----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE COUNLANDIA / (1) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:887007	18/11/2020 08:25:00	R\$ 179,56
2	MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO / (1) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:816118	08/06/2020 08:30:00	R\$ 220,00
3	MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL	NºLicitação:812875	29/05/2020 08:00:00	R\$ 184,81

25	FERRIMENTO COMÍCO UN: PÓ-100G PACOTES C/12 UNID	R\$	48,04	R\$	45,00	R\$	44,00	25	Pacotes	R\$	1.094,15
----	---	-----	-------	-----	-------	-----	-------	----	---------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL PE	NºPregão:872020	18/11/2020 08:40:00	R\$ 52,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:82020	25/05/2020 08:47:00	R\$ 39,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Félix do Açu	113478	20/02/2020 08:00:00	R\$ 42,00

26	FLOJO DE ARROZ 200G P/2	R\$	3,85	R\$	3,85	R\$	3,85	2.800	Pacotes	R\$	1.078,00
----	-------------------------	-----	------	-----	------	-----	------	-------	---------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAROA GRANDE DO BAMBANAY	NºPregão:282020	13/11/2020 08:24:00	R\$ 5,80
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NºPregão:42020	21/09/2020 09:03:00	R\$ 4,40
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÓ	NºPregão:282020	25/08/2020 16:21:00	R\$ 2,85

27	FLOJO DE MILHO 200G P/2	R\$	3,81	R\$	2,81	R\$	2,81	1.500	Pacotes	R\$	4.215,00
----	-------------------------	-----	------	-----	------	-----	------	-------	---------	-----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS / (1) MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS	NºLicitação:832284	04/08/2020 08:21:00	R\$ 2,98
2	MUNICÍPIO DE GRANJA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA	NºLicitação:832495	09/09/2020 08:00:00	R\$ 3,12
3	MUNICÍPIO DE TEBICIANA / (4) FARMACIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	NºLicitação:829588	06/07/2020 08:00:00	R\$ 3,24

28	BOMBA DE CACAO	R\$	4,58	R\$	4,55	R\$	4,55	200	Pacotes	R\$	900,00
----	----------------	-----	------	-----	------	-----	------	-----	---------	-----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	NºPregão:152020	04/12/2020 08:27:00	R\$ 4,45
2	INST.FED.DE EDUC.CIENC.TEC. DA PARAIBA INST.FED.DA PARAIBA CAMPUS JOÃO PESSOA	Dispensa de Licitação Nº 14/2020	01/12/2020 08:00:00	R\$ 4,60
3	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DA PARAIBA INST.FED.DA PARAIBA CAMPUS JOÃO PESSOA	Dispensa de Licitação Nº 15/2020	08/12/2020 08:00:00	R\$ 4,60

29	BOMBA TAPIOCA PACOTE C/12 UN	R\$	8,08	R\$	8,08	R\$	8,08	800	Pacotes	R\$	2.384,00
----	------------------------------	-----	------	-----	------	-----	------	-----	---------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social Base Adm. de Seleção	NºPregão:143020	04/12/2020 10:00:00	R\$ 7,25
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	NºPregão:362020	03/12/2020 09:07:00	R\$ 8,48
3	CONSELHO EXECUTIVO HOSPITALS SUTIAS DE ÁREA DE SAÚDE	Dispensa de Licitação Nº 98/2020	01/12/2020 08:00:00	R\$ 8,30

30	LITE CONDENSADO UNID	R\$	5,42	R\$	5,42	R\$	5,42	300	Unidades	R\$	1.626,00
----	----------------------	-----	------	-----	------	-----	------	-----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE COMANDO DA MARIÓTIMA Centro de Atendimento de Navegação em Natal	NºPregão:282020	15/11/2020 08:00:00	R\$ 5,46
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE	NºPregão:52000	14/12/2020 09:01:00	R\$ 5,70
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE	NºPregão:53007	14/12/2020 08:00:00	R\$ 5,70

31	LITE CONDENSADO UNID	R\$	20,00	R\$	19,00	R\$	19,00	200	Unidades	R\$	3.800,00
----	----------------------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------	---------------	---------------	----------------	-------



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	MINISTERIO DA DEFESA Comando de Assistência GRUPOAMENTO DE APOIO DE BRASLIA	R\$	5,34	R\$	5,34	40	Unidades	R\$ 202,40
2	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social							
3	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social							
32	LISTE ITEM 1 400-6	R\$	91,45	R\$	91,45	90	Unidades	R\$ 822,90
Preço Companhia	Órgão Público							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS	Identificação						Preço
2	MINISTERIO DA EDUCACAO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orcamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E	NPRegio:162020						5,54
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTE DO SOGA	NPRegio:162020						5,44
								5,32
33	LISTE ITEM 1 400-6	R\$	91,45	R\$	91,45	90	Unidades	R\$ 822,90
Preço Companhia	Órgão Público							
1	Prefeitura Municipal de Tervo	Identificação						Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	NPRegio:162020						5,29
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC	NPRegio:22020						59,00
								52,33
34	MANUTENÇÃO SOCIOE FCT	R\$	1,80	R\$	1,80	400	Pontos	R\$ 720,00
Preço Público	Órgão Público							
1	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR TARCISA	Identificação						Preço
2	EDM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	202008279						1,94
3	ESCOLA MUNICIPAL LINHARES	202004576						2,00
		202008221						1,50
35	MANUTENÇÃO FOMT DE 200 300	R\$	5,20	R\$	5,20	200	Pontos	R\$ 1.040,00
Preço Companhia	Órgão Público							
1	MINISTERIO DA EDUCACAO Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares/Sude Hospital Universidade Onofre Lopes	Identificação						Preço
2	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXERCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA	NPRegio:172020						4,65
3	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Base Administrativa do COORAGE	NPRegio:102020						6,00
		NPRegio:49200						4,35
36	MANUTENÇÃO SOCIO	R\$	3,30	R\$	3,30	300	Unidades	R\$ 990,00
Preço Público	Órgão Público							
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COM.POLINT.4(CP)-3-CEL.PALLO W.SERRAT FILHO	Identificação						Preço
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA	OC 18016500012020000798						6,48
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO DE POLICAMENTO AMBIENTAL(CPAMI)	OC 38016500012020000228						5,35
		OC 12016500012020000218						4,56
37	MANUTENÇÃO FOMT 200 300 QUALY	R\$	1,95	R\$	1,95	30	Unidades	R\$ 58,50
Preço Companhia	Órgão Público							
1	MUNICIPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE LANCERO	Identificação						Preço
2	PREF.MUN. DE SANTA INES	NPRegio:23020						2,62
		NPRegio:102020						2,47
Preço Público	Órgão Público							
1	Prefeitura Municipal de Oliveira Cruz/SP	Identificação						Preço
		3167200						5,79
38	MANUTENÇÃO FOMT 200 300 E	R\$	4,80	R\$	4,80	40	Unidades	R\$ 192,00
Preço Companhia	Órgão Público							
1	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria	Identificação						Preço
2	PREF.MUN. DE SAO LUIS DO QUITUNDE	NPRegio:23020						5,67
3	PREFEITURA DO MUNICIPIO DO PILAR	NPRegio:232020						4,56
		NPRegio:282020						4,40
39	MILHO PARA MANEIO SOCIO	R\$	4,80	R\$	4,80	300	Pontos	R\$ 1.440,00
Preço Companhia	Órgão Público							
1	MINISTERIO DA DEFESA Secretaria de Organizacao Institucional Departamento de Administracao Interna	Identificação						Preço
2	MINISTERIO DA SAUDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	NPRegio:632020						8,18
3	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Instituto de Estado de Gestão Administrativa/Inov	NPRegio:32020						5,82
		NPRegio:772020						3,40
40	MILHO VERDE 200-6	R\$	9,24	R\$	9,24	600	Unidades	R\$ 5.544,00
Preço Companhia	Órgão Público							
1	MINISTERIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 30ª Brigada de Infantaria	Identificação						Preço
2	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA/CPAP	NPRegio:122020						5,28
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO BONFIM	NPRegio:32020						3,07
		NPRegio:102020						3,37
41	MILHO PARA MANEIO SOCIO 1000 200-6	R\$	4,80	R\$	4,80	300	Unidades	R\$ 1.440,00
Preço Público	Órgão Público							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS	Identificação						Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOME DAS LETRAS	0020021						4,48
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE / (1) MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE	00008121						4,25
		NPRegio:289484						5,30



Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASPARI	NPRegistro:022020	25/11/2020 08:00:00	10,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NPRegistro:022020	24/07/2020 09:03:00	8,81
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 3ª Região Militar	NPRegistro:022020	04/07/2020 08:07:00	6,80

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PI	NPRegistro:022020	12/11/2020 08:00:00	9,65
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NPRegistro:022020	24/07/2020 09:03:00	9,21
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 3ª Região Militar	NPRegistro:022020	04/07/2020 08:07:00	8,19

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Especial de Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	NPRegistro:022020	15/12/2020 05:28:00	9,30
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Natal	NPRegistro:282020	15/12/2020 09:01:00	8,86
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS	NPRegistro:282020	15/12/2020 08:08:00	8,72

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA AA 304 DE INFANTARIA MOTORIZADA	Dispensa de Licitação NP 448/2020	03/12/2020 00:00:00	12,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO JESUS DAS VELOZ/MA	13345	24/08/2020 08:18:00	12,00
2	MUNICÍPIO DE PARAIBA / (3) SECRETARIA DE GESTÃO	NPLicitação:830670	31/08/2020 08:30:00	14,56

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NPRegistro:762020	30/08/2020 08:00:00	6,47
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 2º Grupo de Artilharia Antiaérea	NPRegistro:12020	10/02/2020 06:49:00	2,70

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL / (1) SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL	NPLicitação:81768	09/07/2020 08:00:00	2,40

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG	NPRegistro:812020	16/12/2020 09:01:00	25,58
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG	NPRegistro:812020	16/12/2020 09:01:00	25,58
3	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARAÍ	NPRegistro:282020	08/12/2020 08:47:00	18,98

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	NPRegistro:182020	18/11/2020 10:02:00	6,35
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	NPRegistro:182020	11/11/2020 10:01:00	7,79
3	MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - PUNAM COORDENAÇÃO DE REGIONAL CLAMAJ	NPRegistro:022020	28/09/2020 10:00:00	6,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DO BARRIO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS BARRIO DA MADRE DE DEUS	NPLicitação:831088	11/09/2020 08:00:00	24,52
2	MUNICÍPIO DE PUMBI/MG	13810	13/08/2020 08:31:00	25,75
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANTALVAGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANTALVAGALZINHO	NPLicitação:814825	28/09/2020 08:00:00	80,00

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	NPRegistro:022020	04/12/2020 09:01:00	10,80
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	NPRegistro:532020	04/12/2020 09:01:00	10,80
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Secretaria de Organização Institucional Departamento de Administração Interna	NPRegistro:022020	23/11/2020 09:00:00	9,80

Preço CompresNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - RS	NPRegistro:022020	18/12/2020 08:00:00	8,79
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 108ª Brigada de Infantaria	NPRegistro:122020	05/12/2020 09:16:00	4,54
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LODOVICHO - PARANÁ	NPRegistro:022020	02/12/2020 10:00:00	3,62



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
32	SACO EM P/3	R\$	4,00	R\$	R\$ 4,00	200		
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7º Regimento Militar/7º Distrito do Exército 30ª Brigada de Infantaria			Nº Pregão: 122020		08/12/2020 09:16:00	R\$	4,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7º Regimento Militar/7º Distrito do Exército 10ª Brigada de Infantaria			Nº Pregão: 122020		08/12/2020 09:16:00	R\$	4,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7º Regimento Militar/7º Distrito do Exército 30ª Brigada de Infantaria			Nº Pregão: 122020		08/12/2020 09:16:00	R\$	4,00
33	PREMUNDO 230ML	R\$	1,12	R\$	R\$ 1,12	130	Unidade	R\$ 1,084,00
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA SR DE			Nº Pregão: 233020		16/11/2020 10:02:00	R\$	6,71
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA SR DE			Nº Pregão: 233020		16/11/2020 10:01:00	R\$	6,71
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência de Marinha em Belém			Nº Pregão: 62020		21/11/2020 09:00:00	R\$	7,38
34	SACO DE GARÇA	R\$	10,00	R\$	R\$ 10,00	130	Unidade	R\$ 1,284,00
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREF. MUN. DE GUAJARA-MIRIM			Nº Pregão: 62020		11/11/2020 11:39:00	R\$	10,00
2	PREF. MUN. DE GUAJARA-MIRIM			Nº Pregão: 62020		11/11/2020 11:34:00	R\$	10,00
3	PREF. MUN. DE GUAJARA-MIRIM			Nº Pregão: 62020		11/11/2020 11:39:00	R\$	10,00
35	PREMUNDO 6211 1000	R\$	22,78	R\$	R\$ 22,78	60	Unidade	R\$ 1,385,80
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADOS GRANDES DO MARANHÃO			Nº Pregão: 23020		12/11/2020 08:18:00	R\$	22,98
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias			Nº Pregão: 762020		18/08/2020 10:01:00	R\$	22,20
3	PREFEITURA DE BELÉM			Nº Pregão: 23020		18/08/2020 08:05:00	R\$	22,98
36	CORRE BOVINIA DE 30 3000 2000 00	R\$	37,17	R\$	R\$ 37,17	200	Quilogramas	R\$ 7,454,80
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			Nº Pregão: 62020		15/11/2020 10:38:00	R\$	28,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			Nº Pregão: 62020		15/11/2020 10:36:00	R\$	42,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			Nº Pregão: 62020		15/11/2020 10:38:00	R\$	80,00
37	CORRE BOVINIA COM OREO 100	R\$	54,48	R\$	R\$ 54,48	130	Quilogramas	R\$ 6,372,00
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - JUNIN COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUNIN			Nº Pregão: 62020		20/11/2020 08:50:00	R\$	50,85
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPPSUL			Dispensa de Licitação Nº 23/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$	34,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitanía dos Portos do Maranhão			Nº Pregão: 62020		24/11/2020 10:47:00	R\$	66,00
38	PREMUNDO 60	R\$	15,27	R\$	R\$ 15,27	50	Quilogramas	R\$ 708,36
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E			Nº Pregão: 32020		19/11/2020 14:16:00	R\$	15,81
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR			Nº Pregão: 32020		13/11/2020 09:01:00	R\$	14,59
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			Nº Pregão: 162020		21/11/2020 10:01:00	R\$	15,42
39	PREMUNDO 100	R\$	16,62	R\$	R\$ 16,62	500	Quilogramas	R\$ 8,820,00
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			Nº Pregão: 62020		08/08/2020 10:38:00	R\$	15,85
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA			Nº Pregão: 172020		14/12/2020 11:00:00	R\$	18,78
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA			Nº Pregão: 172020		14/12/2020 11:00:00	R\$	25,35
40	MINIUNDO TOSCANA	R\$	18,05	R\$	R\$ 18,05	65	Quilogramas	R\$ 688,75
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Ariéveres			Nº Pregão: 1312020		30/11/2020 09:07:00	R\$	18,06
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 1ª Batalhão Ferroviário			Nº Pregão: 382020		24/11/2020 09:00:00	R\$	16,18
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA			Nº Pregão: 182020		29/11/2020 10:00:00	R\$	38,99
41	PREMUNDO 10	R\$	28,58	R\$	R\$ 28,58	100	Quilogramas	R\$ 2,858,00
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura de São Luís - Maranhão			Nº Pregão: 1812020		02/08/2020 14:28:00	R\$	26,60
2	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura de São Luís - Maranhão			Nº Pregão: 1512020		03/08/2020 14:31:00	R\$	23,66
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CUIBÁ			Nº Pregão: 62020		16/07/2020 08:21:00	R\$	21,08
42	PREMUNDO 1000	R\$	7,28	R\$	R\$ 7,28	1000	Pacotes	R\$ 66,380,00
Preço CompresNet	Órgão Público			Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			Nº Pregão: 62020		15/11/2020 10:38:00	R\$	7,80
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E			Nº Pregão: 65862020		15/11/2020 09:00:00	R\$	7,20
3	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO			Dispensa de Licitação Nº 150/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$	7,80



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
08	RECIBO	R\$	0,75	R\$	R\$ 0,75	0,00
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC	Identificação		Data Licitação		Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCO - MA	NºPreço:378200		17/11/2020 09:28:00	R\$	0,77
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORDINAIA	NºPreço:20200		27/10/2020 08:32:00	R\$	0,64
		NºPreço:72000		24/09/2020 09:00:00	R\$	0,85

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA	R\$	3,76	R\$	R\$ 3,76	400
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	PREF.MUN.DE ITALINA	Identificação		Data Licitação		Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPreço:2572000		28/12/2020 08:33:00	R\$	6,80
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	NºPreço:592020		06/12/2020 09:00:00	R\$	5,65
		NºPreço:72000		07/12/2020 08:00:00	R\$	4,82

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA	R\$	4,07	R\$	R\$ 4,07	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	Identificação		Data Licitação		Preço
2	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	NºPreço:182000		11/12/2020 00:00:00	R\$	4,39
3	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	NºPreço:232020		02/12/2020 09:00:00	R\$	4,80
		NºPreço:22000		02/12/2020 09:00:00	R\$	4,80

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA	R\$	8,04	R\$	R\$ 8,04	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 50ª Brigada de Infantaria	Identificação		Data Licitação		Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria	NºPreço:12000		09/12/2020 09:16:00	R\$	2,40
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PARÁ	NºPreço:232020		03/12/2020 09:18:00	R\$	2,40
		NºPreço:90200		09/12/2020 09:07:00	R\$	4,39

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA	R\$	5,47	R\$	R\$ 5,47	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	PREF.MUN.DE ITALINA	Identificação		Data Licitação		Preço
2	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	NºPreço:2772000		19/12/2020 08:31:00	R\$	4,98
3	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. DE RONDONIA INST.FED. EDUC. E TEC. RONDONIA C. GUAIARA M	NºPreço:232020		02/12/2020 09:00:00	R\$	5,60
		Dispensa de Licitação Nº 1/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$	4,84

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA DOCE	R\$	6,17	R\$	R\$ 6,17	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL MILITAR DE ARSA DE MANAUS	Identificação		Data Licitação		Preço
2	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA	Dispensa de Licitação Nº 08/2020		09/12/2020 09:00:00	R\$	6,00
3	COMANDO DO EXERCITO 1 BATALHA DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Dispensa de Licitação Nº 11/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$	6,50
		Dispensa de Licitação Nº 04/2020		04/12/2020 09:00:00	R\$	6,00

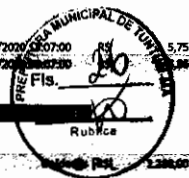
Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA SIMPLADA	R\$	6,40	R\$	R\$ 6,40	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	PREF.MUN.DE ITALINA	Identificação		Data Licitação		Preço
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPreço:2572000		24/12/2020 08:31:00	R\$	6,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIANA	NºPreço:636020		15/12/2020 09:01:00	R\$	6,31
		NºPreço:2152000		09/12/2020 18:07:00	R\$	6,40

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA	R\$	4,98	R\$	R\$ 4,98	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	PREF.MUN.DE ITALINA	Identificação		Data Licitação		Preço
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPreço:2572000		16/02/2020 08:31:00	R\$	5,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	NºPreço:636020		15/12/2020 09:01:00	R\$	5,00
		NºPreço:18200		11/12/2020 10:00:00	R\$	4,79

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
71	CÉDULA	R\$	7,01	R\$	R\$ 7,01	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUIZ DE FORA	Identificação		Data Licitação		Preço
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIANA	NºPreço:0200		10/12/2020 08:30:00	R\$	6,37
3	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	NºPreço:3152020		09/12/2020 13:07:00	R\$	7,06
		NºPreço:222020		02/12/2020 09:00:00	R\$	6,80

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
09	RECEITA	R\$	4,24	R\$	R\$ 4,24	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	Identificação		Data Licitação		Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	NºPreço:6200		13/12/2020 10:36:00	R\$	4,94
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPreço:62020		13/12/2020 10:36:00	R\$	4,42
		NºPreço:09200		09/12/2020 09:00:00	R\$	5,49

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
75	CÉDULA	R\$	5,49	R\$	R\$ 5,49	000
Preço Compras/Net	Órgão Público					
1	PREF.MUN.DE ITALINA	Identificação		Data Licitação		Preço
		NºPreço:287200		24/12/2020 08:31:00	R\$	5,25



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA N°Pregão:3152020 09/12/2020 09:07:00 R\$ 5,75
 3 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ N°Pregão:303020 09/12/2020 09:07:00 R\$ 5,75

74	COELHO VERDE	R\$	2,86	R\$	R\$ 2,86	400	Unidades	R\$	1.286,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Roraima	N°Pregão:118019	08/10/2020 09:30:00		R\$	2,80			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA	N°Pregão:172020	07/10/2020 09:01:00		R\$	3,20			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 9ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA	N°Pregão:22020	02/09/2020 09:00:00		R\$	2,87			

75	CINCHU	R\$	3,72	R\$	R\$ 3,72	300	Colégios	R\$	1.260,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	N°Pregão:082020	28/12/2020 09:00:00		R\$	3,68			
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	N°Pregão:362020	09/12/2020 09:07:00		R\$	6,07			
3	INST.PED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO INSTITUTO PED. DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU	Dispensa de Licitação nº 3/2020	02/12/2020 09:00:00		R\$	6,08			

76	COENTRO	R\$	4,48	R\$	R\$ 4,48	400	Subgramas	R\$	2.064,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	COMANDO DO EXÉRCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MARRAQUE	Dispensa de Licitação Nº 39/2020	02/10/2020 09:00:00		R\$	5,00			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitânia dos Portos do Maranhão	N°Pregão:52020	24/11/2020 10:17:00		R\$	4,00			
3	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA	N°Pregão:175020	17/11/2020 10:43:00		R\$	4,48			

77	COBRE FOLHA	R\$	3,00	R\$	R\$ 3,00	800	Unidades	R\$	2.250,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	COMANDO DO EXÉRCITO BATALHÃO LOGÍSTICO/RS	Dispensa de Licitação Nº 349/2020	09/12/2020 00:00:00		R\$	5,00			
2	COMANDO DO EXÉRCITO 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Dispensa de Licitação Nº 138/2020	01/12/2020 00:00:00		R\$	5,00			
3	COMANDO DO EXÉRCITO HOSPITAL DE GUERRE/RS DE BARRA/RS	Dispensa de Licitação Nº 348/2020	01/12/2020 00:00:00		R\$	5,00			

78	LARANJA	R\$	3,47	R\$	R\$ 6,47	300	Colégios	R\$	2.180,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Amazonas 5ªBrigada de Infantaria de Selva	N°Pregão:302020	26/11/2020 10:32:00		R\$	6,80			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Amazonas 16ªBrigada de Infantaria de Selva	N°Pregão:22020	12/11/2020 15:06:00		R\$	7,00			
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	N°Pregão:02020	12/11/2020 09:00:00		R\$	6,67			

79	MACA	R\$	11,41	R\$	R\$ 12,42	400	Colégios	R\$	4.368,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	ADMINISTRAÇÃO DE DEFESA Comando do Exército Instituto de Material Bélico do Exército/PR/MG	N°Pregão:612020	29/12/2020 09:00:00		R\$	11,50			
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	N°Pregão:62020	15/12/2020 10:36:00		R\$	13,92			
3	PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	N°Pregão:253020	02/12/2020 09:00:00		R\$	11,82			

80	MARCOZINA	R\$	3,90	R\$	R\$ 4,40	300	Colégios	R\$	1.320,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA	N°Pregão:003020	18/05/2020 09:32:00		R\$	4,60			
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia	N°Pregão:602020	06/05/2020 09:11:00		R\$	3,91			

Preço Público									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SECO-ARR/RS / (1) MACAPA	N°Licitação:827677	17/04/2020 09:00:00		R\$	6,46			

81	MASSAO	R\$	6,32	R\$	R\$ 6,32	400	Colégios	R\$	2.528,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	N°Pregão:723020	07/12/2020 09:00:00		R\$	6,81			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	N°Pregão:723020	07/12/2020 09:02:00		R\$	6,30			
3	PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	N°Pregão:210200	02/12/2020 09:00:00		R\$	6,25			

82	MIRAPORA	R\$	13,87	R\$	R\$ 13,87	700	Colégios	R\$	9.709,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 9ª Brigada Militar Coforte de Defesa	N°Pregão:632020	08/12/2020 09:00:00		R\$	13,86			
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA	N°Pregão:12020	21/04/2020 10:00:00		R\$	14,74			
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA	N°Pregão:13020	22/04/2020 10:00:00		R\$	13,72			

83	MIRAPORA	R\$	5,48	R\$	R\$ 5,40	400	Colégios	R\$	2.180,00
Preço ComprasNet									
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação		Preço				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	N°Pregão:632020	08/12/2020 09:00:00		R\$	5,25			
2	COMANDO DO EXÉRCITO 44 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Dispensa de Licitação Nº 40/2020	01/04/2020 00:00:00		R\$	5,72			
3	Prefeitura Municipal de Pedregulha	N°Pregão:03020	28/03/2020 09:00:00		R\$	5,59			



Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PMMS	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PMMS	NºPregão:812020	16/12/2020 09:07:00	R\$ 7,20
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PMMS	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PMMS	NºPregão:812020	16/12/2020 09:07:00	R\$ 7,20
3	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Departamento Estadual de Compras e Licitação	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Departamento Estadual de Compras e Licitação	NºPregão:144020	25/12/2020 09:00:00	R\$ 7,20

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Subsecretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Subsecretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E	NºPregão:6582020	14/08/2020 10:00:00	R\$ 8,69
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	NºPregão:362020	09/12/2020 09:07:00	R\$ 8,69
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital de Quantidade de Pôrto Alegre	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital de Quantidade de Pôrto Alegre	NºPregão:2082020	22/12/2020 09:00:00	R\$ 8,69

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura de São Luís - Maranhão	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura de São Luís - Maranhão	NºPregão:622020	14/08/2020 10:00:00	R\$ 8,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	NºPregão:622020	16/07/2020 09:21:00	R\$ 7,48
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO IRRADIAMENTO REGIONAL MARANHÃO	FUNDAÇÃO NACIONAL DO IRRADIAMENTO REGIONAL MARANHÃO	Dispensa de Licitação Nº 07/2020	01/05/2020 09:00:00	R\$ 8,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: ACHOLATADO EM PÓ 400 G R\$ 5,66

Quantidade	Descrição	Observação
290 Unidades	1	Observação Item 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,69

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO CAMPUS REG | ISTR0
Objeto: Registrar preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da alimentação escolar. Para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro..
Descrição: ACHOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:65862020
Lote/Item: / 45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Embalagem 400,00 G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.063.847/0001-54	ZINAMI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 5,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios..
Descrição: ACHOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Data: 11/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:182020
Lote/Item: / 337
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.300,00
Unidade: Embalagem 400,00 G
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.981.598/0005-87	SER FANTASIA REPRESENTACOES E SERVICOS GERAIS	R\$ 4,07
84.598.307/0001-40	PEIXOTO & ALBERTASSE LTDA	R\$ 5,10
38.332.308/0005-84	CIN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Ana Bezerra
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos semiperecíveis para atender a demanda do HUAB com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: ACHOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Data: 30/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:52020
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 400,00 G
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.343.816/0004-38	MARK LERE TIGLAHO CIVILIZANTE	R\$ 4,69
31.708.344/0001-06	SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,31
08.358.868/0006-36	WILTON DA COSTA BIFFORT	R\$ 3,68
33.910.122/0001-74	ERICA DE OLIVEIRA KERESSATI 1100369843	R\$ 5,20
08.692.308/0008-72	WRETA SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,24
04.462.687/0001-38	CHRISTIANE MARCIA	R\$ 8,90
33.446.898/0000-88	S. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 7,80

Item 2: AÇUCAR FARDO 30KG R\$ 77,74

Quantidade	Descrição	Observação
60 Fardos	2	Observação Item 3

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 77,27

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / (6) MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER
Objeto: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (Itens fracionados do Pregão Eletrônico nº 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos da rede
Descrição: Açúcar cristal, fardos com 30 Kg

Data: 15/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NºLicitação:83775
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 228,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.187.378/0001-14	POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 74,28
0	PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 74,72
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 75,86
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 78,95



0 CARLOS & A SANTAS R\$ 79,80
0 TRIUNFO COMERCIO DE ALUMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMP R\$ 79,80

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 76,75

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE SANTO / (1) MUNICIPIO DE MONTE SANTO
Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de item alimentício (AÇICAR) para a composição de kit alimentação, que será distribuído aos alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o período
Descrição: AÇICAR CRISTAL de 5º: sacarose obtida de cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulada, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor

Data: 24/09/2020 13:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:834713
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 520,00
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.828.399/0001-85	ALCOA MINERAL INDUSTRIAIS S.A	R\$ 72,88
0	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 76,80
0	SD MANGABE COMERCIO LTDA ME	R\$ 76,75
0	LKB COMERCIO LTDA	R\$ 79,88
0	FORSETE TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - EPP	R\$ 178,076,88

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 77,20

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS BREJO DA MADRE DE DEUS
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.
Descrição: AÇICAR: Características: tipo cristal, isento de impurezas, embalagem de 1Kg, prazo de validade mínima de 12 meses. FARDOS COM 30KG.

Data: 11/09/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:831886
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 100,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.888.000/0001-09	DISALME DISTRIBUIDORA E REPRESENTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 72,00
0	RH DISTRIBUIDORA E FABRIL DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$ 73,00
0	PROMISSA DE ALIMENTAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 76,08
0	ALFA & DAMI DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAOES DE ALIME	R\$ 77,00
0	WAG COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 77,48
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 79,50
0	DALMIR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	R\$ 80,00
0	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 89,90

Item 3: ALHO R\$ 30,72

Quantidade 25 Quilogramas
Descrição 3
Observação Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,95

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
Descrição: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA

Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:2572020
Lote/Item: 1 / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.495.264/0001-88	M.J.D.A. COMERCIAL LTDA	R\$ 23,40
01.909.820/0001-59	VAREJAO SERRA VERDE LTDA	R\$ 27,95
36.680.462/0001-35	ENTREMANO DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA	R\$ 48,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 38,28

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus...
Descrição: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:62020
Lote/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 654,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.828.443/0001-26	S B B MANTOIS	R\$ 38,00
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	R\$ 38,28
302.889.399/0001-06	GRUPO SILVA ALVES	R\$ 42,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,94

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas por turma),inicialmente em
Descrição: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA

Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:6362020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.308.238/0001-80	ROSÂNEIRA B ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	R\$ 25,87
30.433.982/0001-78	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 26,20

Item 4: ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G R\$ 10,54

Quantidade 125 Latas
Descrição 4
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA
Objeto: Generos Alimentícios.
Descrição: Cereal infantil tipo aveia 400g

Data: 07/10/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:172020
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.845.082/0001-84	CANDIDO B BRIMA COMERCIAL LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,78



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR
Objeto: Constitui objeto deste certame a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.
Descrição: Cereal infantil de milho - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato

Data: 09/09/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:312020
Lotar/Item: / 53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.308.894/0001-30	J C PINHEIRO & CIA LTDA	R\$ 8,69
76.194.539/0001-90	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA	R\$ 9,55
83.088.281/0001-40	BIOMIX COMERCIAL EIRELI	R\$ 10,80
05.919.156/0001-94	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,78

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
Descrição: CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

Data: 29/06/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:812020
Lotar/Item: / 51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.822.099/0001-80	J C RAMIRO & CIA LTDA	R\$ 9,00
02.595.558/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	R\$ 11,10
24.411.899/0001-82	INDIA COMERCIO ALIMENTOS LTDA	R\$ 13,50
11.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMIRO EIRELI	R\$ 11,82
28.999.099/0001-82	PAIN INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	R\$ 13,88
27.787.084/0001-03	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R\$ 11,85
08.822.136/0001-99	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 13,86
35.088.051/0001-00	BIOMIX COMERCIAL EIRELI	R\$ 11,85
34.388.228/0001-77	EMPORIO REALIZ LTDA	R\$ 11,85

Item 5: ARROZ PACOTE DE 5KG R\$ 24,48

Quantidade	Descrição	Observação
700 Pacotes	5	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a SSUB.
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 15/12/2020 09:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:262020
Lotar/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.800,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.344.274/0001-08	ZELINHE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 22,85
36.804.979/0001-06	DIVANIR MARCONDES	R\$ 25,99
08.257.878/0001-84	YOKSIR AMINA YOKSIR	R\$ 26,00
84.157.451/0001-59	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 28,70
87.883.132/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS DA SANCHES - EIRELI	R\$ 28,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,48

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM RUIANA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Nordeste do Mato Grosso e
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lotar/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.430,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.218.821/0001-89	ALEXANDRE MILDAN	R\$ 24,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,95

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO | COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as famílias indígenas que vivem suas roças e casa atingidas por Incêndios na aldeia.
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2020
Lotar/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.588.857/0001-27	CANHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,95

Item 6: AVEIA 500GR R\$ 8,48

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	6	0

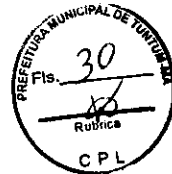
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitânia dos Portos do Maranhão
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botões de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do rancho de Capitania dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.
Descrição: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESEÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN

Data: 24/11/2020 10:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lotar/Item: 9 / 226
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.546.899/0001-00	A G S CANTINHO	R\$ 7,80
30.971.521/0001-16	IMU COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,90
08.743.899/0001-25	SOLINCCI DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,98
24.562.188/0001-42	R & S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,00
24.597.879/0001-02	Y. BARRIOS BOMES	R\$ 8,00
21.892.853/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 10,00
27.145.428/0001-80	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 11,48
26.886.975/0001-52	N. M. DE S. CULTRIM	R\$ 11,44

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,95



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTEM GLÚTEN

Data: 17/11/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:192020
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 900,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.472.865/0001-90	MARACÁS DOCS SANEITOS YEMERIA COMMERCIAR	R\$ 7,90
09.583.801/0001-00	LICTA WEB COMERCIO EIRELI	R\$ 7,95
18.027.804/0001-00	FM COMERCIAL EIRELI	R\$ 8,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus Coari
Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Alimentação Escolar para atender os alunos do IFAM Campus Coari.
Descrição: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTEM GLÚTEN

Data: 09/11/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:52020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 434,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.422.857/0001-08	S B PIRENE	R\$ 8,50

Item 7: AZEITONA COM CAROÇO 200G R\$ 4,64
Quantidade Descrição Observação
125 Unidades 7 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,23

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belem
Objeto: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Engarrafados, Bebidas, Verduras, Legumes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis.
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO

Data: 11/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:402020
Lote/Item: / 75
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.400,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.286.189/0001-90	R A ALZAVIANA A. S. L. LTDA	R\$ 8,89
36.684.187/0001-75	ADRIANA DO SOCORRO PRIMEIRO NEGRAO 71133992234	R\$ 9,90
24.478.206/0001-49	L. D. DA S. APLICACION CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 9,91
37.760.096/0001-89	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 4,09
08.722.188/0001-36	A S BARABE II CIA LTDA	R\$ 4,09
24.340.664/0001-68	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,06
09.202.292/0001-07	L. L. DIAS	R\$ 4,23
23.405.797/0001-06	BRASIL ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,23
26.882.989/0001-80	W INVESTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,66
37.559.805/0001-80	SENASSUAY E SILVA LTDA	R\$ 6,05
08.302.439/0001-80	BIANCA L GOMES	R\$ 7,00
27.057.424/0001-49	FORTE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,57
18.023.344/0001-78	BRITANCO COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPONENTE EIRELI	R\$ 19,85

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,70

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Marinha | Comando de Operações Navais | Comando do 4º Distrito Naval | Capitania dos Portos do Piauí
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA PRETA, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO

Data: 17/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:12020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.287.388/0001-81	J NETO ALMADA CAUTERINO	R\$ 4,60
19.864.508/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,70
09.208.112/0001-00	ROBEVALDO ALVES OLIVEIRA	R\$ 5,35

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9ª REGIÃO MILITAR
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (enlatados e embutidos), e material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Comando da 9ª Região Militar, Unidade Gestora, e
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA PRETA, TAMANHO MÉDIA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO

Data: 13/07/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:12020
Lote/Item: / 151
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.514,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.853.142/0001-30	COMERCIAL DE ALIMENTOS M S BANQUES - EIRELI	R\$ 4,60
55.907.908/0001-27	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
08.257.478/0001-64	YOUSSEF ANANI YOUSSEF	R\$ 5,00
34.588.179/0001-61	ERIMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	R\$ 5,01

Item 8: BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 R\$ 5,38
Quantidade Descrição Observação
1.000 Pacotes 8 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,30

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO DA 2. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para provento do Comando de Fronteira Rio Negro e 5815 subordinado a 28da Inf SI
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO,

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 80/2020
Lote/Item: 5 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.985.859/0001-08	O D SILVA ALVES	R\$ 5,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: **Data:** 01/12/2020 00:00:00



Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: AM

Objeto: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA
Aquisição de QR.
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.997.867/0002-76	R A MARTINS	R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,85

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Campus Unirfm
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmico do IFCE - Campus Unirfm, conforme condições, quantidades e exigências
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO

Data: 13/11/2020 08:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:32020
Lote/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.774.522/0031-68	SUNIB LBOCADO	R\$ 5,94
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 4,13
26.725.827/0001-70	IMP DE SÁUNDA COMERCIAL EIRELI	R\$ 4,86
10.531.394/0001-68	GR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 5,45
06.961.069/0001-86	F. O. MARTINS	R\$ 5,38

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1 R\$ 5,08
Quantidade Descrição Observação
400 Pacotes 9 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:52020
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.880.059/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 3,58
32.325.174/0001-10	RSL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 3,59
29.876.888/0001-18	MEDIONE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 3,69
27.652.968/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 3,70
28.422.857/0001-08	S B FERRE	R\$ 4,15
04.449.757/0001-18	DIGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 4,50
27.594.501/0001-76	3 M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPIZA - EIRELI	R\$ 4,86
00.368.488/0001-04	M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 5,34
38.776.179/0001-04	R C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE EMPEDIMENTO EIRELI	R\$ 5,83
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	R\$ 6,45
18.180.857/0001-58	MARTIN CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | UNIDADE AVANÇADA
Objeto: Gêneros alimentícios
Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 53/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.584.886/0001-90	C DE U SAUTO	R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Campus Ubajara
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para realização de aulas práticas dos cursos de Gastronomia, Técnico em Alimentos e Agroindústria deste Campus.
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E

Data: 30/10/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:12020
Lote/Item: 9 / 278
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.884.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5,74

Item 10: BISCOITO SALGADO C/20 PCT R\$ 88,19
Quantidade Descrição Observação
120 Caixas 10 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 83,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os campi e Reitoria do IF Sertão-PE.
Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Data: 11/08/2020 09:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:52020
Lote/Item: 8 / 84
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Caixa 20,00 UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.372.449/0001-07	3I BARRIOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 74,85
08.182.201/0001-69	CLAUDENCE DE SA FERREZ	R\$ 74,40
36.546.878/0001-05	F DE MONTANA COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 88,00
05.035.484/0001-28	L G DE CASTRO MERCADINHO	R\$ 87,50
06.961.069/0001-86	F. O. MARTINS	R\$ 80,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 93,86

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Objeto:

Data: 11/08/2020 09:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:52020
Lote/Item: 26 / 411

Aplicação de alimentos para atender os campê e laboratório de Serião-PE.
 Biscoito SAZOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHIO, TIPO CREAM CHOCER

Quantidade: 622,00
 Unidade: Caixa 20,00 UN
 UF: PE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CNPJ: 08.572.548/0001-91
 08.572.548/0001-91 F. O. DANUTAS

Valor da Proposta Final: R\$ 87,72
 R\$ 100,00

Prego (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Educinf | Subsecretaria de Planejamento e Operacao | Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Santa Pernambuco

Data: 14/09/2020 09:12:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão2020

Valor da Proposta Final: R\$ 87,72

Objeto: Aplicação de alimentos para atender os campê e laboratório de Serião-PE...

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: BISCOITO, SAZOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHIO, TIPO CREAM CHOCER

Quantidade: 50,00
 Unidade: Caixa 20,00 UN
 UF: PE

CNPJ: 08.572.548/0001-91 F. O. DANUTAS
 Valor da Proposta Final: R\$ 87,72

Item 11: CAFÉ 250G C/20 PCT

Quantidade: 110
 Descrição: 11

R\$ 88,42
 Classificação: 0

Prego (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: Governo do Estado de Pernambuco | Prefeitura de São Loui - Maranhão
 Processo nº 170.2136/2020 Registro de Preço, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo, sendo Lata(s) | Material de Expediente, Lata(s) | Material de Limpeza, Lata(s) | Café Torrado e moído empacotado a vácuo com saio de purca AlBC com embalagem de alumínio pacotes de 250 gramas com 20 pacotes.

Data: 04/09/2020 14:48:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão1222000
 Link/Plan: 3/7.58
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor da Proposta Final: R\$ 85,00

Descrição: Café Torrado e moído empacotado a vácuo com saio de purca AlBC com embalagem de alumínio pacotes de 250 gramas com 20 pacotes.

Quantidade: 40,00
 Unidade: Unidade
 UF: MA

Nota Social do Fornecedor

25.008.115/0001-40	ALCANTARA CONSTRUTORA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$	68,80
36.906.115/0001-88	F. S. M. SERVICOS EIRELI	R\$	72,45
03.246.887/0001-40	F. S. C. CONSTRUCOES	R\$	78,20
27.245.029/0001-90	S.A. PRIMEIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	80,00
36.073.823/0001-04	ANTONIO CARLOS DE SALES E SERVICOS EIRELI	R\$	85,00
41.472.852/0001-40	A.T. SERVICOS	R\$	94,00
09.006.148/0001-45	G. S. S. DE ALIMENTACAO	R\$	106,35
21.651.466/0001-48	GOLDEN COMERCIO EIRELI	R\$	120,00
33.284.449/0001-79	COMERCIO MOP MOP EIRELI	R\$	228,00

Prego (Outros Entes Públicos) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: COMARQUIA DE TRAFEGO E TRANSPORTE DE MACEARA - CTA/ /11 ORÇ. CTA/TC.

Data: 07/10/2020 08:15:00
 Modalidade: Pregão
 Identificador: NRPregão202791
 Link/Plan: 3/7.1
 Fonte: www.latacompra.com.br

Valor da Proposta Final: R\$ 84,31

Descrição: Café torrado e moído de primeira qualidade com saio de purca de acetato de alumínio de indústrias do café - AlBC. O produto deve ter

Quantidade: 150,00
 UF: AP

CNPJ: 34.602.348/0001-99 F. S. C. CONSTRUCOES
 P. F. COMERCIO DE FARMACIA ME
 Valor da Proposta Final: R\$ 84,31

Prego (Outros Entes Públicos) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto: RANIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANTAN/GUAZINH/O (11) RANIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANTAN/GUAZINH/O

Data: 28/09/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificador: NRPregão2414615
 Link/Plan: 9/7.1
 Fonte: www.latacompra.com.br

Valor da Proposta Final: R\$ 85,94

Descrição: Café em pó, tipo Torrado e moído, acondicionado a vácuo pacotes de 250g. Pacote / 20 unidades.

Quantidade: 150,00
 UF: AP

Nota Social do Fornecedor

33.377.333/0001-38	RAI PONTES DOS SANTOS	R\$	78,80
0	LIMPIEZA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$	73,75
0	A. R. COMERCIO ELETRIC	R\$	74,08
0	A. A. A. AGRA LTDA - ME	R\$	75,50
0	A. C. DA SERRA - ME	R\$	78,20
0	P. FONSECA DE FARIAS ME	R\$	85,94
0	S. F. RIBEIRO SANTOS EIRELI	R\$	80,82
0	E. A. C. DA COSTA - EP	R\$	90,72
0	H. R. SAMBRERA - ME	R\$	200,00
0	A. S. GOS ME	R\$	106,35
0	R. SILVA DE SOUZA - ME	R\$	150,00

Item 12: CATCHUP POTE 3,2 KG

Quantidade: 200 Potes
 Descrição: 12

R\$ 15,06
 Classificação: 0

Prego (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5º Regimento Militar | 5ª Delegacia de Intendência Militar | Serviços de Intendência Militar

Data: 25/11/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão202020
 Link/Plan: 7/131
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor da Proposta Final: R\$ 13,75

Descrição: Molho de MESA, TIPO CATCHUP, COMERCIO TRADICIONAL, AMERICANO, TIPO CREAM

Quantidade: 200,00
 Unidade: Embalagem 3,20 KG
 UF: PE

CNPJ: 34.602.348/0001-99 F. S. C. CONSTRUCOES
 P. F. COMERCIO DE FARMACIA ME
 Valor da Proposta Final: R\$ 15,06

Prego (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO EXERCITO DO NORDESTE | 18ª Brigada de Intendência Militar | 2º Batalhão de Fronteira

Data: 05/11/2020 10:45:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão2020200
 Link/Plan: / 80

Valor da Proposta Final: R\$ 18,42





Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 Descrição: MACHO DE MESA, TIPO CATOQUIP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

CPM	11.072.579/2020-20	Medida Social de Fomento	Quantidade: 100,00	Valor da Proposta Final
	33.823.754/2020-67	CONSERVAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS NATURAIS, LIMPO, DESIDRADO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	Unidade: Embalagem 3,20 KG	R\$ 34,80
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			Un. MT	R\$ 26,00
				R\$ 16,00

Objeto: MINISTÉRIO DA OSESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Armas Arqueadas

CPM	12.024.879/2020-46	Medida Social de Fomento	Quantidade: 100,00	Valor da Proposta Final
	27.423.879/2020-27	EMULA HISTÓRIA FÉRECA	Unidade: Embalagem 3,20 KG	R\$ 6,80
	24.826.779/2020-25	MINISTÉRIO DA SAÚDE C/C COMERCIO E DISTRIBUICAO COMTEL - SNEI	Unidade: Embalagem 3,20 KG	R\$ 16,00
		APRESENTAÇÃO CREME	Un. SP	R\$ 55,00

Item 13: CHÁ DE HORTELA 10G C/10 UND	R\$ 3,38
Quantidade	0
Descrição	Observação
11 Oculis	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,22

Objeto: MINISTÉRIO DA OSESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Brigada Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada | SMOA/Santário de Infância Militarizada

CPM	14.672.129/2020-40	Medida Social de Fomento	Quantidade: 20,00	Valor da Proposta Final
	29.723.159/2020-22	CONSERVAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS TIPO	Unidade: Caixa 10,00 UN	R\$ 3,20
	47.262.249/2020-26	SUAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA COMERCIAL DE ALIMENTOS SAZONIAIS - SNEI	Un. PR	R\$ 3,22
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais				R\$ 3,43

Objeto: MINISTÉRIO DA OSESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia

CPM	15.672.129/2020-40	Medida Social de Fomento	Quantidade: 20,00	Valor da Proposta Final
	29.723.159/2020-22	SUAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	Unidade: Caixa 10,00 UN	R\$ 3,20
	47.262.249/2020-26	COMERCIAL DE ALIMENTOS SAZONIAIS - SNEI	Un. AM	R\$ 3,22
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais				R\$ 3,43

CPM	04.774.849/2020-60	Medida Social de Fomento	Quantidade: 20,00	Valor da Proposta Final
	14.672.129/2020-40	CONSERVAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS TIPO	Unidade: Caixa 10,00 UN	R\$ 2,80
	22.228.849/2020-48	W 9 COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	Un. MS	R\$ 2,79
	11.020.549/2020-32	L 1 DA SUA VACACIONARIO	Un. MS	R\$ 3,00
	20.977.277/2020-40	9 P E DE LIMA COMERCIO	Un. MS	R\$ 3,40
	22.828.249/2020-25	W 9 COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	Un. MS	R\$ 3,45
	05.022.799/2020-57	ALISSONARA VENTURA LOPES	Un. MS	R\$ 3,75
	26.402.829/2020-48	3 S 1 FINEI	Un. MS	R\$ 4,08
	10.823.344/2020-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Un. MS	R\$ 4,36
	27.700.799/2020-45	8 Oculis SCS SANTIAGO SANTIAGO	Un. MS	R\$ 4,88
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais				R\$ 3,50

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

CPM	27.204.249/2020-20	Medida Social de Fomento	Quantidade: 1,00	Valor da Proposta Final
	34.538.179/2020-41	BEMES L BAZILS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	Unidade: Caixa 10,00 UN	R\$ 2,75
	28.406.209/2020-42	C L N COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E BEMESTAR, SANEANTE GERENCO ALIMENTAR	Un. MS	R\$ 2,85
	12.561.159/2020-47	SIN PAYTANAL REPRESENTACOES E SERVIÇOS EIRELI	Un. MS	R\$ 3,27
	18.572.249/2020-46	A COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI	Un. MS	R\$ 3,80
	34.406.824/2020-26	A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Un. MS	R\$ 3,70
	18.394.249/2020-20	BOAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Un. MS	R\$ 5,00
	07.734.854/2020-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	Un. MS	R\$ 5,12
	25.828.849/2020-23	041 ESTRELA DE ALIMENTOS EIRELI	Un. MS	R\$ 5,80
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais				R\$ 1,69

Item 14: CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 100 G	R\$ 1,06
Quantidade	0
Descrição	Observação
207 Precios	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,69

Objeto: INST.FED.EDUC.PUBLICA/CAMPUS CAJAL DO MAIOR

CPM	18.394.249/2020-20	Medida Social de Fomento	Quantidade: 1,00	Valor da Proposta Final
	18.395.429/2020-40	ROBERTULLO ALVES LIMA	Unidade: Caixa 10,00 UN	R\$ 1,45
	28.820.589/2020-42	FREDO MALACCA COMERCIO	Un. MS	R\$ 1,49
	25.145.349/2020-30	E T MOYOLA LIMA	Un. MS	R\$ 1,66
	04.384.217/2020-05	SILVA E ALVES FILIPE TECNICAS LTDA	Un. MS	R\$ 2,88

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

0,72

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios..
Descrição: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:

Data: 08/10/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:182019
Lote/Item: 4 / 35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Embalagem
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.773.708/0001-28	MARLI MARRASCOLO EIRELI	R\$ 0,88
16.980.907/0001-02	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 0,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

0,79

Órgão: Secretaria de Estado de Educação, de Cultura e dos Desportos
Objeto: Aquisição de Genêros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e da
Descrição: COLORAU, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de

Data: 26/08/2020 09:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:122020
Lote/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 22.750,00
Unidade: Pacote
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.341.818/0001-88	MAYERAL SELIANO CUNHALCANTE	R\$ 8,78
00.713.899/0001-58	A W NUNES DOS SANTOS	R\$ 0,79
35.483.713/0000-41	A C LIMA E SILVA	R\$ 8,78
16.683.177/0001-50	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI	R\$ 0,90

Item 15: CREME DE LEITE 200GR

R\$

3,34

Quantidade	Descrição	Observação
350 Unidades	15	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

3,32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Objeto: Aquisição de cesta de natal..
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT

Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 750,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.787.488/0001-88	R M LARANJA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 3,88
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,34

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

3,32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Objeto: Aquisição de cesta de natal..
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT

Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 2 / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.787.488/0001-88	R M LARANJA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 3,80
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

3,39

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de cestas de natal para os servidores de todas as secretarias municipais de Formosa do Oeste - PR.
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO

Data: 08/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:412020
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 320,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.362.721/0000-24	A.T.M.C ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,25
31.945.654/0001-11	RM MARIANGA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,00
23.983.998/0001-88	J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 8,80
24.275.797/0001-59	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3,78
32.304.584/0001-80	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,78
18.683.835/0001-59	DELICIO DELAMAR RAMBO EIRELI	R\$ 50,00

Item 16: ERVILHA 300G C/12 UND

R\$

5,44

Quantidade	Descrição	Observação
20 Caixas	16	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

7,38

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Objeto: Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Seara..
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA

Data: 06/09/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32020
Lote/Item: / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.828.444/0001-28	SCS PRINCEZINHA LTDA	R\$ 7,00
13.985.853/0001-52	SCS COMERCIO LTDA	R\$ 7,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

3,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Marinha | Secretaria Geral de Marinha | Diretoria de Abastecimento | Centro de Obtenção de Marinha no Rio de Janeiro
Objeto: O objeto de presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Descrição:

Data: 08/07/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:50012020
Lote/Item: / 117
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 345,00
Unidade: Embalagem 300,00 G





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.080.174/0001-58	CON-NEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,80
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,90
06.771.804/0001-41	PRESINHA COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3,85
02.726.452/0001-80	WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 4,90
04.383.367/0001-22	PRONEXA ALIMENTAR FARMACIA - EIRELI	R\$ 4,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tais como: arroz, macarrão, açúcar, verduras, frutas, carnes, outros.
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA

Data: 01/04/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1272019
Lote/Item: 1 / 72
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.752.896/0001-07	LIAN RAPPAREL ALVES RODRIGUES 0967858542	R\$ 5,00
28.893.983/0001-51	HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,01

Item 17: EXTRATO DE TOMATE 340G R\$ 3,86

Quantidade	Descrição	Observação
30 Caixas	17	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,69

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e
Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 746,00
Unidade: Embalagem 340,00 G
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.138.579/0001-08	ALEGRANDER ALDIAS	R\$ 4,69

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | UNIDADE AVANÇADA
Objeto: Gêneros alimentícios
Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação N° 53/2020
Lote/Item: 5 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24,00
Unidade: Embalagem 340,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.951.886/0001-80	C. DE D. BERTO	R\$ 3,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social que serão repassadas pra a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 19/11/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:392020
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Embalagem 340,00 G
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.082.388/0001-37	LUANNE SILVANO TEIXEIRA	R\$ 3,80
22.932.356/0001-95	J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 3,90
31.895.864/0001-11	RAI MARIANA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,95

Item 18: FARINHA DE MANDIOCA 1KG R\$ 4,82

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	18	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,94

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a SSUB.
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ

Data: 15/12/2020 09:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:262020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.400,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.888.182/0001-30	COMERCIAL DE ALIMENTOS M SANCHES - EIRELI	R\$ 4,30
10.144.274/0001-08	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 4,49
21.708.844/0001-99	SWA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,88
34.137.451/0001-59	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,94
06.257.526/0001-84	VOLUBER ALIMENTAR	R\$ 5,00
38.199.218/0001-90	ARTUR VEZZANI MIRANDA GASPARINI 0274359110	R\$ 5,21
18.472.578/0001-80	COMERCIO COMANDO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,85

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,12

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Escolar do Campus Castanhal.
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ

Data: 13/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:162020
Lote/Item: 2 / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.783.086/0001-88	TRIGO DE ANTONIO MORAES LTDA	R\$ 4,87
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,67
30.446.360/0001-02	INGENIEROS E SOBRINHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,00
24.540.664/0001-68	CERVALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,05
19.321.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE ALIMENTOS DE EMPENHENTE EIRELI	R\$ 5,28

24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$	5,05
85.867.842/0003-02	BOM DEBENS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI	R\$	5,80
09.721.163/0001-38	A S MAGASE & CIA LTDA	R\$	7,25
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	4,40

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Data: 06/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:592020
Lote/Item: / 03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.028.823/0001-06	PRIMEIRA DE ANIS DISTRIBUIDORA	R\$ 3,64
27.530.345/0001-03	J. M. SILVA NAIKA	R\$ 4,40
06.266.666/0001-01	ODAR S RUISES EIRELI	R\$ 4,30

Item 19: FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	R\$	36,15
Quantidade	Descrição	Observação
25 Fardos	19	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	37,50
--	------------	--------------

Orgão: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO
Data: 17/06/2020 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 13840
Lote/Item: 13 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 170,00
Unidade: FD
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.528.949/0001-08	SIC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 37,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	34,95
--	------------	--------------

Orgão: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP
Data: 26/06/2020 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 12724
Lote/Item: 17 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 89,00
Unidade: FD
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.288.590/0001-06	W DO S G RODRIGUES	R\$ 34,80
07.056.556/0001-49	P FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 35,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	36,00
--	------------	--------------

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
Data: 06/02/2020 14:05:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 10420
Lote/Item: 26 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Fardo
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.493.377/0001-78	DEMPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 85,99
11.400.020/0001-76	MERCANTIL TAVARES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 36,00

Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	R\$	5,33
Quantidade	Descrição	Observação
400 Pacotes	20	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	4,70
--	------------	-------------

Orgão: EEFM JOAQUIM ALVES
Data: 17/05/2020 09:00:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202001475
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 164,00
Unidade: SACHE 210.0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.804.793/0001-26	J E MORA NETO COMERCIAL	R\$ 4,70

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	4,70
--	------------	-------------

Orgão: ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA
Data: 10/03/2020 09:00:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202003757
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 90,00
Unidade: SACHE 210.0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.808.800/0001-13	ZULPINO R DE SAUSA	R\$ 4,70

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	6,58
--	------------	-------------

Orgão: EEM ALFREDO MACHADO
Data: 19/02/2020 09:00:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202000775
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 350,00
Unidade: SACHE 210.0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.440.840/0001-90	ALFREDO JOAQUIM DE ALMEIDA	R\$ 8,36





Item 21: FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG R\$ **7,22**
Quantidade Descrição Observação
400 Pacotes 21 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **7,70**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais | Campus Bambuí
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao IFMG - Campus Bambuí.
Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1
Data: 13/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:72020
Lote/Item: 1 / 33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.407.704/0001-09	ISRAEL E ISRAEL LTDA	R\$ 8,88
21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 9,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **7,63**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais | Campus Bambuí
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao IFMG - Campus Bambuí.
Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1
Data: 13/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:72020
Lote/Item: 1 / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.407.704/0001-09	ISRAEL E ISRAEL LTDA	R\$ 8,26
21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 9,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **6,35**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Arroz, açúcar, biscoitos, café, sal dentro outros), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração, conforme condições e
Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1
Data: 18/09/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:862020
Lote/Item: / 91
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 838,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.388.409/0001-02	GRUPO UNIMARK DE UNIAS	R\$ 6,30
26.248.691/0001-30	PREGONI DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 5,90
80.194.754/0001-84	INHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,38
28.505.704/0001-35	WI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,40
08.482.303/0001-47	INTEMA DISTRIBUICAO DE SUPEMENTOS EIRELI	R\$ 6,46
15.104.655/0001-87	JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 7,15

Item 22: FEIJÃO MULATINHO C/30 KG R\$ **203,12**
Quantidade Descrição Observação
30 Fardos 22 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **219,00**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), FARDO COM 30KG.
Data: 08/10/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:182019
Lote/Item: 4 / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130,00
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.778.705/0001-08	UNIAU UNIVERSITARIO EIRELI	R\$ 263,00
16.980.907/0001-02	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 273,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **205,76**

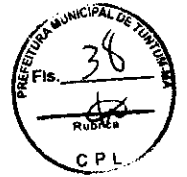
Órgão: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE FERRER / (6) MUNICÍPIO DE SAO VICENTE FERRER
Objeto: Registro de Preço para aquisições de gêneros alimentícios (Itens fracionados do Pregão Eletrônico n° 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos da rede
Descrição: Feijão carioca, tipo 1, fardos com 30Kg
Data: 15/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:837775
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 228,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.157.679/0001-54	POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 206,40
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 205,04
9	TIBURCIO COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPA	R\$ 205,94
0	CARLOS G A DANTAS	R\$ 205,98
6	FERRER & ALBERCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 206,35
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 210,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **184,61**

Órgão: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar, para formação de kits de distribuição durante o período de suspensão das
Descrição: FEIJÃO, Características: tipo carioca, de safra, embalagem de 1Kg com 12 meses de validade no mínimo.
Data: 29/05/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:812975
Lote/Item: 19 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 750,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.157.679/0001-54	POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 0,25
0	J V DE ALBU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,25
9	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,94
0	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 184,61
0	CARLOS G A DANTAS	R\$ 184,61
0	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO ME	R\$ 184,61
0	COMERCIAL TIBURCIA EIRELI	R\$ 184,61
0	VALDENIR PRO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	R\$ 184,61
0	AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 184,61



0 N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO - ME R\$ 184,61
0 J. B. G. DA SILVA R\$ 184,61

Item 23: FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 R\$ 234,72
Quantidade Descrição Observação
35 Fardos 23 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 261,78

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS
Data: 11/09/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:831686
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madra de Deus - PE.
Lota/Item: 54 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10,00
Descrição: FEIJÃO PRETO: tipo tipo 1, embalagem com 30kg.FARDO COM 30KG
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.308.568/0003-07	DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 218,30
0	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	R\$ 216,00
0	PIREIRA & ALBENCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 261,78
0	RN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$ 261,78
0	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIME	R\$ 261,78

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 181,70

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI / (1) COMISSAO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Data: 12/08/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:827226
Objeto: Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e frutas e verduras para atender as necessidades do Hospital Municipal.
Lota/Item: 15 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10,00
Descrição: FEIJÃO CLASSE PRETO - tipo 1, embalagem c/ 01 kg, fardo c/ 30 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.704.514/0001-05	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 174,50
0	ADEMILTON JOSE CAVALCANTE	R\$ 174,80
0	ALMEIDAS E MISCOSTRUS	R\$ 178,80
0	JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI ME	R\$ 184,50
0	J. B. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME	R\$ 218,80
0	MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 227,96

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 260,69

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO
Data: 28/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:814615
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMT
Lota/Item: 20 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 40,00
Descrição: FEIJÃO PRETO, Tipo 1, embalagem transparente e de plástico contendo 1 Kg, sem sujidades, livres de parasitas, safra 2020, in natura, maduros,
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.177.171/0001-16	A. FONTES DOS SANTOS	R\$ 172,80
0	P FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 239,40
0	E P DA SILVA SANTOS EIRELI	R\$ 248,00
0	A. M. GOMES EIRELI	R\$ 281,37
0	A. B. GOMES ME	R\$ 306,00
0	H. P. BARBOSA - ME	R\$ 345,00

Item 24: FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 R\$ 194,72
Quantidade Descrição Observação
30 Fardos 24 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 179,56

Órgão: MUNICIPIO DE OUROLANDIA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Data: 13/11/2020 08:15:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:837007
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÁ DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE
Lota/Item: 7 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 142,00
Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FARDO CONTENDO 30 UNIDADES, EMBALAGEM COM 01 KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.835.198/0005-05	ALZEMENDES MURITIBA JUNIOR	R\$ 148,28
0	ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI	R\$ 150,00
0	LEONARDO ROBERTOS SANTIAGO	R\$ 186,17
0	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 172,50
0	IVANI PAULO DE OLIVEIRA SEMP	R\$ 188,81
0	VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 190,00
0	E MIRIAM DE SOUSA R CIA LTDA	R\$ 206,70
0	HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PAPEL	R\$ 238,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 220,00

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Data: 09/06/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:818118
Objeto: Seleção das melhores propostas para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios (semi-percíveis) destinados à atender as
Lota/Item: 26 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 15,00
Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA 01 kg, fardo com 30 unidades.
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.136.564/0001-00	ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI	R\$ 208,26
0	CARLOS G A DANIAS	R\$ 215,53
0	GERA COMERCIO DE BOMAS CAMPOS	R\$ 230,80
0	SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICO	R\$ 369,00
0	2M COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 408,40

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 184,61

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL
Data: 29/05/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:812975
Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar, para
Lota/Item: 19 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br



formação de kits de distribuição Durante o período de suspensão das
Descrição: FERLHO. Características: tipo carioca, de safrã, embalagem de 1Kg com
12 meses de validade no máximo. Quantidade: 750,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.804.399/0001-07	ORALINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 0,25
0	J V DE ABEU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,25
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,94
0	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 184,61
0	CARLOS G A DANISTAS	R\$ 184,61
0	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO ME	R\$ 184,61
0	COMERCIAL FRAGARA EIRELI	R\$ 184,61
0	VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	R\$ 184,61
0	AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 184,61
0	N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO - ME	R\$ 184,61
0	A. B. C. DA SILVA	R\$ 184,61

Item 25: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND R\$ 44,69
Quantidade Descrição Observação
35 Pacotes 25 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 52,50

Órgão: Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul PR
Data: 13/11/2020 08:49:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:872020
Objeto: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de consumo, higiene e de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I
Descrição: FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ
Lote/Item: / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Pote 150,00 G
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.858.399/0001-04	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,00
18.683.835/0001-59	DELCO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,58

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Data: 25/05/2020 09:47:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:82020
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e pães, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e MODELO DA
Descrição: Fermento em pó químico, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COM NO MÍNIMO 100G CADA, com identificação do produto, data de fabricação
Lote/Item: 4 / 81
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 77,00
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.159.726/0001-18	F.A.L. COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 36,88
21.776.026/0001-48	SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	R\$ 39,58
22.828.586/0001-81	R. C. DE ABRUAR EIRELI	R\$ 88,58
09.420.029/0001-05	J. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 39,58
11.544.380/0001-77	MV COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 88,58

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,00

Órgão: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Data: 20/02/2020 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 113478
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Descrição: Fermento Em Pó Químico 100g 12x1. de 1ª Qualidade -
Lote/Item: / 35
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 80,00
Unidade: CX
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.389.394/0001-06	LARANJEIRA DISTRIBUIDORA - EIRELI	R\$ 88,00
32.325.486/0001-24	G. LOPES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 42,00
08.492.378/0001-92	ALVESDO E ALVESDO, COMERCIO UNIPERSTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 80,00

Item 26: FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT R\$ 3,85
Quantidade Descrição Observação
1.000 Pacotes 26 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,30

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Data: 12/11/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:282020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital José Vieira de
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.287.398/0001-81	J. NETO ALMEIDA COLUSSIPIO	R\$ 5,28
11.208.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 3,30
34.985.115/0001-08	F. A. S. SA. SERVICOS EIRELI	R\$ 3,85

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus Coari
Data: 21/09/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços - SRP para atender as necessidades do IFAM Campus Coari referente ao PNAE.
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA
Lote/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 225,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.583.289/0001-07	ALMEIDA G DE LIMA EIRELI ME	R\$ 4,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,85

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOIEIRO
Data: 15/09/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32020
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Campanha de Limoeiro no combate ao COVID - 19.
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS
Lote/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Embalagem 500,00 G



ALGOMIAS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COM BRANCA

UF: PE

CNPJ: **04.740.247/0001-91** **União Social do Fornecedor**
ALGOMIAS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COM BRANCA

Valor da Proposta Final
 R\$ 0,00

Item 27: FLOCÃO DE MILHO 500G PCT
 Quantidade: 1.500 Pçetas
 Descrição: 27

R\$ 0
 Observação

2,91

Preço (Outros Eanes Públicos): 1; Mediana das Propostas Finais

R\$

2,38

Objeto:

MUNICÍPIO DE CARQUEJAS / (1) MUNICÍPIO DE CARQUEJAS
 Objeto: Registro de Preços para eventual a futura aquisição parcelada de
 gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e distribuição de
 kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde
 pública - Pré-cozida, tipo flocão, com identificação do fabricante, prazo de
 validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6

Data: 09/09/2020 09:15:00

Mantenedor: Pregão
 Identificador: NPLUchdo:832324
 Link/Item: 14 / 1
 Fonte: www.lithexce-e-com.br
 Quantidade: 6.000,00

UF: PE

Valor da Proposta Final

CNPJ: **04.740.247/0001-91** **União Social do Fornecedor**
TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 CARLOS G & DANIELAS
 0 TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 0 J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 0 IN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PÃO DE LITEXÇA EM DE

Data: 09/09/2020 09:00:00

Mantenedor: Pregão
 Identificador: NPLUchdo:832495
 Link/Item: 3 / 1
 Fonte: www.lithexce-e-com.br
 Quantidade: 10.000,00

UF: CE

Valor da Proposta Final

CNPJ: **04.740.247/0001-91** **União Social do Fornecedor**
TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 CARLOS G & DANIELAS
 0 TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 0 J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 0 IN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PÃO DE LITEXÇA EM DE
 0 J.A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIALIDADES LTDA

Data: 23/07/2020 09:00:00

Mantenedor: Pregão
 Identificador: NPLUchdo:832585
 Link/Item: 31 / 1
 Fonte: www.lithexce-e-com.br
 Quantidade: 10.500,00

UF: PI

Valor da Proposta Final

CNPJ: **04.740.247/0001-91** **União Social do Fornecedor**
TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 CARLOS G & DANIELAS
 0 TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 0 J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 0 IN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PÃO DE LITEXÇA EM DE
 0 GIBSON SANTOS NOVA ME
 0 C.T. SERRAVALLE DE ALIMENTOS LTDA - ME

R\$ 0
 Observação

4,55

Item 28: GOMA DE CAROÇO

Quantidade: 200 Pçetas
 Descrição: 28

R\$

4,45

Preço (Compra Governamental): 1; Mediana das Propostas Finais

R\$

4,45

Objeto:

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutiagrícolas, conforme
 condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus
 anexos.

Data: 01/12/2020 09:17:00

Mantenedor: Pregão Eletrônico
 Identificador: NPLUchdo:153002
 Link/Item: 1 / 22
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.795,00
 Unidade: Quilograma
 UF: PA

Valor da Proposta Final

CNPJ: **04.740.247/0001-91** **União Social do Fornecedor**
V.A.D.E (Grupo Simil)
 30.445.152/0001-02 MATEOS & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 06.500.949/0001-40 B.A. ALIMENTOS E CIA. LTDA
 09.721.158/0001-38 A.S. MASCOTE & CIA. LTDA
 06.466.449/0001-34 ALIMENTOS SANTA CRUZ

Data: 01/12/2020 09:00:00

Mantenedor: Dispensa de Licitação
 Identificador: Dispensa de Licitação nº 14/2020
 Link/Item: 7 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 68,00
 Unidade: Quilograma
 UF: PB

Valor da Proposta Final

CNPJ: **04.740.247/0001-91** **União Social do Fornecedor**
TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 CARLOS G & DANIELAS
 0 TRINCO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
 0 POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 0 J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 0 IN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PÃO DE LITEXÇA EM DE

R\$

4,50

Preço (Compra Governamental): 3; Mediana das Propostas Finais

Objeto:

INSTITUTO DE EDUC. CIENC.E TEC. DA PARAIBA/INSTIT.FED.DA
 PARAIBA/CIÊNCIAS DA SAÚDE
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de
 alimentos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,
 para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data: 01/12/2020 09:00:00

Mantenedor: Dispensa de Licitação
 Identificador: Dispensa de Licitação nº 14/2020
 Link/Item: 7 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 651,00

Valor da Proposta Final



Unidade: Quilograma
UF: RN

Item 29: GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG
Quantidade 300 Pacotes
Descrição 29

R\$ 8,08
Observação 0

Valor de Proposta Final 4,80

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 7,25

Objeto: MANTENÇÃO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | Base Aérea de São José

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados a granel.

Descrição: AMARO, SAZE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAZOU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1

Data: 08/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: MTRPregão:52000
Lote/Item: / 55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: BA

Objeto: MANTENÇÃO DA DEFESA | Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Paraí

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos patrimoniais e Administração Pública Municipal de Santa Isabel (o precatório a ser emitido).

Descrição: AMARO, SAZE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA

Data: 08/12/2020 08:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: MTRPregão:52000
Lote/Item: / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 8,48

Objeto: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MATAIS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: "vegetais e farinífer", referente a Cerveja Industrializada no Cmo de 220ml.

Descrição: AMARO, SAZE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 9/2020
Lote/Item: 11/1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais 8,50

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Manutenção de Navios em Naval

Objeto: Gêneros alimentícios e bens afins, em atendimento às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval (Comand) sediado em Natal/RN e região metropolitana, além de outros gêneros alimentícios e bens afins.

Descrição: LITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE LÁCTICO LITE IN NATURAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

Data: 15/12/2020 09:01:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: MTRPregão:28000
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50.910,00
Unidade: Caixa 385,00 G
UF: RN

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 5,48

Objeto: Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Objeto: Aquisição de carne de vaca.

Descrição: LITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE LÁCTICO LITE IN NATURAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: MTRPregão:52000
Lote/Item: 1/1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700,00
Unidade: Caixa 385,00 G
UF: MG

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 5,70

Objeto: Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Objeto: Aquisição de carne de vaca.

Descrição: LITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE LÁCTICO LITE IN NATURAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: MTRPregão:52000
Lote/Item: 1/1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700,00
Unidade: Caixa 385,00 G
UF: MG

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais 5,70

Objeto: Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Objeto: Aquisição de carne de vaca.

Descrição: LITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE LÁCTICO LITE IN NATURAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: MTRPregão:52000
Lote/Item: 2/21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Aquisição de cesta de natal.
Descrição: LITE COMPOSICAO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE MACIO LITE EM NATURAL, PRATO VALIDADE MINIMO 12 MESES
Quantidade: 20,00
Unidade: Caixa 950,00 G
UF: MG

Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 0
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PR

Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 0
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PR

Item 31: LITE DESNATADO EM PÓ 300G
Quantidade: 280 Unidades
Observação
R\$ 10,89

Projeto (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais
R\$ 11,09

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUAMENTO DE APOIO DE BRASLIA
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 13,700,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PR

Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 28,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PA

Projeto (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais
R\$ 10,79

Objeto: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 32
Unidade: Unidades
UF: PA

Objeto: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 28,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PA

Projeto (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais
R\$ 10,79

Objeto: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 32
Unidade: Unidades
UF: PA

Objeto: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 28,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PA

Item 32: LITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade: 80 Unidades
Observação
R\$ 5,38

Projeto (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais
R\$ 5,14

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 32
Unidade: Unidades
UF: PE

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 32
Unidade: Unidades
UF: PE

Projeto (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais
R\$ 5,48

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Especial de Subsecretaria de Meio Ambiente e Diversidade | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI | Campus Costal
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 18.800,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PA

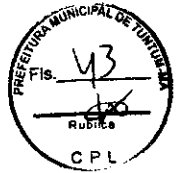
Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Especial de Subsecretaria de Meio Ambiente e Diversidade | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI | Campus Costal
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 18.800,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PA

Projeto (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais
R\$ 5,52

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOVA
Objeto: Aquisição de alimentos (bebida e laticínios), para ação de substituição do orçamento de apoio de gratas, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2006-22
Descrição: LITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TIPO CONDORUA DESNATADO, SOLIDIDADE INSTANTANEO
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Embalagem 300,00 G

SOLUBILIDADE INSTANTANEO

UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.238.004/0001-11	SOLUBILIDADE INSTANTANEO	R\$ 5,48
14.728.741/0001-06	SCOLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,50
04.082.364/0001-06	BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,58
33.132.624/0001-11	BOA DISTRIBUIDORA E FARMACIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R\$ 6,50

Item 33: LEITE NAIM 1 400 G R\$ **34,45**

Quantidade Descrição Observação
50 Litras 33 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,25

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Data: 16/09/2020 13:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1162020
Objeto: Registro de Preço para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formula alimentar.
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA
Quantidade: 800,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.312.018/0001-88	MIBRICO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 14,00
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 16,32
36.885.311/0001-41	BE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 28,00
17.330.641/0001-59	GUMARAES & SOARES LTDA	R\$ 41,50
38.488.518/0001-40	MIN NUTRICO LTDA	R\$ 41,87
26.640.161/0001-33	SANIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 42,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Data: 31/08/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:272020
Objeto: Aquisições futuras e parceladas de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e do Município de Formosa do Oeste.
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Dieta de partida alergênica. Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite.
Quantidade: 160,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.640.161/0001-33	SANIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 21,10
18.574.451/0001-27	VACCARINI & ALFF LTDA	R\$ 23,80
36.885.311/0001-41	BE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 28,00
23.844.833/0001-34	SUSTENTARE EIRELI	R\$ 45,00
26.281.302/0001-86	BEVYNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 45,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
Data: 23/01/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:22020
Objeto: Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral, para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde.
Lote/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 6 meses de idade. Com proteínas lácteas, enriquecida com ferro e prebióticos. Com ARA (ácido araquidônico).
Quantidade: 500,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.946.871/0001-04	MULTIPLORA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 13,34
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 16,70
26.640.161/0001-33	SANIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 28,40
18.688.835/0001-59	DELOO DELMAR RAMIRO EIRELI	R\$ 32,11
26.944.008/0001-38	SUSTENTARE EIRELI	R\$ 36,00
18.574.451/0001-27	VACCARINI & ALFF LTDA	R\$ 37,97
08.946.871/0001-04	MULTIPLORA COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 37,97

Item 34: MACARRÃO 500MG PCT R\$ **1,95**

Quantidade Descrição Observação
800 Pacotes 34 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,94

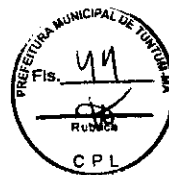
Órgão: ESCOLA INDIGENA INDIOS TAPEBA
Data: 11/08/2020 13:00:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
Identificação: 202009279
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Descrição: MACARRÃO, ESPAGUETE, RESOLUCAO RDC 98/2000 - ANVISA, BASE DE FARINHA/FINCO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,
Quantidade: 40,00
Unidade: PACOTE 500.0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.354.791/0001-48	MINDCOM EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,69
30.778.988/0001-06	A & E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1,64
36.882.638/0001-81	LIAT ALIMENTOS DA SILVA MANTOES	R\$ 1,90
09.640.652/0001-65	MOTA JR CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 1,75
02.040.008/0001-39	INSTRUMENTOS MEDICINOS EIRELI	R\$ 1,80
26.237.146/0001-49	LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL	R\$ 1,99
36.882.638/0001-81	LIAT ALIMENTOS DA SILVA MANTOES	R\$ 2,00
13.559.072/0001-15	J. E CAVALCANTE PIATA	R\$ 2,00
26.188.988/0001-19	ANTONIO MARCELO GOMES ROCHA CONSULTORIA	R\$ 2,20
24.848.634/0001-74	WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,00

Órgão: EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Data: 06/08/2020 16:00:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
Identificação: 202004578
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - PNAE.
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Descrição: MACARRÃO, ESPAGUETE, RESOLUCAO RDC 98/2000 - ANVISA, BASE DE FARINHA/FINCO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,
Quantidade: 105,00
Unidade: PACOTE 500.0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.780.444/0001-41	JOSE ALVES MENDONÇA	R\$ 2,80
28.975.638/0001-38	HUDSON DARWIN VIEIRA GOMES 07091426339	R\$ 1,90
36.882.638/0001-81	LIAT ALIMENTOS DA SILVA MANTOES	R\$ 3,80
36.135.623/0001-19	ANTONIO MARCELO GOMES ROCHA 03606890354	R\$ 2,20
08.640.161/0001-33	MOTA JR CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 2,80



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,90

Órgão: EEM MONSENHOR LINHARES
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR 2020 DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E AEE DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR LINHARES. (2)
Descrição: AACARRAO, ESPAGUETE, RESOLUCAO RDC 98/2000 - ANVISA, BASE DE FARINHA/FINO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,

Data: 10/07/2020 09:30:00
Modalidade: CONVITE
Identificação: 202009221
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 81,00
Unidade: PACOTE 500,0 GRAMAS
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.877.284/0009-09	FRANCISCO GILMARDI COMERCIO DE ALIMENTOS	2,80

Item 35: MAIONESE POTE DE 250 MG R\$ 5,20

Quantidade	Descrição	Observação
200 Potes	35	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,65

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Onofre Lopes
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não-percíveis...
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO ISENTO DE LÍPIDOS, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 29/10/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:472020
Lote/Item: / 62
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.917,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.345.818/0004-03	MAX LUAL SOLANGE CAVALCANTE	5,50
00.800.611/0001-14	ESCOLA B ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	4,50
04.462.867/0003-09	CHRISTIANNY SARAIVA	4,80
08.091.529/0001-70	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	7,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ª Brigada de Cavalaria
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e de GLP(Gás Liquefeito de Petróleo) em proveito do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada, conforme condições, quantidades e especificações
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 16/10/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:102020
Lote/Item: / 183
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.248,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.308.946/0003-09	ANGÉLICA LOPES SAUERBRUNN	3,48
18.472.579/0001-50	COMESABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,04
34.386.479/0003-01	ENTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	8,68
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	6,00
27.860.862/0003-01	SOLNEZINHA S&A S R L	4,60
05.786.780/0001-60	MARIA ALBERTINA AVILA SOARES	7,00
18.668.888/0002-09	DELCO DELIAS RAMALHO EIRELI	300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,96

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Base Administrativa do COMDEX
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos.
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 08/06/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: H1Pregão:42020
Lote/Item: / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12.280,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.634.818/0003-98	W&L COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	2,24
04.041.085/0001-07	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2,25
26.698.341/0003-01	PRICATINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,47
18.472.579/0001-50	COMESABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,66
06.926.779/0002-38	CIENL SUPRIMENTOS EIRELI	4,38
11.020.389/0001-53	MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS	4,50
32.634.346/0003-09	SALDE & VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	4,82
28.064.512/0001-30	PR DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	4,99
08.222.865/0003-04	SUPRIMENTOS VAREJO LTDA	5,39
18.572.200/0001-84	CIN COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	5,48
22.786.888/0003-06	W V ALIMENTOS EIRELI	6,30
34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	8,35
33.961.128/0001-07	S&M PARTIALAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	8,88
04.690.530/0001-80	J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	9,99

Item 36: MARGARINA 500G R\$ 5,39

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	36	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,48

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FILHO
Objeto: ARP PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CPI-3 E SUBORDNADAS.
Descrição: MARGARINA, COM SAL, COM TEOR DE LÍPIDOS MÍNIMO DE 50%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE,

Data: 18/11/2020 09:09:05
Modalidade: 0
Identificação: OC:180158000012020OC00780
Lote/Item: 1 / 38
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.956.728/0001-51	SUPRIMENTOS VAREJO DE SÃO PAULO EIRELI	2,89
29.423.338/0001-38	JACQUELINE RODRIGUES MEDeiros	2,96
16.236.252/0003-79	W&L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	10,00
27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUESI	10,00

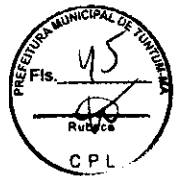
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,35

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS
Descrição: MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPIDOS

Data: 29/10/2020 09:08:17
Modalidade: 0
Identificação: OC:380185000012020OC00228
Lote/Item: 1 / 14
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMA

MINIMO DE 80%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL,

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.846.877/0001-06	ROBERTO CARLOS GRILO	R\$ 4,18
25.086.571/0001-07	GABRIELA P. DOS SANTOS	R\$ 4,20
82.867.482/0002-08	VERLINA VEDOTO BOIAS	R\$ 5,85
27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUES	R\$ 6,00
17.546.477/0001-03	MERCADO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,35

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(OPAMB)
Objeto: Constituir de sistema de registro de orações para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios.
Descrição: MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPIDOS MÍNIMO DE 80%, COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL,
Data: 09/10/2020 10:02:48
Modalidade: 0
Identificação: OC: 1801980000130200000130
Nota/Term: 1 / 27
Fonte: www.bcc.sp.gov.br
Quantidade: 1.800,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.823.478/0003-82	LMS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,30
03.649.725/0001-01	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	R\$ 4,50

Item 37: MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY R\$ 2,96

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	37	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,62

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOIEIRO
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Campanha de Limoeiro no combate ao COVID - 19.
Descrição: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SLTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL,
Data: 15/09/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:32020
Nota/Term: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.087.828/0001-07	SOBE BISCOIS TRAIANES DOMINICOS DE FREITAS	R\$ 2,80
11.270.945/0001-40	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,47

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Inês MA.
Descrição: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SLTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL,
Data: 10/07/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:102020
Nota/Term: / 86
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.646.898/0001-06	PREMIUM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,45
24.537.270/0001-01	T. BARROS GOMES	R\$ 2,42
14.088.153/0001-82	PRECARIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,49
14.385.708/0001-12	M 1 EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2,51
01.451.788/0001-88	F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2,81
12.298.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 2,51

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,79

Órgão: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP
Objeto: COVID- FUNDAMENTO LEGAL: 13979/2020 (DISPõe SOBRE A MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS
Descrição: MARGARINA LIGHT 250 G
Data: 13/07/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 31672020
Nota/Term: 1 / 9
Fonte: 164.163.239.2:8090/prontmb/index.asp?acao=18&item=2
Quantidade: 17,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.208.548/0001-05	RONALDO MARCONATO B CIA LTDA	R\$ 3,79

Item 38: MASSA PREP. PARA BOLO 450G C R\$ 4,88

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	38	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,67

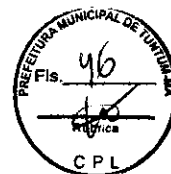
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado.
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURA L, SABOR CHOCOLATE, APLICAÇÃO BOLO
Data: 09/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:122020
Nota/Term: / 182
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.425.888/0001-07	PREMIUM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5,24
14.376.716/0001-00	R GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,33
04.378.726/0001-08	R SUPERMERCADO MORADA DO SOL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,84
15.016.562/0003-09	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
08.867.868/0001-88	PREMIUM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 20,40
10.851.944/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,56

Órgão: PREF.MUN.DE SAO LUIS DO QUITUNDE
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecedor de Gêneros Alimentícios.
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE EOVOS, APLICAÇÃO BOLO
Data: 26/11/2020 08:46:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:232020
Nota/Term: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.681.225/0001-86	M 1 BARRAMBI EIRELI	R\$ 8,06
28.779.013/0001-20	M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,11



18.132.004/0001-11	DISTRIBUIDORA DA PIRA MARI EIRELI	R\$	5,00
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,40

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO

Data: 13/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:382020
Lote/Item: / 79
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.408.238/0001-41	ALIMENTOS EIRELI	4,40
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	3,50
26.674.894/0001-13	MAR. DA SILVA VIANA ALIMENTOS EIRELI	4,00
37.119.924/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,80
28.276.618/0001-84	REINACIÃO DISTRIBUIDORA EIRELI	5,40
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7,00

Item 39: MILHO PARA MINGAU 500G R\$ 4,83

Quantidade	Descrição	Observação
500 Pacotes	39	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,18

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional | Departamento de Administração Interna
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Descrição: AMIDO*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 23/11/2020 08:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:432020
Lote/Item: / 44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 316,00
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.460.204/0001-47	NETIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,25
04.043.085/0001-07	MARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	5,17
28.788.888/0001-99	M V ALIMENTOS EIRELI	3,20
19.800.228/0001-40	ARCAJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	3,44

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,82

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco
Objeto: Aquisição de insumos alimentícios tipo Estivas para atender as necessidades da Casa de Saúde Indígena CASAI do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco DSEI/PE.
Descrição: AMIDO*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 27/02/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 8 / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.874.143/0001-81	COMPRACERTEA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSUMO EIRELI	3,95
70.248.809/0001-52	CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA	5,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,49

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE | Secretaria de Estado da Gestão Administrativa/Acre
Objeto: Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Descrição: AMIDO*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 22/01/2020 10:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1772019
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.453.682/0001-79	36 DISTRIBUIDORA EIRELI	4,46
11.853.235/0001-42	C. SILVA DE SALES	4,48
33.896.724/0001-02	J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	4,58
14.359.981/0001-99	NOVA VIDA EIRELI	4,65
04.701.258/0001-00	39 F MANANCOS EIRELI	4,98
07.908.268/0001-42	J DANTAS SILVA EIRELI	5,30
36.278.116/0001-80	ALIBORI DA SILVA LIMA	5,88
20.384.086/0001-00	F P MENEZASSI COM IMP EXP	5,95
34.883.278/0001-88	M. SANTOS DA SILVA & SILVA LTDA	6,30
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	7,00
21.234.881/0001-07	ARREU DE SOUZA & CIA LTDA	7,86
07.278.888/0001-78	J. L. F. DA SILVA	18,00

Item 40: MILHO VERDE 200G R\$ 3,24

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	40	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército | Companhia de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, pó de cozinha, material de cope e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE

Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:122020
Lote/Item: / 111
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,57
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	2,67
04.266.809/0001-89	RECOMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2,87
09.817.964/0001-58	DIVERSAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2,96
26.196.888/0001-99	INDUSTRIALIZACAO DE ALIMENTOS EIRELI	4,80
34.499.134/0001-10	RENATA LIZANIE ARAUJO MOREIRA 0955864423	5,00
36.882.888/0001-99	MARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,88
00.889.590/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,07

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA/CPAP

Data: 24/11/2020 10:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:92020



Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital;

Local/Item: / 37
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MS

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.553.846/0001-08	MARIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2,47
37.553.150/0001-05	COMERCIAL DE ALIMENTOS M. SANCHES - EIRELI	2,80
34.188.000/0001-07	FRUTOS BRASILEIROS INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	2,88
24.000.785/0001-00	SABIA A. N. M. MESTRA	3,15
34.567.452/0001-08	MARIM MARIANA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3,15
12.961.153/0001-97	S.M.PANTANAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	8,54

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem: 17/11/2020 09:00:00
Localidade: Pregão Eletrônico
Manifestação: HYPRGREG2020
Local/Item: / 12
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: AL

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.553.846/0001-08	MARIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3,37
30.605.114/0001-05	E. BERNARDO DE SOUZA	3,37
34.188.000/0001-08	FRUTOS BRASILEIROS INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	3,00

Item 11: MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA R\$ 4,63
Quantidade: 300 Quilogramas
Descrição: 41
Observação: 0

Preço (Outros Entre Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem: 28/04/2021 00:00:00
Localidade: MAT / SERV - CONCORRENCIA
Manifestação: R0000321
Local/Item: 1 / 122
Forma: licitacao.transparante.net/transparentia/
Quantidade: 200,00
Unidade: UNO
UF: PA

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.880.977/0001-08	MELLO CONSULTING & SERVIÇOS LTDA	6,96

Preço (Outros Entre Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: 28/03/2021 00:00:00
Localidade: PREGÃO PRESIDENCIAL
Manifestação: 00003211
Local/Item: 3 / 42
Forma: 194.752.56.101-9016/transparentia/
Quantidade: 40,00
Unidade: PT
UF: MG

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.553.846/0001-08	MARIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4,25

Preço (Outros Entre Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem: 22/02/2021 08:00:00
Localidade: Pregão
Manifestação: HYPRGREG2020
Local/Item: 8 / 1
Forma: www.licitacoes.com.br
Quantidade: 700,00
UF: AL

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.553.846/0001-08	MARIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	2,13
0	M Z BERNARD E CIA LTDA	2,25
0	ALZA INDUSTRIAIS COMERCIOPP ME	4,42
0	RH DESTINDIDORA E FABRIC DE POCO DE LIMPEZA EM GE	5,20
0	M Z ZOPHARI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI	6,08
0	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	6,18
0	MONTANA COMERCIAL LTDA ME	25,48

Item 42: MUCILON DE ARROZ 230G R\$ 9,40
Quantidade: 300 Unidades
Descrição: 42
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem: 25/11/2020 09:00:00
Localidade: Pregão Eletrônico
Manifestação: HYPRGREG2020
Local/Item: / 31
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.937.789/0001-08	CHULA TENDERS - INSTITUICAO	30,48
32.801.549/0001-05	LUCELE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30,50
34.188.000/0001-08	FRUTOS BRASILEIROS INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	8,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: 26/07/2020 09:00:00
Localidade: Pregão Eletrônico
Manifestação: HYPRGREG2020
Local/Item: / 61
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.758.257/0001-89	CLAUDIO ADORNETTO	R\$ 6,79
37.196.858/0001-83	CORDEIRO LICITACOES LTDA	R\$ 8,80
27.267.064/0001-08	CASA DA LINDAIZA CRISTO REIS EIRELI	R\$ 9,81
26.389.014/0001-32	FAB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 9,70
18.888.888/0001-88	DELOO DELIMAR RAMIRO EIRELI	R\$ 85,08

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,90

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis - Quantitativo de Rancho (QR).
Descrição: Cereal infantil de arroz. Combinação de probióticos, ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 400g, com lote e validade. Referência:
Data: 06/07/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32020
Lote/Item: / 277
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.800,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.718.803/0001-89	F. FERREIRO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7,49
30.318.036/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	R\$ 7,71
89.087.903/0001-07	F M SOODORO DE CEREJAS LTDA	R\$ 7,24
00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 6,00
08.083.362/0001-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 8,08
33.897.852/0001-39	ALK COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 8,30
22.367.848/0001-08	CARBODA SOLUTION EIRELI	R\$ 8,30
10.787.920/0001-55	COMALTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,30
04.388.882/0001-22	PADARIA MAIRA FARINHA - EIRELI	R\$ 8,89
24.598.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAÇU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 9,00
20.901.305/0001-01	MC SAUJOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,06
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,45
34.388.388/0001-39	ALISO COMERCIO DE MANTENHA LTDA	R\$ 9,45
12.834.457/0001-80	DISTRIBUIDORA FORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,45
27.414.528/0001-34	MANTENHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,45
10.910.334/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 19,12

Item 43: MUCILON DE MILHO 230G R\$ 8,85

Quantidade	Descrição	Observação
320 Unidades	43	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,05

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARNELEIRO - PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e
Descrição: Cereal infantil de milho, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico),
Data: 12/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:902020
Lote/Item: / 25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.758.257/0001-89	CLAUDIO ADORNETTO	R\$ 9,00
35.088.051/0001-00	BIGRE COMERCIAL EIRELI	R\$ 9,05
18.888.888/0001-88	DELOO DELIMAR RAMIRO EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,31

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e
Descrição: MINGAU DE MILHO, complemento alimentar em pó a base de milho, composto de milho pré-cozido, açúcar, amido, ácido fólico, sais
Data: 28/07/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:922020
Lote/Item: / 62
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.758.257/0001-89	CLAUDIO ADORNETTO	R\$ 9,25
37.196.858/0001-83	CORDEIRO LICITACOES LTDA	R\$ 9,27
27.267.064/0001-08	CASA DA LINDAIZA CRISTO REIS EIRELI	R\$ 9,81
26.389.014/0001-32	FAB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 9,70
18.888.888/0001-88	DELOO DELIMAR RAMIRO EIRELI	R\$ 50,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,19

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis - Quantitativo de Rancho (QR).
Descrição: Cereal infantil de milho. Combinação de probióticos, ferro, zinco e vitaminas. Embalagem de 400g, com lote e validade. Referência:
Data: 06/07/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32020
Lote/Item: / 278
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.800,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.426.295/0001-28	MAVE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	R\$ 6,89
26.788.865/0001-58	MARISOL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI	R\$ 6,70
05.057.706/0001-08	RONMAR 2003 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 8,75
02.726.452/0001-80	WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 6,75
30.238.083/0001-71	NAVY COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 7,49
30.318.036/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	R\$ 7,62
38.087.808/0001-89	F M SOODORO DE CEREJAS LTDA	R\$ 7,74
04.325.483/0001-55	COMERCIAL DELLA COSTA 110 LTDA	R\$ 8,00
80.778.888/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 8,00
09.051.962/0001-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 8,38
04.388.882/0001-22	PADARIA MAIRA FARINHA - EIRELI	R\$ 8,90
24.598.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAÇU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 9,00
20.901.305/0001-01	MC SAUJOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,06
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,45
34.388.388/0001-39	ALISO COMERCIO DE MANTENHA LTDA	R\$ 9,45
12.834.457/0001-80	DISTRIBUIDORA FORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9,45
27.414.528/0001-34	MANTENHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,45
10.910.334/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,68

Item 44: ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UNID R\$ 8,89

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	44	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico



Tecnologia do Amarelo | Campus São Gabriel de Cachoeira

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus.

Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

Quantidade: 320,00 ML

UF: AM

Identificação: WFF-nghjlo:5200
 Loja/Item: / 43
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Valor de Proposta Final: R\$ 8,20

06767533/0001-38	Item 2	SEMENTES	R\$	8,20
04466257/0001-18	04	DOÇA INST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$	4,80
06767533/0001-38	05	ÓLEO VEGETAL	R\$	4,80
35796137/0001-04	06	R. C. CONDOMÍNIO VIVEREIRA DE MATRIZAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$	9,10
48236737/0001-50	07	R. C. CONDOMÍNIO VIVEREIRA DE EXPEDIENTE DA CONCESSIONÁRIA CIVIL EIRELI	R\$	8,30
27457158/0001-05	08	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$	10,21

Objeto: Ministério da Defesa | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Itajaí

Objeto: Gêneros alimentícios e itens afins, em atendimento às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval (Comand) sediadas em Itajaí/PA e região metropolitana, além de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

Quantidade: 52.172,00 ML

UF: RN

Identificação: WFF-nghjlo:5200
 Loja/Item: / 4
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Valor de Proposta Final: R\$ 8,58

1541212000	0901000		R\$	8,58
------------	---------	--	-----	------

Objeto: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha RS

Objeto: Aquisição de 600 cestas básicas para a Secretária Municipal de Assistência Social, com entrega mensal de 55 cestas, para atender unidades do CAS, conforme Edital e anexos.

Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

Quantidade: 110,00 ML

UF: RS

Identificação: WFF-nghjlo:5200
 Loja/Item: 1 / 7
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Valor de Proposta Final: R\$ 12,85

1541212000	0901000		R\$	7,80
24734761/0001-55	04	SEMENTES	R\$	4,35
24734761/0001-55	05	LA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	6,97
06135164/0001-25	06	COMERCIAL DE PRODUTOS COLÁTERAIS ALIMENTÍCIOS TINA	R\$	6,72
06135164/0001-25	07	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$	6,72
34435846/0001-56	08	MARSI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$	6,90
06177432/0001-05	09	SUPERMERCADO UNIASI EIRELI	R\$	17,30
15400180/0001-87	10	MARVALINE COMERCÍOS SINDICATOS COOPERATIVOS	R\$	20,00

Item 45: OVOS CARTELA C/30 UNID

Quantidade: 150 Cartões

Descrição: 45

Objeto: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha RS

Objeto: Aquisição de 600 cestas básicas para a Secretária Municipal de Assistência Social, com entrega mensal de 55 cestas, para atender unidades do CAS, conforme Edital e anexos.

Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

Quantidade: 110,00 ML

UF: RS

Objeto: Município de Bom Jesus das Selvas/PA

Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, além das outras parcerias, com entrega fracionada cinco períodos sendo feitos 2 (duas) vezes

Quantidade: 240,00 UNIDADE

UF: MG

Objeto: Município de Bom Jesus das Selvas/PA

Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, além das outras parcerias, com entrega fracionada cinco períodos sendo feitos 2 (duas) vezes

Quantidade: 5.000,00 UNIDADE

UF: MA

Objeto: Município de Parauapebas/PA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino Alimentação das Unidades de Ensino

Quantidade: 7.146,50 UN PI

Objeto: Município de Parauapebas/PA

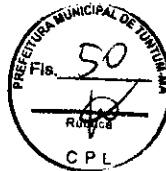
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino Alimentação das Unidades de Ensino

Quantidade: 7.146,50 UN PI

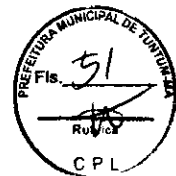
Objeto: Município de Parauapebas/PA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino Alimentação das Unidades de Ensino

Quantidade: 7.146,50 UN PI



Item 46: PIMENTA DO REINO 100 G		R\$	2,89
Quantidade	Descrição	Observação	
90 Pacotes	46	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES		Data: 10/06/2020 09:00:00	
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Alimentos para uso no CAPS I, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico...		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Pimenta do Reino Preta Moída. Apresentação: Pacote com 100g. Não contém Glúten.		Identificação: NPPregão:782020	
CNPJ: Razão Social do Fornecedor		Lote/Item: / 46	
32.886.718/0001-82	JULIO CESAR RODRIGUES DELPEZ	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		Quantidade: 85,00	
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 2º Grupo de Artilharia Antiaérea		Unidade: Unidade	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios...		UF: SC	
Descrição: PIMENTA DO REINO moída, condimento alimentício, natural, sem aditivos, tipo pimenta. Apresentação PÓ. Acondicionada em		Data: 10/02/2020 08:48:00	
CNPJ: Razão Social do Fornecedor		Modalidade: Pregão Eletrônico	
24.524.417/0001-11	VILA BLAU CARNES EIRELI	Identificação: NPPregão:12020	
35.307.508/0001-27	NUTRESABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Lote/Item: / 414	
23.827.542/0001-25	MAI ALIMENTOS SACOMINAVILA S/A	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
32.366.879/0001-86	EDGAR HERRERA PEREIRA	Quantidade: 180,00	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		Unidade: Unidade	
Órgão: SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL / (1) SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL		UF: SP	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE,		Data: 09/06/2020 09:00:00	
Descrição: CONDIMENTO - CONDIMENTO, NOME TEMPERO QUINÁRIO. CONDIMENTO MISTO, tipo pimenta do reino e cominho, em pó,		Modalidade: Pregão	
CNPJ: Razão Social do Fornecedor		Identificação: NPLicitação:817995	
24.380.876/0002-84	RODRIGO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI	Lote/Item: 9 / 1	
0	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTD	Fonte: www.licitacoes-e.com.br	
0	LITORAL AGENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME	Quantidade: 1.000,00	
0	ALFA B DAMI DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIME	UF: PE	
0	FOOD-FRIGORIFEROS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJAS DE MOV		
0	DEDEPENDENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME		
0	JARIZA NICHANIS TRAVES S/EMPRESA ME		
0	WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME		
Item 47: POLPA DE FRUTAS			
100 Quilogramas	47	0	23,66
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/RJ/MG		Data: 16/12/2020 09:01:00	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)...		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: POLPA DE FRUTA, TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA		Identificação: NPPregão:812020	
CNPJ: Razão Social do Fornecedor		Lote/Item: / 65	
28.496.857/0001-87	SABINA CLÁSSICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	Quantidade: 400,00	
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		Unidade: Quilograma	
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/RJ/MG		UF: MG	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)...		Data: 16/12/2020 09:01:00	
Descrição: POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA		Modalidade: Pregão Eletrônico	
CNPJ: Razão Social do Fornecedor		Identificação: NPPregão:812020	
28.496.857/0001-87	SABINA CLÁSSICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	Lote/Item: / 66	
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		Quantidade: 500,00	
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ		Unidade: Quilograma	
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do		UF: MG	
Descrição: POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA		Data: 03/12/2020 09:07:00	
CNPJ: Razão Social do Fornecedor		Modalidade: Pregão Eletrônico	
28.288.889/0001-00	JOSE ROBERTO CORREIA REINACADISTA EIRELI	Identificação: NPPregão:962020	
15.459.519/0001-00	MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	Lote/Item: / 64	
06.723.889/0001-46	3º FARMACÊUTICA LTDA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
17.757.007/0001-13	CARLOS ALBERTO DE PAULA COELHO	Quantidade: 1.120,00	
30.728.388/0001-28	V E RIBEIRO EIRELI	Unidade: Quilograma	
28.155.068/0001-68	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	UF: PA	
33.283.138/0001-08	A.T. DA COSTA		
Item 48: ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG			
Quantidade	Descrição	Observação	R\$ 6,83



250 Pacotes 48 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,31

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,
Data: 11/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:182020
Lote/Item: / 179
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.899.289/0001-80	L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,80
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	R\$ 3,58
12.381.288/0001-97	S&S PANFANAL REPRESENTACOES E SERVICIOS EIRELI	R\$ 6,80
22.276.286/0001-98	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	R\$ 6,31
38.562.208/0001-08	ZAGRELI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,90
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 8,00
18.572.202/0001-84	CIN COMERCIO E SERVICIOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,79

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,
Data: 11/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:182020
Lote/Item: / 353
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 110,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.598.807/0001-40	PIBROSINI ALIMENTARES LTDA	R\$ 5,88
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO DE REGIONAL CIJABÁ
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços com vistas à aquisição de materiais de consumo e permanentes, (gêneros alimentícios, material de expediente, processamento de dados, copes e
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,
Data: 23/10/2020 10:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:52020
Lote/Item: 1 / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 660,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.572.202/0001-84	CIN COMERCIO E SERVICIOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,80
08.117.499/0001-56	RICARDO VICENTE SOHN	R\$ 6,40
28.072.398/0001-01	NARAYANA MERCADO EXPRESS LTDA	R\$ 6,68

Item 49: SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 R\$ 26,76

Quantidade Descrição Observação
50 Fardos 49 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,52

Órgão: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.
Descrição: SAL IODADO; refinado iodado, sem impurezas e matéria terrosa, embalado em pacote de 1 Kg. FARDO COM 30 KG
Data: 11/09/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:831686
Lote/Item: 50 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 30,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.039.348/0001-07	DINALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 21,56
0	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	R\$ 21,60
0	EM DISTRIBUIDORA E FABRICA DE FARDO DE UNIDADE EM 30 KG	R\$ 27,85
0	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIME	R\$ 27,45

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,75

Órgão: MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades desta Prefeitura.
Descrição: Sal refinado, fardo com no mínimo 30 x 1Kg, de origem marinha, lioado em embalagem de polietileno atóxico, com cor, sabor e odor
Data: 13/08/2020 08:31:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 13810
Lote/Item: 80 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 130,00
Unidade: Fardo
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.281.028/0001-86	MERCENARIA MAROPAN LTDA	R\$ 24,05
23.407.794/0001-08	ISRAEL E ISRAEL LTDA	R\$ 24,15
21.493.364/0001-89	M.L.O.T.A. COMERCIAL LTDA	R\$ 23,00
68.513.084/0001-09	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	R\$ 26,50
34.238.879/0001-38	MARINHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 38,76
25.052.801/0001-21	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	R\$ 41,20

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMT
Descrição: SAL IODADO, refinado com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso nem empedrados, embalados em pacotes de 01 kg,
Data: 28/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:814615
Lote/Item: 39 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 5,00
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.842.770/0001-89	R. SERRA DE SOUZA	R\$ 28,80
0	P. FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 23,99
0	L.P. SANTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 28,80
0	H. P. BARBOSA - ME	R\$ 30,00
0	IGUALIZE EIRELI	R\$ 30,00
0	A. R. GOIS ME	R\$ 45,00
0	A. C. DA S. PRATO - ME	R\$ 48,00
0	A. N. GOMES EIRELI	R\$ 75,00
0	E. A. C. DA COSTA - EPP	R\$ 76,80



Item 50: SALSICHA EM CONSERVA VACUO 1 KG
Quantidade 50
Descrição 50
R\$ Observação
10,47

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Objeto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POCELTU
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copo e colher) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão entregues em embalagem individualizada.
Descrição: Embalado, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparo: cozido, estado de conservação: refrigerado (a), 001 quilo.
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPreg@153200
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Item 51: SARDINHA EM LATA 125G
Quantidade 500
Descrição 51
R\$ Observação
3,98

Objeto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POCELTU
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copo e colher) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão entregues em embalagem individualizada.
Descrição: Embalado, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparo: cozido, estado de conservação: refrigerado (a), 001 quilo.
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPreg@153200
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Item 52: SUCO EM PÓ
Quantidade 100
Descrição 52
R\$ Observação
8,00

Objeto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POCELTU
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copo e colher) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão entregues em embalagem individualizada.
Descrição: Embalado, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparo: cozido, estado de conservação: refrigerado (a), 001 quilo.
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPreg@153200
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Item 53: SARDINHA EM LATA 125G
Quantidade 500
Descrição 51
R\$ Observação
3,98

Objeto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POCELTU
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copo e colher) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão entregues em embalagem individualizada.
Descrição: Embalado, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparo: cozido, estado de conservação: refrigerado (a), 001 quilo.
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPreg@153200
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Item 54: SARDINHA EM LATA 125G
Quantidade 500
Descrição 51
R\$ Observação
3,98

Objeto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POCELTU
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copo e colher) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão entregues em embalagem individualizada.
Descrição: Embalado, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparo: cozido, estado de conservação: refrigerado (a), 001 quilo.
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPreg@153200
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Item 55: SARDINHA EM LATA 125G
Quantidade 500
Descrição 51
R\$ Observação
3,98

Objeto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POCELTU
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copo e colher) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão entregues em embalagem individualizada.
Descrição: Embalado, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparo: cozido, estado de conservação: refrigerado (a), 001 quilo.
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPreg@153200
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PE

Item 56: SARDINHA EM LATA 125G
Quantidade 500
Descrição 51
R\$ Observação
3,98

Objeto: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POCELTU
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copo e colher) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento de COVID 19 que serão entregues em embalagem individualizada.
Descrição: Embalado, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparo: cozido, estado de conservação: refrigerado (a), 001 quilo.
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPreg@153200
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PE



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL
Data: 08/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:122020
Lote/Item: / 223
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: AL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR PÊSSEGO, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITAMINAS A, C E FERRO; COLORIDO
Data: 05/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:122020
Lote/Item: / 227
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: AL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TANGERINA, TIPO ARTIFICIAL
Data: 08/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:122020
Lote/Item: / 228
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 1,00 KG
UF: AL

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Item 53: TEMPERO LÍQUIDO 250ML

R\$ 7,11

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, and Observação. Shows 150 Unidades of Item 53.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - CCALC.
Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO
Data: 16/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:232020
Lote/Item: / 232
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.360,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - CCALC.
Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO
Data: 16/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:232020
Lote/Item: / 233
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.810,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Lists various suppliers and their bid amounts.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,92

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belém
Objeto:
Data: 11/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:402020
Lote/Item: / 152



Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Engarrafados, Bebidas, Verduras, Legumes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis.
 Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDOMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 8.214,00
 Unidade: Balde 1,00 KG
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.802.487/0005-06	BRANCO L GROSS	R\$ 5,08
01.778.117/0001-70	MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,48
21.495.787/0001-06	BRISA ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,82
24.340.664/0001-68	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,33
08.863.252/0005-07	L.S. GROSS	R\$ 7,61
18.175.732/0001-88	R & C MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 7,92
08.702.348/0003-88	A S FERRAZ & CIA LTDA	R\$ 8,87
04.716.851/0002-14	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 13,00
26.882.888/0001-80	R. MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS GABLI	R\$ 13,41
37.780.036/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 13,41
18.831.144/0005-76	ISTRICAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 15,00

Item 54: SUCO DE GARrafa R\$ 10,00

Quantidade Descrição Observação
 150 Unidades 54 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREF. MUN. DE GUAJARA-MIRIM
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.
 Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Caju - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa

Data: 11/11/2020 11:34:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 111
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.356,00
 Unidade: Unidade
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.314.482/0005-00	SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,90
04.355.515/0001-65	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA	R\$ 10,00
21.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREF. MUN. DE GUAJARA-MIRIM
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.
 Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Goiaba - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa

Data: 11/11/2020 11:34:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 112
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.236,00
 Unidade: Unidade
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.118.612/0009-00	SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,90
04.355.515/0001-65	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA	R\$ 10,00
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREF. MUN. DE GUAJARA-MIRIM
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.
 Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Maracujá - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido

Data: 11/11/2020 11:34:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 113
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.380,00
 Unidade: Unidade
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.118.612/0009-00	SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,90
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00
04.355.515/0001-65	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA	R\$ 10,00

Item 55: VINAGRE 500ML C/12 UND R\$ 22,73

Quantidade Descrição Observação
 60 Cabas 55 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital José Vieira de
 Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA AÇÚCAR CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO

Data: 12/11/2020 09:16:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:282020
 Lote/Item: 1 / 21
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 17,00
 Unidade: Caixa 12,00 UN
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.887.894/0001-63	LANETO ALIANÇA COUTINHO	R\$ 22,50
12.258.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 22,59
16.995.515/0001-88	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 22,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Hospital Naval
 Objeto: Gêneros alimentícios nutrição de pacientes.
 Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM

Data: 18/08/2020 10:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:762020
 Lote/Item: / 62
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 540,00
 Unidade: Caixa 12,00 UN
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.024.099/0001-88	W R COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 17,80
02.726.452/0001-80	WINAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 17,99
28.887.894/0001-63	LANETO ALIANÇA COUTINHO	R\$ 18,20
00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 20,00
10.789.628/0009-08	COMANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,80
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 22,20
24.367.684/0004-81	MSO SIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,30
36.697.873/0001-42	FLOW COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI	R\$ 22,20
18.258.882/0004-78	BAIS COMERCIO ATACADOISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 22,96
13.024.865/0001-84	FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVES LTDA	R\$ 24,86
17.601.144/0001-98	COM-WEI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 25,40



06.057.760/0001-03 RIONAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVES LTDA R\$ 26,77
 36.395.540/0001-08 CO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS S/A GENAL EMBEL R\$ 77,00
 04.390.887/0001-22 PADARIA MARIA FARINHA - EMBEL R\$ 30,00
 04.040.480/0001-82 C.C. VAREZINI COMERCIO DE GEREIOS ALIMENTICIOS R\$ 82,54

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,99

Objeto: PREFEITURA DE BELTERRA
 Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de secretaria municipal de trabalho e promoção social-ventosa.
Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ALCOOL, CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ADOZE A 20 PPM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL (IMPEDIDO)
Unidade: Caixa 12,00 UN
UF: PA

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
36.395.540/0001-08	5 O COMERCIO DE GENAL EMBEL	RS	77,00
04.390.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA - EMBEL	RS	30,00
04.040.480/0001-82	C.C. VAREZINI COMERCIO DE GEREIOS ALIMENTICIOS	RS	82,54
		RS	22,99

Item 56: CARNE BOVINA DE 18 SEM OSSO KG
 Quantidade 200 Quilogramas 56
 Descrição 56

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,50
Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Descrição: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Unidade: Quilograma
UF: AM

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.046.770/0001-18	INDUSTRIAL DIFER DE GEREIOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	RS	38,00
21.876.659/0001-13	INDUSTRIE SILVA DE OLIVEIRA	RS	36,99
02.273.920/0001-05	8 P P E MANTOENS	RS	34,00
26.422.867/0001-08	3 S FRIEIR	RS	41,00
02.366.869/0001-08	9 S DE MANTA PAVES	RS	44,00
27.852.989/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	RS	41,00
		RS	40,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00
Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Descrição: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Unidade: Quilograma
UF: AM

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.046.770/0001-18	INDUSTRIAL DIFER DE GEREIOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	RS	40,00
02.692.659/0001-08	D D SILVA ALVES	RS	31,95
26.876.659/0001-08	INDUSTRIE SILVA DE OLIVEIRA	RS	42,00
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	RS	43,00
27.852.989/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	RS	47,00
		RS	30,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,48
Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Descrição: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Unidade: Quilograma
UF: AM

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.046.770/0001-18	INDUSTRIAL DIFER DE GEREIOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	RS	28,50
02.692.659/0001-08	D D SILVA ALVES	RS	29,00
26.876.659/0001-08	INDUSTRIE SILVA DE OLIVEIRA	RS	30,00
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	RS	32,50
27.852.989/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	RS	36,00
		RS	34,48

Item 57: CARNE BOVINA COM OSSO KG
 Quantidade 150 Quilogramas 57
 Descrição 57

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,95
Objeto: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO REGIONAL EM MINA
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios, Gds (Inchido de Peixe), Molho de Coça, Costão, Hãlone e Limpa para atender as necessidades de Coordenação Regional do Ministério do Meio Ambiente e Pesca
Unidade: Quilograma
UF: MT

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.046.770/0001-18	INDUSTRIAL DIFER DE GEREIOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	RS	30,95
02.692.659/0001-08	D D SILVA ALVES	RS	28,50
26.876.659/0001-08	INDUSTRIE SILVA DE OLIVEIRA	RS	29,00
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	RS	30,00
27.852.989/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	RS	32,50
		RS	30,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,50
Objeto: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA ACOPECUÁRIA/EMBRAPA-CPPSL
Descrição: Aquisição de mercadorias destinadas para uso na Central Analítica de EMBRAPA Prociatex Sul
Unidade: Quilograma
UF: RS

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
30.696.342/0001-00	MATZDORF REPOSITOES PRODUCOES LTDA	RS	34,50
		RS	30,00



Origem: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitânia dos Portos do Maranhão
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em lotes de 13 kg e 45 kg para abastecimento do rancho da Capitânia dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE

Data: 24/11/2020 10:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:3200
Lote/Item: 3 / 71
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.416.028/0001-00	SA. PRIMEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 36,00
24.502.134/0001-42	R & S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 36,00
02.994.889/0001-00	A C S EXATIANO	R\$ 37,00
24.537.270/0001-02	T. BARRIOS GOMES	R\$ 38,00
24.662.888/0001-04	A T E M SILVA EIRELI	R\$ 38,00
28.742.888/0001-13	SOLUÇOES DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI	R\$ 40,00
30.371.852/0001-58	AM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 42,00

Item 58: FÍGADO BOVINO KG

Quantidade 50 Quilogramas
Descrição 50
Valor 15,27

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Objeto: O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do setor de nutrição - do IFBA - Campus Vitória da Conquista.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FIGADO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA(A)

Data: 18/11/2020 14:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:3200
Lote/Item: / 60
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700,00
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ 06.308.149/0001-25
Nome Social do Fornecedor SMOVA CRIATIVAS LTDA
Valor da Proposta Final R\$ 15,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FIGADO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESPIRADA(A)

Data: 13/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:32020
Lote/Item: / 153
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Quilograma
UF: AL

CNPJ 06.438.129/0001-01
Nome Social do Fornecedor M72 MARIANOS EIRELI
Valor da Proposta Final R\$ 13,17

CNPJ 11.625.595/0001-97
Nome Social do Fornecedor MONTESUL COMERCIAL LTDA
Valor da Proposta Final R\$ 12,95

CNPJ 07.118.044/0001-41
Nome Social do Fornecedor S&S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor da Proposta Final R\$ 14,50

CNPJ 20.374.994/0001-13
Nome Social do Fornecedor MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI
Valor da Proposta Final R\$ 15,00

CNPJ 14.678.326/0001-00
Nome Social do Fornecedor P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Valor da Proposta Final R\$ 18,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rondônia | Campus de Colorado do Oeste
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FIGADO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESPIRADA(A)

Data: 15/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:182000
Lote/Item: / 300
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ 06.006.289/0001-00
Nome Social do Fornecedor U-18, DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Valor da Proposta Final R\$ 15,02

Item 59: FRANGO KG

Quantidade 50 Quilogramas
Descrição 50
Valor 16,62

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILE DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:32000
Lote/Item: / 103
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 108,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ 04.444.257/0001-18
Nome Social do Fornecedor DISTRIBUIDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA
Valor da Proposta Final R\$ 14,00

CNPJ 07.374.418/0001-20
Nome Social do Fornecedor R P R MARTINS
Valor da Proposta Final R\$ 14,50

CNPJ 27.893.408/0001-04
Nome Social do Fornecedor A. F. DE SALES AMORIM E CIA LTDA
Valor da Proposta Final R\$ 13,70

CNPJ 29.422.957/0001-04
Nome Social do Fornecedor S B FREIRE
Valor da Proposta Final R\$ 16,00

CNPJ 23.204.088/0001-39
Nome Social do Fornecedor DISTRIBUIDOR SILVA DE OLIVEIRA
Valor da Proposta Final R\$ 16,00

CNPJ 02.680.659/0001-08
Nome Social do Fornecedor D D SILVA ALVES
Valor da Proposta Final R\$ 18,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA
Objeto: Aquisição de Carne.
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE ASA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA(A)

Data: 14/12/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:172000
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.075,00
Unidade: Quilograma
UF: RR

CNPJ 04.334.667/0001-00
Nome Social do Fornecedor R. S. REIS - S&MARI
Valor da Proposta Final R\$ 17,85

CNPJ 08.379.705/0001-39
Nome Social do Fornecedor MALU MARIAMARCO EIRELI
Valor da Proposta Final R\$ 18,65

CNPJ 02.078.091/0001-10
Nome Social do Fornecedor UNICOMERCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S&S V SOARES CRUZ
Valor da Proposta Final R\$ 18,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA
Objeto: Aquisição de Carne.
Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE ASA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA(A)

Data: 14/12/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFPregão:172000



URL/Item: / 34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 50,00
 Unidade: Quilograma
 UF: RR

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 60: LINGUÇA TOSCANA

Quantidade	0	R\$	18,05
Observação			

Valor do Programa Final: 18,05

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 61: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 62: LINGUÇA TOSCANA

Quantidade	50	R\$	18,99
Observação			

Valor do Programa Final: 18,99

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 63: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	26,00
Observação	0		

Valor do Programa Final: 26,00

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 64: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 65: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 66: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 67: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 68: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 69: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 70: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58

Objeto: Aquisição de Carnes, PREPARAÇÃO FRESCO, TIPO DE MANEJO TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perisháveis e Não Perisháveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aquidauana.

Objeto: Linguça Toscana recheada, Embalada a vácuo

Item 71: PEIXE RG -

Quantidade	100	R\$	23,58
Observação	0		

Valor do Programa Final: 23,58



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,08

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE/ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A)

Data: 16/07/2020 09:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: / 62
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.488.389/0001-06	SEAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,50
21.920.389/0001-63	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 21,08
12.200.084/0001-67	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JURESALEM EIRELI	R\$ 21,08

Item 62: PÃO DE FORMA R\$ 7,23
Quantidade Descrição Observação
5.000 Pacotes 62 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus..
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE MILHO E DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 198,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.892.889/0001-06	D S SILVA BEVES	R\$ 6,75
23.876.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 7,00
07.878.621/0001-30	R P R MARTINS	R\$ 7,48

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO CAMPUS REG | ISTR0
Objeto: Registrar preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da alimentação escolar. Para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro..
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO, TIPO DE FORMA, TIPO ADICIONAL PRETO, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO

Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:5582020
Lote/Item: / 58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 288,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.080.347/0001-64	SMAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 7,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,50

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de merende aos alunos do ensino médio e integrado do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ilas - CODAI/URPE.
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, TIPO ADICIONAL TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 110/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 650,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.867.481/0001-64	D R F DA SILVA MONTENEGRO	R\$ 7,50

Item 63: PÃO FRANCES R\$ 0,75
Quantidade Descrição Observação
5.000 Unidades 63 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,77

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Purus.
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL

Data: 17/11/2020 10:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1752020
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70.200,00
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.746.725/0001-48	J. V. COMERCIO EIRELI	R\$ 0,34
17.468.184/0001-11	T. LEITE SILVA	R\$ 0,35
06.416.889/0001-79	SB DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 0,77
34.702.431/0001-11	RAINALDO MONATO DAS NEVES FILHO	R\$ 1,00
06.416.889/0001-09	ANTONIO EBIVALDO DE LIMA HENRIQUE	R\$ 1,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,64

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA
Objeto: Fornecedor de lanches, refeição e frutas para eventos das secretarias.
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO SEMI-INTEGRAL, TIPO TIPO FRANÇÊS/DE SAL

Data: 27/10/2020 08:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:282020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14.800,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.388.061/0001-06	S C O B MONTENEGRO	R\$ 0,40
14.988.111/0001-62	FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,61
30.228.176/0001-84	MOFTE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,64
28.155.068/0001-89	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R\$ 0,64
04.416.889/0001-09	ALY BROWN'S ENVIETOS LTDA	R\$ 1,08

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,85

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de Secretarias Municipais de Saúde e setores afins.

Data: 23/10/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: / 137
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16.440,00



Descrição: PÃO, BAZE DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, TIPO TIPO
FRANCÊS/BRANCO/DE SAU
Unidade: Unidade
UF: PA
Valor de Proposta Final
R\$ 6,79
1,00

Item 64: ABAÇAXI
Quantidade: 400 Unidades
Descrição: 64
Observação: 0
R\$ 5,79

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,80

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, sendo como critério de julgamento

CPF: 22.465.949/2000-40
21.969.820/2000-59
01.969.820/2000-59
06.466.462/2000-15
MATA COMERCIAL LTDA
VARELA SERVA VERDE LTDA
MIRASSOL INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,65

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Objeto: Aquisição de docinhos alimentícios, material de higiene e limpeza, copos e copinhos, gelatinado para docinho e centro de confeitaria, confeitaria tubular, café - centro de ref. sanitária social, sorvetes de

CPF: 27.585.945/2000-08
04.288.959/2000-51
04.288.959/2000-51
COARÉ S MAMES BEMU

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,52

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Objeto: Registro de Preços para aquisição de geladina homotipográficas para Alimentação Escolar, Residência Temporária, CAPS e Zoológico Municipal, com entregas semanais, sendo 1 ponto, pelo período de 05

CPF: 02.867.800/2000-79
07.088.679/2000-12
04.179.860/2000-48
13.252.424/2000-59
18.790.677/2000-81
10.794.047/2000-12
BOM DIA DOCEIRAS
TOTAL FOODS LTDA
CONFEITARIA COELHO DE ALIMENTOS BEMU
COMERCIAL CRIBAS ASSAUL LTDA
SABOR PASTELARIA DE AMERICA
ALTERNATIVA LUTA LTDA

Item 65: ABOGORA
Quantidade: 500 Quilogramas
Descrição: 65
Observação: 0
R\$ 4,37

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,50

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Especial de Subsecretaria de Planejamento e Organização | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO PAMÁ | Campus Castanha
Objeto: Aquisição de geladina alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanha.

CPF: 24.150.489/2000-44
37.760.036/2000-48
28.297.846/2000-17
28.596.722/2000-17
24.842.446/2000-42
30.445.160/2000-42
28.862.146/2000-16
09.721.168/2000-58
MUNDO SOCIAL DE FOMENTO
CASA ALIMENTAR COELHO DE ALIMENTOS BEMU
TRIGO DE AMARAO GOMES LTDA
D E M COMERCIO DE ALIMENTOS E ESCARAVATEIRA LTDA
D & M COMERCIO DE ALIMENTOS E ESCARAVATEIRA LTDA
SABOR PASTELARIA DE AMERICA E SERVIÇOS LTDA
MENEGES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
SERVICO COELHO DE ALIMENTOS (DE FOMENTO BEMU)
A S MACKSE & CIA LTDA

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,80

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de geladina alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

CPF: 02.246.579/2000-58
05.246.579/2000-58
SANTA RICA CONFECCO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,80

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de geladina alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

CPF: 02.246.579/2000-58
05.246.579/2000-58
SANTA RICA CONFECCO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA



Item 66: ALFACE
Quantidade: 400 Unidades
Descrição: 66

R\$
Observação: 0

3,04

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

2,40

Origem: MINISTERIO DA OSESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | Specialidade de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada.

Data: 09/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:12300
Lota/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: Unidade
UF: AL

Item	Descrição	Valor da Proposta Final
31.002.588/0001-07	Matão Social do Fornecedor: MONTIKI COMERCIAL LTDA	4,30
34.176.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	0,59
38.1382.679/0001-11	DISTRIBUIDORA SARA SARA EIRELI	0,80
15.016.824/0001-09	ACARATO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2,30
08.986.590/0001-85	SISTEMBONICA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	2,80
34.456.134/0001-10	REMATIA LIZIANE APALUO MODENA OSESA/423	2,60
36.946.260/0001-85	ANTHONY C CINQUELA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,48
23.218.956/0001-04	J REINALDO DA COSTA EIRELI	5,43

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

2,40

Origem: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | Specialidade de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada.

Data: 09/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:12300
Lota/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: Unidade
UF: AL

Item	Descrição	Valor da Proposta Final
14.176.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	0,59
15.016.824/0001-09	ACARATO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0,80
08.986.590/0001-85	SISTEMBONICA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	2,30
34.456.134/0001-10	REMATIA LIZIANE APALUO MODENA OSESA/423	2,60
36.946.260/0001-85	ANTHONY C CINQUELA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,48
23.218.956/0001-04	J REINALDO DA COSTA EIRELI	5,52

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,33

Origem: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Particulares e Administração Pública Municipal de Santa Isabel do Veredouro em NATURA, TIPO ALFACE CRESPA

Data: 09/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:30200
Lota/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Item	Descrição	Valor da Proposta Final
20.206.549/0001-80	CAIÁ FORTES COMERCIO ATACADISTA EIRELI	4,85
15.459.519/0001-00	MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	3,96
08.721.589/0001-01	H G RIBEIRO E CIA LTDA	5,80
30.725.531/0001-20	H G RIBEIRO EIRELI	5,98

Item 67: BANANA

Quantidade: 500 Duas
Descrição: 67

R\$
Observação: 0

5,47

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,98

Origem: PREFEITURA DE ITAUNA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, sendo como critério de julgamento NATURA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.

Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:257000
Lota/Item: 1 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

Item	Descrição	Valor da Proposta Final
31.002.588/0001-07	Matão Social do Fornecedor: MONTIKI COMERCIAL LTDA	4,30
01.066.120/0001-00	VAREJAO SERNA VERDE LTDA	4,98
08.986.590/0001-85	SISTEMBONICA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	2,80
34.456.134/0001-10	REMATIA LIZIANE APALUO MODENA OSESA/423	2,60

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,60

Origem: PREFEITURA DE SAO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo de Referência N°014/2020/PM/SAO FRANCISCO/PR, em NATURA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.

Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:230000
Lota/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

Item	Descrição	Valor da Proposta Final
31.002.588/0001-07	Matão Social do Fornecedor: MONTIKI COMERCIAL LTDA	4,30
11.796.012/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICO LTDA	9,30

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,84

Origem: INST.FED. DE EDUC. CENEC.TEC. DE RONDONIA/INST.FED. EDUC. CIE E TEC RONDONIA C GLAUBIA M
Objeto: O objeto de presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar RURAL, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.

Data: 09/12/2020 09:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificador: Dispensa de Licitação Nº 5/2020
Lota/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1700,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

Item	Descrição	Valor da Proposta Final
31.002.588/0001-07	Matão Social do Fornecedor: MONTIKI COMERCIAL LTDA	4,30

**Item 68: BATATA DOCE**

Quantidade Descrição R\$ Observação
500 Quilogramas 68 0 6,17

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, "Agricultura Familiar", referente a Chamada Pública 02/2019 do Cmdo da 12RM.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2020
Lote/Item: 7 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
14.898.336/0001-09 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORSA - COOPBOR R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA|INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, com recursos do FNDE, para atender as necessidades do Campus Vitória da Conquista-Chamada Pública 01/2019.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2020
Lote/Item: 8 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 420,00
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.448.573/0001-01 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE DA BAHIA R\$ 6,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme prevê a lei 11.326 de 2006 e art 17 da lei 12.512. Chamada Pública nº 02/19 160014 - Cmdo 12RM.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 88/2020
Lote/Item: 113 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
14.898.336/0001-09 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORSA - COOPBOR R\$ 6,00

Item 69: BATATA INGLESA

Quantidade Descrição R\$ Observação
800 Quilogramas 69 0 6,40

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

Órgão: PREF.MUN.DE ITALVA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA

Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:2572020
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
23.496.394/0001-46 M.O.T.A. COMERCIAL LTDA R\$ 4,80
35.680.482/0001-15 INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA R\$ 6,50
08.899.320/0001-09 VARIANDO SABORES LTDA R\$ 6,96

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,31

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas por turma), inicialmente em
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA BOUINHA

Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:6362020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.308.214/0001-30 ROQUEIRA E ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA R\$ 6,31

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA BOUINHA

Data: 09/12/2020 13:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:3152020
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.812,00
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
82.796.788/0001-77 SA M E ALIMENTOS COMERC R\$ 5,80
82.444.381/0001-62 JOAO VITOR AVELINO DE LARA R\$ 6,91

Item 70: BETERRABA

Quantidade Descrição R\$ Observação
500 Quilogramas 70 0 4,93

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: PREF.MUN.DE ITALVA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA

Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:2572020
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final



01.989.820/0001-59	VARIZAO SEMEA VERDE LTDA	R\$	3,95
36.630.482/0001-15	INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	5,00
21.486.264/0001-40	M.D.T.A. COMERCIAL LTDA	R\$	5,88

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas por turma),inicialmente em
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA

Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:6362020
Lote/Item: / 63
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.308.238/0001-80	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,78

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal..

Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:162020
Lote/Item: 6 / 59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

37.780.086/0001-83	TABO DE ANDRÉ GOMES LTDA	R\$ 4,89
24.340.664/0001-68	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,50
30.486.102/0001-82	MENDES & SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,80
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,77
31.821.144/0001-76	SEPARACAO COMERCIO DE MATERIAIS DE SUPERMERCADO	R\$ 4,80
28.505.722/0001-17	D & M COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 5,00
24.813.387/0001-01	BRASIL FORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5,05
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 10,00

Item 71: CEBOLA R\$ 7,01

Quantidade	Descrição	Observação
600 Quilogramas	71	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,17

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍZA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso a

Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 639,00
Unidade: Quilograma
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.238.871/0001-99	ALBUQUERQUE MACHOS	R\$ 6,17

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,95

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOWORINA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de

Data: 09/12/2020 13:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:3152020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.800,00
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

82.494.881/0001-82	JOAO VITOR ANTONIO DE LANA	R\$ 7,23
30.774.789/0001-77	M N C ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,90

Orgão: PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:232020
Lote/Item: / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

01.148.576/0001-13	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,90
--------------------	---	----------

Item 72: CEBOLINHA R\$ 4,14

Quantidade	Descrição	Observação
600 Quilogramas	72	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,54

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus..

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 75
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.118,00
Unidade: Molho
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

07.176.448/0001-305	FRIP DE MATEUS	R\$ 4,80
29.876.853/0001-13	NEIDRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 4,32
28.422.867/0001-08	S & P PROD	R\$ 4,75
02.660.659/0001-08	D O SILVA ALVES	R\$ 4,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,42

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto:

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 76

Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus.

Formas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.096,00

Unidade: Moinho

UF: AM

Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
07.578.434/0000-20	Realdo Social do Fornecedor		
07.578.434/0000-20	1 P 18 MISTURAS	R\$	4,00
04.449.757/0000-18	DISCAL DYST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$	4,00
23.676.828/0000-13	MIXADORA ELÉTRICA DE 2,5LITROS	R\$	4,42
29.422.957/0001-08	5 S FREIJE	R\$	4,75
84.008.599/0000-09	8 S 3,30X3,42X5	R\$	4,75

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

Origem:

Data: 08/12/2020 08:00:00

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e limpeza, copa e cozinha, afé empregado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, ctds, centro de ref. assistência social, serviços de

Mobilizadora: Pregão Eletrônico

Identificador: MPPrégio:592020

Lote/Item: / 52

Formas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Grams

UF: PR

Valor de Proposta Final
R\$ 3,50

Item 73: CENOURA

Quantidade	Descrição	Valor de Proposta Final
700 Quilogramas	73	R\$ 5,45

R\$ 5,45

Observação

0

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem:

Data: 16/12/2020 08:31:00

Objeto: PREF. MUN. DE ITALUVA
Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, sendo como critério de julgamento

Mobilizadora: Pregão Eletrônico

Identificador: MPPrégio:2572020

Lote/Item: / 1/4

Formas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80,00

Unidade: Quilograma

UF: MG

Valor de Proposta Final
R\$ 5,75

Item 74: CHEIRO VERDE .

Quantidade	Descrição	Valor de Proposta Final
800 Unidades	74	R\$ 2,86

R\$ 2,86

Observação

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem:

Data: 09/12/2020 13:07:00

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PIAUÍ
Registro de preços para eventual aquisição dos alimentos, insumos necessários, para o cumprimento das condições de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com legendas de

Mobilizadora: Pregão Eletrônico

Identificador: MPPrégio:31572020

Lote/Item: / 7

Formas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.000,00

Unidade: Quilograma

UF: PR

Valor de Proposta Final
R\$ 5,90

R\$ 5,36

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PIAUÍ

Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do

Data: 09/12/2020 09:27:00

Mobilizadora: Pregão Eletrônico

Identificador: MPPrégio:582020

Lote/Item: / 24

Formas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.522,00

Unidade: Quilograma

UF: PA

Valor de Proposta Final
R\$ 5,80

R\$ 5,86

R\$ 6,35

R\$ 6,90

Item 74: CHEIRO VERDE .

Quantidade	Descrição	Valor de Proposta Final
800 Unidades	74	R\$ 2,86

R\$ 2,86

Observação

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Origem:

Data: 08/10/2020 08:30:00

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima
Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Mobilizadora: Pregão Eletrônico

Identificador: MPPrégio:1180019

Lote/Item: 3 / 34

Formas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000,00

Unidade: Unidade

UF: RR

Valor de Proposta Final
R\$ 2,46

R\$ 2,50

R\$ 2,80

R\$ 3,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

Origem:

Data: 07/10/2020 08:03:00

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ/PA
Gêneros Alimentícios.

Mobilizadora: Pregão Eletrônico

Identificador: MPPrégio:172020

Lote/Item: / 34

Formas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000,00

Unidade: Unidade

UF: PA

Valor de Proposta Final
R\$ 3,20

R\$ 3,20





Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

2,87

Objeto: MINISTÉRIO DA GESTÃO | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 1ª REGIÃO DO EXÉRCITO - LACE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAAJ I TA MARIÁ | 122955010 de Engenharia de Obras: Estrutural aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, eletrônicos e outros materiais de consumo utilizados em cozinhas, para atender a demanda e necessidades do 22º Batalhão de Engenharia de Obras, em SAAJ, para um período de 12 (doze) meses.
Descrição: Objeto vendi in natura, compreendendo as sobras, variedades spades comum, variedades exóticas todo ano, grão valadois 01 dia apois

Data: 30/09/2020 10:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:53200
Lotus/Parcela: / 3/
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 624,000
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ: **Endereço Social do Fornecedor:**
04.567.246/0001-25 - **Sistema Fornecedor: BRASIL FERRAZ**

R\$

2,87

Item 75: CHUCHU
Quantidade: 500 Quilogramas
Descrição: 75

R\$
Observação: 0

5,72

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,06

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios Parafeitos para atender as necessidades desta FPM/NDER-RO, por um período de 12 (doze) meses.
Descrição: CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atópica. Características adicionais:

Data: 10/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:663200
Lotus/Parcela: / 3/
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.400,00
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ: **Endereço Social do Fornecedor:**
26.546.544/0001-04 - **P. R. DE COQUINHA REFINADA**
10.692.104/0001-46 - **EVANDRO WALTER**

R\$

5,06

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,07

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAAJTA SAAJTA DO PAJAL
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fincas pertencentes a Administração Pública Municipal de Saaajta (PMAS)
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE

Data: 03/11/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:532000
Lotus/Parcela: / 2/
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.700,00
Unidade: Quilogramas
UF: PA

CNPJ: **Endereço Social do Fornecedor:**
35.046.330/0001-60 - **MARCELO DE CARVALHO FERRAZ (LACE)**
30.172.513/0001-20 - **H. G. RIBEIRO EIRELI**
26.256.966/0001-96 - **CHIA PIMENTA COMERCIO ALIMENTICIA SAAJTA**
09.721.183/0001-38 - **A S VIANEZE & CIA LTDA**

R\$

6,07
6,07
6,07
6,07
6,00

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,03

Objeto: INT.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE PERNAMBUCO | INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO | CAMPUS CARUARU
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE

Data: 02/11/2020 03:00:00
Modalidade: Disputa de Lances
Identificador: Disputa de Lances Nº 3/2020
Lotus/Parcela: 6 / 1
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 990,00
Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ: **Endereço Social do Fornecedor:**
04.744.143/0001-35 - **ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO AGRICULTAMENTO RONDONIENSE**

R\$

6,03

Item 76: COENTRO
Quantidade: 600 Quilogramas
Descrição: 76

R\$
Observação: 0

4,49

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,00

Objeto: COMANDO DO DEBATOR | HOSPITAL MILITAR DE ASSA DE MARAUJUS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, "Agricultura Familiar", referente a Carneiro Pólvora 02/2019 do Grupo de 120kg
Descrição: COMBUSTIVO, TIPO COENTRO, COBERTO E SALSUA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 01/11/2020 09:00:00
Modalidade: Disputa de Lances
Identificador: Disputa de Lances Nº 26/2020
Lotus/Parcela: 4 / 1
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ: **Endereço Social do Fornecedor:**
04.758.024/0001-58 - **COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

R\$

4,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,00

Objeto: MINISTÉRIO DA GESTÃO | COMANDO DA MARINHA | Capitãlia dos Portos do Maranhão
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do porto de Capitãlia dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.
Descrição: COMBUSTIVO, TIPO COENTRO, COBERTO E SALSUA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ANONAL, ORÇANAO

Data: 24/11/2020 10:11:20
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:53200
Lotus/Parcela: 6 / 39
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ: **Endereço Social do Fornecedor:**
04.544.464/0001-01 - **A. G. CARVALHO**
24.592.131/0001-42 - **R. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
27.420.924/0001-79 - **S. P. FERRAZ SILVA TRANSPORTADORA E SERVIÇOS SAAJTA**
21.742.184/0001-15 - **SOLUCOES DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**
24.537.270/0001-02 - **1. FABRICO GOMES**
26.486.972/0001-21 - **N. M. DE S. GUTINIM**

R\$

2,99
3,98
4,80
3,90
4,50
4,11
3,70
5,70

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,48

Objeto: SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CENICA E TECNOLÓGICA-AC
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no Estado da Secretaria de Estado de Saúde
Descrição: ESBOCCE, na Regional do Paju.

Data: 17/11/2020 10:13:50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:173200
Lotus/Parcela: / 3/
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3780,00
Unidade: Unidade

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF	Valor da Proposta Final
05.842.893/0001-00	ANTONIO EDUARDO DE LIMA HEINRICHUE	RS	2,45
20.278.102/0001-80	ALISSON DA SILVA LIMA	RS	3,90
01.826.894/0001-96	S G CHIBROT	RS	3,00
17.745.710/0001-43	J. V. COMERCIO EIRELI	RS	4,48
06.426.893/0001-79	MS ENTREGADORA EIRELI	RS	4,83
08.805.247/0001-57	SANCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI	RS	4,59
17.492.584/0001-13	T. LACER SILVA	RS	3,00

Item 77: COUVE FOLHA R\$ 5,00
 Quantidade Descrição Observação
 630 Unidades 77 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00
 Órgão: Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 146/2020
 Objeto: COMANDO DO EXERCITO | BATALHAO LOGISTICO/RS
 Lote/Item: 10 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Gêneros alimentícios através da chamada pública 03/2020 da 38da C Mec - Agricultura Familiar.
 Quantidade: 270,00
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 15.139.881/0001-23 COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PADRE - COOPAP RS 5,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00
 Órgão: Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 138/2020
 Objeto: COMANDO DO EXERCITO | REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS
 Lote/Item: 11 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Aquisição de gêneros agricultura familiar, chamada pública 03/2020 da 3da C Mec.
 Quantidade: 140,00
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 15.139.881/0001-23 COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PADRE - COOPAP RS 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00
 Órgão: Data: 01/12/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 165/2020
 Objeto: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL DE GUARNICAD DE BAGE/RS
 Lote/Item: 21 / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios atendendo a lei 12.512 (agricultura familiar - PAA - C) para o Hospital de Guarnição de Bage
 Quantidade: 60,00
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 15.139.881/0001-23 COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PADRE - COOPAP RS 5,00

Item 78: LARANJA R\$ 6,47
 Quantidade Descrição Observação
 500 Quilogramas 78 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00
 Órgão: Data: 16/11/2020 10:32:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: Nº Pregão: 562020
 Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 1ª Brigada de Infantaria de Selva
 Lote/Item: / 131
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios (ORI); GLP; material de acondicionamento e embalagens; salgadinhos e doces para festas; conforme condições, quantidades, especificações e estimativas, inclusive as
 Quantidade: 25.300,00
 Unidade: Quilograma
 UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF	Valor da Proposta Final
06.778.204/0001-08	ARLI MINISTRACAO EIRELI	RS	2,30
16.980.907/0001-02	UNIAGRO ROBAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS	3,50
08.882.268/0001-87	ALISSON PEREIRA LOPEZ	RS	3,82
11.404.384/0001-24	CANTAL & MEDEIROS LTDA	RS	4,09
08.828.586/0001-04	A B DA COSTA EIRELI	RS	4,68
24.585.031/0001-58	SERVEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	4,50
28.422.867/0001-08	S B FREIRE	RS	3,49
01.188.310/0001-80	LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	6,00
06.418.318/0001-91	GLIBDO VEDON COMERCIO E SERVICO LTDA	RS	6,00
30.190.445/0001-42	R N DA S BOTEELHO EIRELI	RS	7,00
21.189.129/0001-97	MAE PEREIRA DE SOUSA	RS	7,22
03.709.337/0001-60	MVM DA SILVA EIRELI	RS	7,26
13.304.665/0001-05	MATRIARCA SOARES BARROS LTDA	RS	7,29
33.375.393/0001-77	PETROLEO DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RS	9,00
03.783.389/0001-76	L F P DE AGUIAR & CIA LTDA	RS	18,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00
 Órgão: Data: 12/11/2020 15:06:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: Nº Pregão: 22020
 Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 16ª Brigada de Infantaria de Selva
 Lote/Item: / 61
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.
 Quantidade: 3.000,00
 Unidade: Quilograma
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF	Valor da Proposta Final
33.878.398/0001-77	PETROLEO DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RS	2,90
05.022.768/0001-57	ALESSANDRA PEREIRA LOPEZ	RS	3,40
37.088.738/0001-89	P PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	RS	4,00
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	RS	4,50
32.998.462/0001-89	SEABRO PARA LIZ PUNIER SA	RS	4,12
04.448.757/0001-18	DIGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	RS	6,50
34.306.862/0001-84	PAULAS SERVICIOS COMERCIAIS	RS	7,00
59.534.271/0001-61	A. M. DA MOTA	RS	9,10
21.880.788/0001-05	W SPINOTOS CHAVES	RS	11,06
11.755.157/0001-43	MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME	RS	11,06
38.408.238/0001-88	MELTON LACERDA DE SOUSA	RS	19,90
32.627.216/0001-76	KLUWEX LTDA	RS	19,99



Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

R\$

6,40

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Organizacao | Instituto Federal de Educacao, Ciéncias e Tecnologia Goiáto | Campus Morrinhos
Objeto: Aquisição eventual de hortifrutigranjeiros para atender as demandas específicas do Instituto Federal Goiáto Campus Morrinhos (UNIDADE DE ALIMENTACAO E NUTRICAO/Instituição).
Descrição: FRUTA, TIPO LARANJA BAHIA / LARANJA UNIBOIS, APRESENTACAO NATURAL

Data: 12/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MP/Prégão/2020
Lota/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.500,00
Unidade: Quilograma
UF: GO

CPF: 14.129.047/0001-02
34.848.352/0001-44
34.598.394/0001-38
19.418.352/0001-24

Unidade Social do Fornecedor
Razão Social do Fornecedor
Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual
CNPIS
CNPIS
CNPIS
CNPIS

Valor da Proposta Final
6,40
6,11
6,39
9,50

Item 79: MACAÃ.

Quantidade
400 Quilogramas

Descrição
79

R\$

12,42

Observação

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

R\$

11,50

Objeto: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/IT/MS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)...

Data: 16/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MP/Prégão/31.2020
Lota/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CPF: 34.394.918/0001-42
10.768.487/0001-00
34.603.387/0001-48
20.421.805/0001-55

Unidade Social do Fornecedor
Razão Social do Fornecedor
Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual
CNPIS
CNPIS
CNPIS

Valor da Proposta Final
8,60
9,11
28,90
15,00
13,92

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

R\$

11,62

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Organizacao | Instituto Federal de Educacao, Ciéncias e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.

Data: 15/12/2020 10:38:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MP/Prégão/53020
Lota/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CPF: 07.574.214/0001-20
34.875.582/0001-53
34.403.487/0001-48
02.660.859/0001-08

Unidade Social do Fornecedor
Razão Social do Fornecedor
Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual
CNPIS
CNPIS
CNPIS

Valor da Proposta Final
13,75
12,85
18,90
15,00
11,62

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

R\$

11,62

Objeto: PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo de Referência.

Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MP/Prégão/2020
Lota/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 760,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

CPF: 06.244.976/0001-97
11.798.032/0001-80

Unidade Social do Fornecedor
Razão Social do Fornecedor
Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual
CNPIS
CNPIS

Valor da Proposta Final
8,33
15,50

Item 80: MACAXEIRA

Quantidade
500 Quilogramas

Descrição
80

R\$

4,45

Observação

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

R\$

4,00

Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHAL PA
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Castanhal/PA.
Descrição: MACAXEIRA de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras,

Data: 18/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MP/Prégão/402020
Lota/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CPF: 15.380.347/0001-20
29.727.561/0001-05
24.133.933/0001-48
14.011.497/0001-03
34.123.280/0001-21
02.660.859/0001-08
02.660.859/0001-08

Unidade Social do Fornecedor
Razão Social do Fornecedor
Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual
CNPIS
CNPIS
CNPIS

Valor da Proposta Final
2,80
2,85
8,70
4,00
4,35
4,30
4,30
3,91

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

R\$

3,91

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia
Objeto: Registro de Preço Para Futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Descrição: MACAXEIRA, Apresentação: 1ª qualidade, com casca, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais:

Data: 06/05/2020 09:11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MP/Prégão/002020
Lota/Item: / 250
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CPF: 04.524.208/0001-46
11.779.979/0001-14
24.822.447/0001-77
19.894.357/0001-50

Unidade Social do Fornecedor
Razão Social do Fornecedor
Endereço
CNPJ
Inscrição Estadual
CNPIS
CNPIS
CNPIS

Valor da Proposta Final
8,80
3,75
4,07
6,04



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,45

Órgão: SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC-AR/AP / (1) MACAPA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO
 Descrição: MACAXEIRA LIMPA Com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios de espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física ou

Data: 17/08/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NR/Licitação:027677
 Lote/Item: 35 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 1.200,00
 UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.088.802/0003-00	ALZONHIRE S&S LIMA	R\$ 5,29
0	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA AMAPEENSE	R\$ 5,45
0	PEREIRA E FILIADOS LTDA ME	R\$ 5,46

Item 81: MAMAO

R\$

6,32

Quantidade: 800 Quilogramas
 Descrição: M1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,31

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
 Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05
 Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 07/12/2020 09:02:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N/Pregão:722020
 Lote/Item: / 33
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 7.402,00
 Unidade: Quilograma
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.785.877/0001-81	NANAS FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 5,00
52.667.904/0001-79	EDVALDO DOMIZETI CALLEGARI	R\$ 6,31
24.376.858/0001-48	SUNFRUIT COMERCIO DE ALIMENTOS BEMEI	R\$ 6,83
19.252.474/0001-59	COMERCIAL CITRUS AGUIA LTDA	R\$ 6,31
36.796.042/0001-32	ALTERNATIVA LICITA LTDA	R\$ 12,82

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
 Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05
 Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 07/12/2020 09:02:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N/Pregão:722020
 Lote/Item: / 34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 6.180,00
 Unidade: Quilograma
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.867.804/0001-79	EDVALDO DOMIZETI CALLEGARI	R\$ 6,80
67.083.675/0001-12	TOTAL FOODS LTDA	R\$ 4,44
13.785.877/0001-81	NANAS FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 6,30
19.252.474/0001-59	COMERCIAL CITRUS AGUIA LTDA	R\$ 6,30
24.376.858/0001-48	SUNFRUIT COMERCIO DE ALIMENTOS BEMEI	R\$ 6,30
10.724.047/0001-32	ALTERNATIVA LICITA LTDA	R\$ 12,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,35

Órgão: PREF. MUN. DE BARRA DE SAO FRANCISCO
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo
 Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 02/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N/Pregão:232020
 Lote/Item: / 45
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 900,00
 Unidade: Quilograma
 UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.348.376/0001-33	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 6,36

Item 82: MELANCIA

R\$

13,97

Quantidade: 700 Quilogramas
 Descrição: 82

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

13,45

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | Coudalaria de Rincão
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros (frutas e hortaliças) e gás liquefeito de petróleo (GLP), em provento da Coudalaria de Rincão.
 Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA

Data: 16/11/2020 09:56:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N/Pregão:162020
 Lote/Item: / 147
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.315.048/0001-80	BRUNARA FERREIRA DA CUNHA	R\$ 13,30
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 13,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

14,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA | Campus São Borja
 Objeto: Gêneros de Alimentação - Hortifrut.
 Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 21/10/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N/Pregão:12020
 Lote/Item: 2 / 114
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 3.600,00
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.377.220/0001-89	RAULTON FERREIRA TABOARA E CIA LTDA	R\$ 9,00
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 14,74
02.488.888/0001-75	ALVARO LUIZ FERREIRAS DOS SANTOS	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

13,72

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA | Campus São Borja
 Objeto:

Data: 21/10/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N/Pregão:12020
 Lote/Item: 4 / 189
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br





Gêneros de Alimentação - Hortifrutif.		Quantidade: 300,00	
Descrição:	FRUTA, TIPO MELANCA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Unidade	
		UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.488.089/0001-75	ALVARO LUIZ FRANCISQUITO DO AMARAL	R\$	12,00
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$	15,45

Item 83: MELÃO AMARELO R\$ 5,40

Quantidade	Descrição	Observação
400 Quilogramas	83	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Data: 08/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:592020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, cras, centro de ref. assistência social, serviços de FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA
Lota/Item: / 144
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.530.348/0001-08	J. M. SILVA NAKKA	R\$	5,00
09.268.993/0001-51	ODAIR S NUNES EIRELI	R\$	5,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,72

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT
Data: 01/06/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 40/2020
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação
Lota/Item: 17 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
304.425.901-00	JANE HELENA BIANCHI	R\$	5,72

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,24

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedregulho
Data: 18/05/2020 09:04:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:42020
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Edital e seus anexos.
Lota/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$	4,57
08.906.611/0001-05	M.R.S. MOURA - PRODUTOS ALIMENTICIOS	R\$	5,50

Item 84: PIMENTÃO R\$ 7,13

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	84	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:812020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).
Lota/Item: / 52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.246.938/0001-82	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	5,70
11.188.495/0001-58	FERNANDA JOANNY RIBEIRO	R\$	6,00
30.786.487/0001-86	COMERCIAL PIMENTÃO E COSTA LTDA	R\$	7,20
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$	13,00
30.906.352/0001-67	MARIA CLAUDE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$	15,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG
Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:812020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).
Lota/Item: / 54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.188.495/0001-58	FERNANDA JOANNY RIBEIRO	R\$	3,50
18.244.331/0001-32	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	3,80
30.786.487/0001-86	COMERCIAL PIMENTÃO E COSTA LTDA	R\$	7,00
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$	13,00
30.906.352/0001-67	MARIA CLAUDE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA	R\$	15,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:6362020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação (1.200 horas por turma), inicialmente em
Lota/Item: / 101
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 10,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.708.236/0001-80	NOBUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	R\$	7,00

Item 85: REPOLHO R\$ 6,66

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

500 Quilogramas 85 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE
Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:162020
Lote/Item: E / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

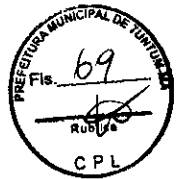


Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers like CTRALISA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI and TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,69

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE
Data: 03/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:362020
Lote/Item: / 69
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.726,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers like CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI and MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,05

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Distrito | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Florianópolis
Objeto: Aquisição de materiais hortifrutigranjeiros.
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO
Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:202020
Lote/Item: / 85
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.664,00
Unidade: Quilograma
UF: SC

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers like PR COMERCIO AGRICADISTA EIRELI and TASSO CERQUEIRA MIRANDA 0005991220.

Item 06: TOMATE R\$ 7,48

Quantidade Descrição Observação
600 Quilogramas 85 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,08

Orgão: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luis - Maranhão
Objeto: Processo nº. 040 - 302806/2019, Preços a serem registrados em Ata para futuras aquisições de ALIMENTOS PERECÍVEIS (verduras e ovos) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA
Data: 14/09/2020 14:49:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1612020
Lote/Item: 1 / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25.500,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers like L DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS - EIRELI and U. B. T. MENDES.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,48

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO 1 TOMATE GAUÇHO
Data: 16/07/2020 09:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:42020
Lote/Item: / 87
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists suppliers like L DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS EIRELI and L. O. ALENCAR DE CARVALHO.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,90

Orgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO|COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento de itens essenciais à execução das atividades das equipes de trabalho da CPFE AWA, em atendimento às comunidades indígenas
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA
Data: 01/05/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020
Lote/Item: 32 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Lists supplier JAIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Handwritten signature and stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, Kalline Paiva Mendes, Servidor Público, Matrícula nº 1533.



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	890	R\$ 5,66	R\$ 5.037,40
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	25	R\$ 30,72	R\$ 768,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	125	R\$ 10,54	R\$ 1.317,50
5	ARROZ PACOTE DE 5KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	700	R\$ 24,48	R\$ 17.136,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	CAIXA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	130	R\$ 88,42	R\$ 11.494,60
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70



	LC 123/06, art. 43, I.				
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	350	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	30	R\$ 203,12	R\$ 6.093,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	35	R\$ 234,72	R\$ 8.215,20
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	30	R\$ 194,72	R\$ 5.841,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	35	R\$ 44,69	R\$ 1.564,15
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	PACOTE	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	LATA	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50



	LC 123/06, art. 43, I.				
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10



47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43,	UNID	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50



	I.				
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
SUBTOTAL					R\$ 151.638,40
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
61	PEIXE KG –	KG	100	R\$ 23,58	R\$ R\$ 2.358,00
SUBTOTAL					R\$ 24.669,25
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
SUBTOTAL					R\$ 39.900,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43,	DUZIA	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00



	I.				
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
74	CHEIRO VERDE- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
76	COENTRO– ITEM	KG	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00

[Handwritten signature]



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 13,97	R\$ 9.779,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO	KG	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
SUBTOTAL					R\$ 80.142,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 296.349,65

Tuntum- MA, 29 de janeiro de 2021


Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Administração

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Administração de Tuntum-MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 296.349,65** (duzentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

04 122 0002 2004 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. De Administração

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.126.912/0001-06

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65768-000 - TUNTUM - MA.

E-mail:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de abril de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 066/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 15 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, por meio do Pregão Presencial n.º 066/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.</p>

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "Menor preço por lote", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos

licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;



18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir

acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 -Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 -Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financeiros;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	890	R\$ 5,66	R\$ 5.037,40
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	25	R\$ 30,72	R\$ 768,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	125	R\$ 10,54	R\$ 1.317,50
5	ARROZ PACOTE DE 5KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	700	R\$ 24,48	R\$ 17.136,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00

8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	130	R\$ 88,42	R\$ 11.494,60
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	350	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO	CAIXA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	30	R\$ 203,12	R\$ 6.093,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	35	R\$ 234,72	R\$ 8.215,20
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 –	FARDO	30	R\$ 194,72	R\$ 5.841,60



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	35	R\$ 44,69	R\$ 1.564,15
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT – ITEM	FARDO	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00



	TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
52	SUCO EM PO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
SUBTOTAL					R\$ 151.638,40
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO	KG	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG –	KG	100	R\$ 23,58	R\$ R\$ 2.358,00
SUBTOTAL					R\$ 24.669,25
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
63	PÃO FRANCÊS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
SUBTOTAL					R\$ 39.900,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO	KG	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
74	CHÉIRO VERDE- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
76	COENTRO– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00

77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
81	MAMAÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 13,97	R\$ 9.779,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
SUBTOTAL					R\$ 80.142,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 296.349,65

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação da empresa especializada no fornecimento de material de consumo- tipo gênero alimentícios, necessários ao atendimento das demandas de todos os setores da Secretária de Administração, com vista de garantir o regular atendimento das demandas deste órgão, visando a continuidade das atividades desenvolvidas, bem como a otimização da qualidade dos serviços prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Rhicarddo Herlivall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	890		
2	AÇUCAR FARDO 30KG -	FARDO	60		
3	ALHO -	KG	25		
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G -	LATA	125		
5	ARROZ PACOTE DE 5KG -	PACOTE	700		
6	AVEIA 500GR C/12 UND -	CAIXA	300		
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G -	UNID	125		
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 -	PACOTE	1.000		
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 -	PACOTE	400		



10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT -	CAIXA	120		
11	CAFÉ 250G C/20 PCT -	CAIXA	130		
12	CATCHUP POTE 3,2 KG -	POTE	200		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND -	CAIXA	15		
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G -	PACOTE	200		
15	CREME DE LEITE 200GR -	UNID	350		
16	ERVILHA 300G C/12 UND -	CAIXA	20		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND -	CAIXA	30		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG -	KG	500		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG -	FARDO	25		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG -	PACOTE	400		
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG -	PACOTE	400		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG -	FARDO	30		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 -	FARDO	35		
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 -	FARDO	30		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	PACOTE	35		



	100G PACOTES C/12 UND -				
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT -	PACOTE	1.000		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT -	PACOTE	1.500		
28	GOMA DE CAROÇO -	PACOTE	200		
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG -	PACOTE	350		
30	LEITE CONDENSADO 395G -	UNID	300		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G -	UNID	280		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT-	FARDO	60		
33	LEITE NAM 1 400 G -	LATA	50		
34	MACARRÃO 500MG PCT -	PACOTE	800		
35	MAIONESE POTE DE 250 MG -	POTE	200		
36	MARGARINA 500G -	UNID	800		
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY -	UNID	30		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT -	CAIXA	40		
39	MILHO PARA MINGAU 500G -	PACOTE	500		
40	MILHO VERDE 200G -	UNID	400		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA -	KG	300		

42	MUCILON DE ARROZ 230G –	UNID	300		
43	MUCILON DE MILHO 230G –	UNID	320		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND –	UNID	400		
45	OVOS CARTELA C/30 UND –	CARTELA	150		
46	PIMENTA DO REINO 100 G –	PACOTE	90		
47	POLPA DE FRUTAS –	KG	100		
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG –	PACOTE	250		
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 –	FARDO	50		
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG –	PACOTE	60		
51	SARDINHA EM LATA 125G –	UNID	500		
52	SUCO EM PÓ –	UNID	100		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML –	UNID	150		
54	SUCO DE GARRAFA –	UNID	150		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND –	CAIXA	60		
SUBTOTAL				RS	
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG –	KG	200		
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG –	KG	150		
58	FÍGADO BOVINO KG –	KG	50		
59	FRANGO KG –	KG	500		

60	LINGUIÇA TOSCANA -	KG	35		
61	PEIXE KG -	KG	100		
SUBTOTAL					RS
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA -	PCT	5.000		
63	PÃO FRANCES -	UNID	5.000		
SUBTOTAL					RS
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI -	UNID	400		
65	ABOBORA -	KG	500		
66	ALFACE -	UNID	400		
67	BANANA -	DUZIA	500		
68	BATATA DOCE -	KG	600		
69	BATATA INGLESA -	KG	800		
70	BETERRABA -	KG	500		
71	CEBOLA -	KG	600		
72	CEBOLINHA -	KG	600		
73	CENOURA	KG	700		
74	CHEIRO VERDE-	UNID	800		
75	CHUCHU -	KG	500		
76	COENTRO-	KG	600		
77	COUVE FOLHA -	UNIDADE	650		
78	LARANJA	KG	500		
79	MACÃ -	KG	400		
80	MACAXEIRA -	KG	500		
81	MAMAO -	KG	800		
82	MELANCIA -	KG	700		
83	MELÃO AMARELO -	KG	400		
84	PIMENTÃO -	KG	500		
85	REPOLHO -	KG	500		
86	TOMATE -	KG	600		

SUBTOTAL	RS
TOTAL DO ORÇAMENTO	RS

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$. (.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 066/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 066/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

- coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, **inclusas** todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, _____, de _____ de _____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021 e a proposta do **CONTRATADO**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. 04.122.0002.0000 – Manut. Funcionamento da Sec. de Administração e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

- 11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Ordenador de Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 066/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 26 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 066/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Administração para deflagração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para



a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disso, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2o Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.



Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

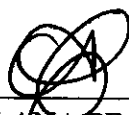
Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Patrimônio e Contabilidade

Tuntum, 05 de Maio de 2021.

(29/2021)



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de abril de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 066/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **15 de abril de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, por meio do Pregão Presencial n.º 066/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

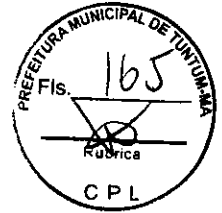
3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.



À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digna a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e



total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;



9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;



11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);



13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

ILC = $\frac{AC}{PC}$

PC



Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos



licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;



17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;



18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do



Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir



acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



27.10 -Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 -Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 12 de março de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNID	890	R\$ 5,66	R\$ 5.037,40
2	AÇUCAR FARDO 30KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
3	ALHO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	25	R\$ 30,72	R\$ 768,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LATA	125	R\$ 10,54	R\$ 1.317,50
5	ARROZ PACOTE DE 5KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	700	R\$ 24,48	R\$ 17.136,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNID	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00



8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	130	R\$ 88,42	R\$ 11.494,60
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	350	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO	CAIXA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	30	R\$ 203,12	R\$ 6.093,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	35	R\$ 234,72	R\$ 8.215,20
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 –	FARDO	30	R\$ 194,72	R\$ 5.841,60



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	35	R\$ 44,69	R\$ 1.564,15
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT– ITEM	FARDO	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00



	TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
SUBTOTAL					R\$ 151.638,40
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO	KG	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG –	KG	100	R\$ 23,58	R\$ R\$ 2.358,00
SUBTOTAL					R\$ 24.669,25
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
SUBTOTAL					R\$ 39.900,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO	KG	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
73	CENOURA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 5,45	R\$ 3.815,00
74	CHEIRO VERDE- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNID	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
76	COENTRO– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00

Assessoria



77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
78	LARANJA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
79	MACÁ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 6,32	R\$ 5.056,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 13,97	R\$ 9.779,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
SUBTOTAL					R\$ 80.142,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 296.349,65

2. JUSTIFICATIVA



2.1. Justifica-se a contratação da empresa especializada no fornecimento de material de consumo- tipo gênero alimentícios, necessários ao atendimento das demandas de todos os setores da Secretária de Administração, com vista de garantir o regular atendimento das demandas deste órgão, visando a continuidade das atividades desenvolvidas, bem como a otimização da qualidade dos serviços prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Rhicarddo Herliyll Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	890		
2	AÇUCAR FARDO 30KG –	FARDO	60		
3	ALHO –	KG	25		
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G –	LATA	125		
5	ARROZ PACOTE DE 5KG –	PACOTE	700		
6	AVEIA 500GR C/12 UND –	CAIXA	300		
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G –	UNID	125		
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 –	PACOTE	1.000		
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 –	PACOTE	400		



10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT -	CAIXA	120		
11	CAFÉ 250G C/20 PCT -	CAIXA	130		
12	CATCHUP POTE 3,2 KG -	POTE	200		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND -	CAIXA	15		
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G -	PACOTE	200		
15	CREME DE LEITE 200GR -	UNID	350		
16	ERVILHA 300G C/12 UND -	CAIXA	20		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND -	CAIXA	30		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG -	KG	500		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG -	FARDO	25		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG -	PACOTE	400		
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG -	PACOTE	400		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG -	FARDO	30		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 -	FARDO	35		
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 -	FARDO	30		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	PACOTE	35		

Assuta



	100G PACOTES C/12 UND –				
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT –	PACOTE	1.000		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT –	PACOTE	1.500		
28	GOMA DE CAROÇO –	PACOTE	200		
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG –	PACOTE	350		
30	LEITE CONDENSADO 395G –	UNID	300		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G –	UNID	280		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT–	FARDO	60		
33	LEITE NAM 1 400 G –	LATA	50		
34	MACARRÃO 500MG PCT –	PACOTE	800		
35	MAIONESE POTE DE 250 MG –	POTE	200		
36	MARGARINA 500G –	UNID	800		
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY –	UNID	30		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT –	CAIXA	40		
39	MILHO PARA MINGAU 500G –	PACOTE	500		
40	MILHO VERDE 200G –	UNID	400		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA –	KG	300		



42	MUCILON DE ARROZ 230G –	UNID	300		
43	MUCILON DE MILHO 230G –	UNID	320		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND –	UNID	400		
45	OVOS CARTELA C/30 UND –	CARTELA	150		
46	PIMENTA DO REINO 100 G –	PACOTE	90		
47	POLPA DE FRUTAS –	KG	100		
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG –	PACOTE	250		
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 –	FARDO	50		
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG –	PACOTE	60		
51	SARDINHA EM LATA 125G –	UNID	500		
52	SUCO EM PÓ –	UNID	100		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML –	UNID	150		
54	SUCO DE GARRAFA –	UNID	150		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND –	CAIXA	60		
SUBTOTAL				RS	
LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG –	KG	200		
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG –	KG	150		
58	FÍGADO BOVINO KG –	KG	50		
59	FRANGO KG –	KG	500		



60	LINGUIÇA TOSCANA -	KG	35		
61	PEIXE KG -	KG	100		
SUBTOTAL					RS
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA -	PCT	5.000		
63	PÃO FRANCES -	UNID	5.000		
SUBTOTAL					RS
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI -	UNID	400		
65	ABOBORA -	KG	500		
66	ALFACE -	UNID	400		
67	BANANA -	DUZIA	500		
68	BATATA DOCE -	KG	600		
69	BATATA INGLESA -	KG	800		
70	BETERRABA -	KG	500		
71	CEBOLA -	KG	600		
72	CEBOLINHA -	KG	600		
73	CENOURA	KG	700		
74	CHEIRO VERDE-	UNID	800		
75	CHUCHU -	KG	500		
76	COENTRO-	KG	600		
77	COUVE FOLHA -	UNIDADE	650		
78	LARANJA	KG	500		
79	MACÃ -	KG	400		
80	MACAXEIRA -	KG	500		
81	MAMAO -	KG	800		
82	MELANCIA -	KG	700		
83	MELÃO AMARELO -	KG	400		
84	PIMENTÃO -	KG	500		
85	REPOLHO -	KG	500		
86	TOMATE -	KG	600		



SUBTOTAL	R\$
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 066/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 066/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



- coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário



Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021
Minuta de Contrato n.º ____/_____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º.: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021 e a proposta do **CONTRATADO**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

- 5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. 04.122.0002.0000 – Manut. Funcionamento da Sec. de Administração e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



- 11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Ordenador de Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 15 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 29 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como consistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 25 de março de 2021. _____ RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA ORDENADOR DE DESPESAS Órgão Gerenciador _____ A S DA SILVEIRA SILVA CNPJ: 15.864.623/0001-80 REPRESENTANTE: ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA ALVES CPF: 345.574.578-43 BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos para a Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00min do dia 15 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cptuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00min do dia 15 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Municipal. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmítx, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit de Material escolar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Avisa a todos os interessados que o PP 050/2021 com abertura prevista para às 11h00min do dia 26 de março de 2021, fica ADIADO para o dia 06/04/2021, às 13h:00min, devido feriado que ocorreu no Estado e no dia subsequente foram realizadas 03 licitações nos horários estabelecidos, não tendo tempo de ser realizada esta. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021. **Onde se lê:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66." **Leia-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14." **Onde se lê:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 4.4.90.52.00." **Leia-se:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 4.4.90.52.00." Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 032/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 30.715,25 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000, 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: OLANDA E SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.583.454/0001-96. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 432.238,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA) (Lote 3 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

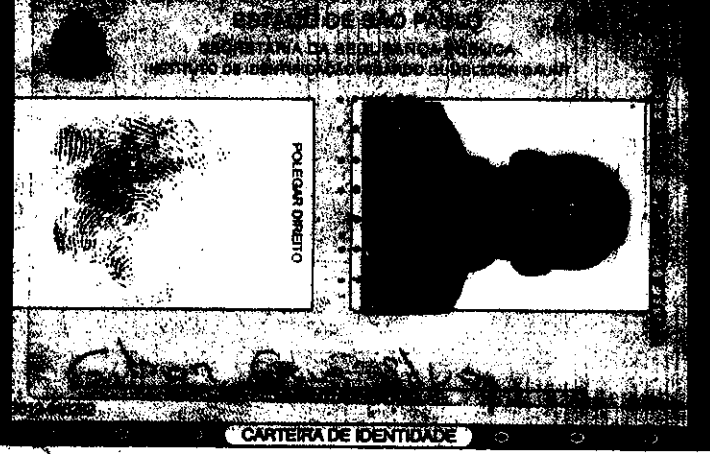
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





[Handwritten signatures and initials]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILSON C SILVA



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GILSON CRUZ SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão PADARIA MASTERCHEF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.
 PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
 GILSON C SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Validação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310260, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTAzMDMxMDI3NTBFRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX01BUDIxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTAzMDMxMDI3NTVlQ29udl-UhdG8Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VlcHJk2FyaW9lTUFQMjEwNjg0NzAxN1>)

Gilson
2021
2021
2021



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.
 PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
 GILSON C SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 empresafacil.ma.gov.br

Validado



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310260, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YW1bnRvX01BUDixMDY4NDcwMTdMDMwMzIwMjExMDI>)

Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJk2FyaW9fTUFQMjEwNjg0NzAxN1>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.784/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9170-4649
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

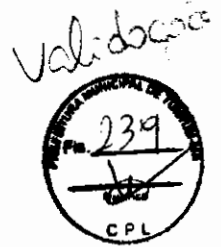
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 08:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *Wellington Pessôa*
- Top right: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.794/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021	
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHIEF			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO RAMUNDO		NÚMERO 508	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9170-4648	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 11:30:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ N° 41.071.784/0001-26, representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91, com sede na Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n.º 066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 15 de abril de 2021

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021
Pregão Presencial n.º 066/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99170-4649, por intermédio de seu representante legal Gilson Cruz Silva, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 15 de abril de 2021.

Gilson Cruz Silva

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26

[Handwritten signatures and initials]
C. A. S.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA668790121



Leuzinete Araujo Feitosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

016927542001-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 11/10/2017

LEUZINETE ARAUJO FEITOSA

PAISADO
SANTO DE DEUS FEITOSA E MARIA ROSARIO
ARAUJO FEITOSA

NACIONALIDADE
BRASILEIRO - MA DATA DE NASCIMENTO
27/01/1986

PROV. N. 6834 FLS. 027 LIV. 030 B

20194233-08
-147

Leuzinete Araujo Feitosa
ASSINATURA DO TITULAR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Handwritten notes and signatures:
 - A large diagonal signature on the left.
 - A signature above it.
 - A circled signature in the middle.
 - A signature below it.





Livro: 019

1º TRASLADO

Folha: 246

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) D. DA SILVA MEDEIROS ME, representada neste ato por seu representante legal, DANIEL DA SILVA MEDEIROS, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) oito(08) dia(s) do mês de abril(04) de dois mil e vinte e um(2021), neste Cartório do 2º Ofício da cidade e Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil com CNPJ de nº 35.166.990/0001-17, perante mim, 2ª Tabelião Substituta, compareceu como OUTORGANTE: D. DA SILVA MEDEIROS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 18.987.499/0001-38, com sede a RUA DO CAMPO, 10, ARARAS, Tuntum/MA, neste ato representada por DANIEL DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de GESSE BISPO MEDEIROS e EDINEUZA DA SILVA MEDEIROS, nascido em 21/04/1994, portador da cédula de identidade RG nº 0388905120100 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.399.713-28, residente e domiciliado a RUA DO CAMPO, POVOADO ARARA, CEP 65.763-000, Tuntum/MA, reconhecido(a) e identificado(a) como sendo o(a) próprio(a) pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo(a) outorgante foi-me dito que por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) como seu(ua)(s) bastante procurador(a) FEUZINETE ARAÚJO FEITOSA, brasileira, casada, analista contábil, filha de JOÃO DE DEUS FEITOSA e MARIA ROSARIO ARAÚJO FEITOSA, nascida em 27/01/1986, portadora da cédula de identidade RG nº 169275120010 SESP/MA emitida em 11/10/2017, e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.194.233-08, residente e domiciliada à RUA SÃO JOSÉ, 66, CAMPO VELHO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários do país, ou agentes financeiros, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRÁDESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e/ou BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, onde a mesma possui contas correntes, poupanças, ou aplicações no mercado financeiro, podendo mover propostas e contratos de abertura, de novas contas, emitir cheques, autorizar cobranças, conceder abatimentos, receber, passar recibo, dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão magnético, avalizar cheques, pagar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar alíquotas e estabelecer senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos de contas e contratar empréstimos, renovação de custódia de cheques em nome da empresa outorgante, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma e outras titularidades, efetuar acertos, podendo também participar de licitações, dar lances e assinar contratos, cobranças, tanto amigável, quanto judicial, perante a justiça da cidade, poderes ainda de admitir empregados, fazer acertos de salários e comissões, representar a empresa perante juntas de conciliação e arbitramento, aceitar e recusar propostas, respondendo pelos poderes concedidos e previstos nas cláusulas acima, e cumprir tudo que for devido a

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SERIE FA 000766878

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DANIEL DA SILVA MEDEIROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0388905120100 SESP MA



CPF DATA NASCIMENTO
607.399.713-28 21/04/1994

FILIAÇÃO
GESSE BISPO MEDEIROS

EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05933056751

VALIDADE
12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2013

OBSERVAÇÕES

EAR;

Daniel da Silva Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/05/2018

Larissa Abdalla Britto
Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

25481875185
MA038000245

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603959060

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603959060



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
---	--	--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DANIEL DA SILVA MEDEIROS

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
-----------------------------	--------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) GESSE BISPO MEDEIROS	(mãe) EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS
--	-------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1994	IDENTIDADE (número) 388905120100	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 607.399.713-28
---	-------------------------------------	-----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO CAMPO	NÚMERO 10
--	--------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000
-------------------------------	---------------------------	-------------------

MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
---------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
 D. DA SILVA MEDEIROS

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DO CAMPO	NÚMERO 10
---	--------------

COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	CEP 65.763-000
-----------------------	---------------------------	-------------------

MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
---------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4721103 4722901 4724500 4789099 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FRANGO VI VOS E ABATIDOS)XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
---	---	--	----------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
Daniel da Silva Medeiros
 DATA DA ASSINATURA
 25/09/2013
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Daniel da Silva Medeiros

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Marcia Maria
 Marcia Maria Guimarães Sampaio
 Chefe de Escritório Regional JUCEMA
 Presidente Dutra-MA
 Mat: 860197
 30/09/13

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CENTRO DO REGISTRO EMPRESARIAL
 P.O. BOX 111 - 65015-000
 Fone: (98) 3377-1105 2

D. DA SILVA MEDEIROS

Carbano
 Nº 150.701



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura : *Daniel da Silva Medeiros*

Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30109113

Marcia Maria
Marcia Maria Guimarães Sampaio
Chefe de Escritório Regional Jucema
Presidente - Duque-MA
Mat: 880197

Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REGISTRO DE REGISTRO EMPRESARIAL
C.O. NÚMERO: 2013/0134
Protocolo: 13/070113
Data: 21/09/2013
D. DA SILVA MEDEIROS

[Handwritten signatures and stamps]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.499/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-7015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 09:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14/04/2021 09:21



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.967.499/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013	
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-6-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-8-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
ENDEREÇO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3522-7015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 11:40:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 18.987.499/0001-38



Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021

Pregão Presencial nº 066/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.987.499/0001-38, por meio de seu representante legal Daniel da Silva Medeiros, CPF 607.399.713-28, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Tuntum –MA, 15 de Abril de 2021

Daniel da Silva Medeiros

CPF:607.399.713-28

D DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38

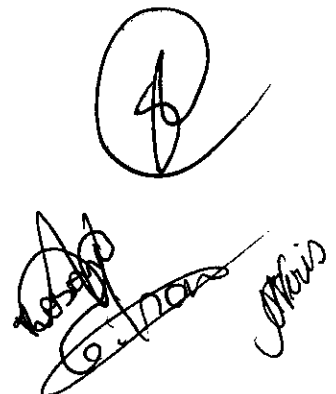


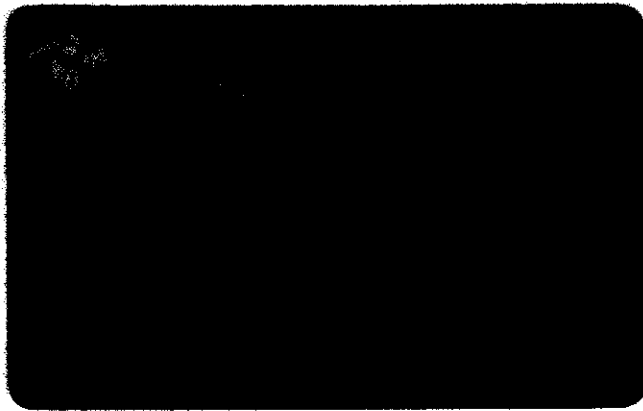
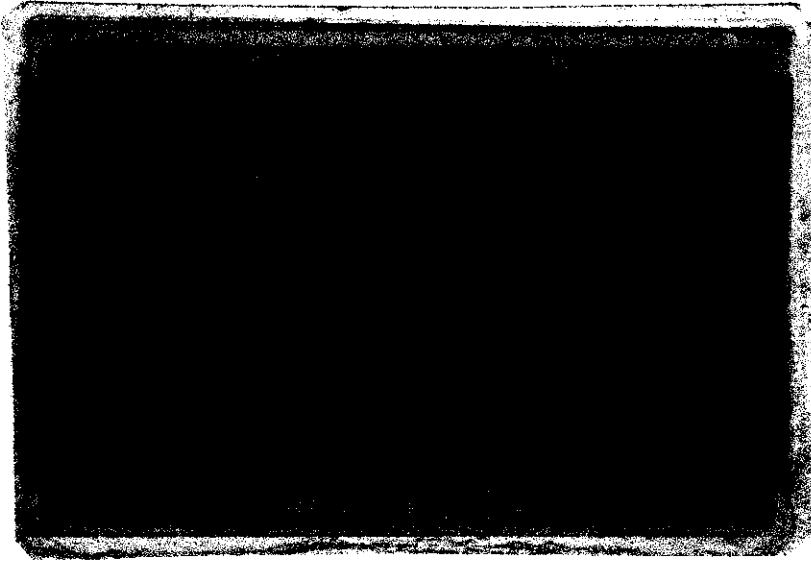
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF nº 607.399.713-28 com a sede Rua do Campo nº 10, Bairro Araras, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.

Tuntum, MA 15 de Abril de 2021


Daniel da Silva Medeiros
607.399.713-28





Gilsoa
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339

Nome do Empresário

ROSANE XAVIER PEREIRA

Nome Fantasia

ESTHER DISTRIBUIDORA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

0356234720085

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

054.345.713-39

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.632.784/0001-95

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

RESIDENCIAL MARIA HELENA

Logradouro

RUA PEDRO LIA

Município

TUNTUM

Número

304

UF

MA

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

29/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mercador(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento



dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/colifconsulta.asp>.

Número do Recibo
ME68677529

Número do Identificador
5434571339

Data de Emissão
29/01/2021

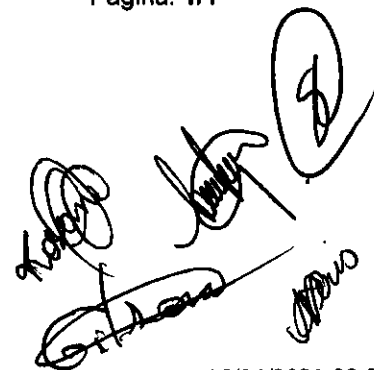
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.632.784/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL R XAVIER PEREIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTHER DISTRIBUIDORA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PEDRO LIA		NÚMERO 304	COMPLEMENTO SALA	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO RESIDENCIAL MARIA HELENA		MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEUZINETEARAUJO@HOTMAIL.COM			TELEFONE (99) 9129-2914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

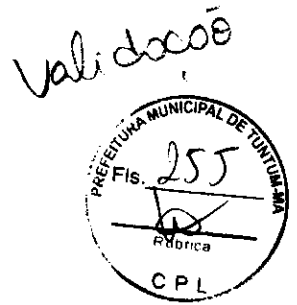
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **08:37:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.632.784/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL R. XAVIER PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTHER DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-00 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R. PEDRO LIA	NÚMERO 304	COMPLEMENTO SALA	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO RESIDENCIAL MARIA HELENA	MUNICÍPIO TUNTUMA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LBUZINETEARAUJO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9129-2014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 11:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
 CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339**



ROSANE XAVIER PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 18/01/1993, empresária, portadora do RG nº 0356234720085 SSP-MA e CPF nº 054.345.713-39, residente e domiciliada na Rua Pedro Lia, nº 304, Sala, Bairro Residencial Maria Helena, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339**, com sede na Rua Pedro Lia, nº 304, Sala, Bairro Residencial Maria Helena, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21802316783, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para **R XAVIER PEREIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de 2.000,00 (dois mil reais) passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Fica incluída a atividade seguinte: 4789-0/06 – Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

R XAVIER PEREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **R XAVIER PEREIRA**, e usará a expressão **ESTHER DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Lia, nº 304, Sala, Bairro Residencial Maria Helena, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339**



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 01 de Março de 2021

Rosane Xavier Pereira

ROSANE XAVIER PEREIRA
Empresário

[Handwritten signatures and initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R XAVIER PEREIRA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
05434571339	ROSANE XAVIER PEREIRA

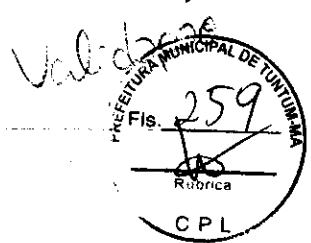
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 15:23 SOB Nº 20210256168.
 PROTOCOLO: 210256168 DE 01/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101369768. CNPJ DA SEDE: 40632784000195.
 NIRE: 21802316783. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
 R XAVIER PEREIRA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210256168
- DATA DO PROTOCOLO: 01/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21802316783
- ARQUIVAMENTO: 20210256168
- EMPRESA: R XAVIER PEREIRA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTAzMDExNTEzMjI1Q29udHJhdG9tUFQmJEwNjgzMzc2Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106833762)

Several handwritten signatures and stamps are located at the bottom right of the page. One signature is circled, and there are other illegible signatures and stamps below it.

Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 – ESTHER DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Lia, nº 304 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por **ROSANE XAVIER PEREIRA**, empresária, portadora do RG nº 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o n.º 054.345.713-39, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, estando, assim, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021.

Rosane Xavier Pereira
ESTHER DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 40.632.784/0001-95

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000

Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



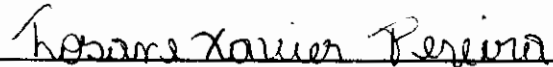
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 – ESTHER DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Lia, nº 304 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por **ROSANE XAVIER PEREIRA**, empresária, portadora do RG nº 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o nº 054.345.713-39, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021.



ESTHER DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 40.632.784/0001-95

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
PRIMEIRO OFÍCIO DE COROATÁ

WAGNER RIBEIRO FERREIRA
TABELIÃO



Wagner Ribeiro Ferreira
Tabelião Registrador

Livro nº 70
1º Traslado
Fls. nº. 263

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO QUE RR BARBOSA VIANA, EM FAVOR DE NELSILENE ADRIANA MARINHO NERIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DECLARADAS.

SAIBAM todos os que esta Pública Escritura de Procuração virem que ao primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Serventia Extrajudicial, a qual está localizada a Rua Gonçalves Dias, s/n, Bairro Centro, Comarca de Coroatá/MA, perante mim, tabelião (ã), compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como, OUTORGANTE/MANDANTE: A EMPRESA **RR BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, com sede na Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3A, galeria Posto FC-5, bairro Centro, cidade Coroatá - MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) **RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA**, portador do RG nº 069537392019-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 467.849.773-00, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000, de outro lado, como OUTORGADA/MANDATÁRIA: **NELSILENE ADRIANA MARINHO NERIS**, portadora do RG nº 038706322010-6 inscrito no CPF sob o nº 056.858.613-11, natural de São Luis - MA, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua Grande, nº 8, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luis - MA. Dessa forma, reconheço a identidade e capacidade dos presentes, face aos incólumes documentos (originais) apresentados, nos termos do Código Civil, art. 215, §1º, II, do que dou fé. Então, falando cada um por sua vez, passaram ao OBJETO do presente MANDATO, oportunidade em que o outorgante/mandante ratificou que constitui a outorgada/mandatária sua bastante procuradora, conferindo-lhe PODERES para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66 Participar de Licitações, assinar contratos e propostas de preço desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, praticar todos os atos que se tome necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato. Dispensadas as testemunhas instrumentarias conforme dispõe o art. 221 do Código Civil Vigente. Os presentes aceitam esta escritura nos seus expressos termos. Assim o disseram, dou fé. Pediram-me e lavrei a presente escritura, a qual, conforme disposto no Código Civil, art. 215, § 1º, VI, foi lida em voz alta e clara na presença das partes, os quais aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Wagner Ribeiro Ferreira, Tabelião e Registrador desta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Coroatá, digitei, conferi, subscrevo e assino. Em Test. da verdade. Coroatá (MA), 01 de abril de 2021.

Wagner Ribeiro Ferreira
WAGNER RIBEIRO FERREIRA
TABELIÃO

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR030163M4J7H0K18TNJZS94
01/04/2021 10:52:53, Ato: 13.9.3, Parte(s): RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Assinado
Wagner
Coroatá

MUNICIPAL DE TUNTUMA
263
Fabrica
P L

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

069337285015-2

DATA DE EMISSÃO

20/03/2019

NOME

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

FILIAÇÃO

RAUL VIANA E MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA VIANA

NACIONALIDADE

COROATA - MA

01/05/1971

DOC ORDEM

NASC. N. 0050880 FLS. 175 LIV. 00180

CPF

467849773-00

SÃO LUIS-MA

9-089

LEI Nº 11006/2000

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

CPL
964
VIA-IDENTIFICACAO



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA**

1

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412 A, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5 , Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100721815 em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número 41.614.298/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado o objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature that appears to be "Rubem" or "Raulison".
 - A signature that appears to be "Alcides".
 - A circular stamp or mark at the bottom right.



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: Fica alterado o Capital da empresa para **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 21100721815

CNPJ: 41.614.298/0001-07

R. R. BARBOSA VIANA

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100721815 em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número 41.614.298/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. **ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21100721815 CNPJ: 41.614.298/0001-07 R. R. BARBOSA VIANA.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial R. R. BARBOSA VIANA

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papeleria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

[Handwritten signatures and initials]



Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O empresário iniciou suas atividades em 30/08/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona - DO PORTE EMPRESARIAL - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Corotá-MA, 13 de julho de 2020

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:06 SOB N° 20200530330.
PROTOCOLO: 200530330 DE 22/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003124720. NIRE: 21100721815.
R. R. BARBOSA VIANA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

validação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



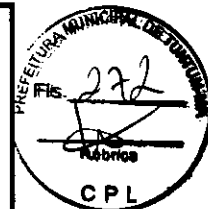
- PROTOCOLO: 200530330
- DATA DO PROTOCOLO: 22/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100721815
- ARQUIVAMENTO: 20200530330
- EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDA3MjIxMTI1NDRIQ29udHJhdG9tUFQMjAwNTczMTU4MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200530330)

(Handwritten signatures and initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.614.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Colata de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8133-0660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 17:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.614.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.88-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
--------------------------------	---------------	--

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 17:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

validação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1992
NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.13-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-4-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.23-4-02 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.38-4-09 - Outras obras de acabamento de construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-09 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.48-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material eletrônico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-0 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NUMERO 180	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5	
CEP 66.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO COROATA	UF MA
ENDERECO ELETRONICO RUBEN.VIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (00) 8133-0860	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 11:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large signature, possibly 'Ruben Viana', with a circular stamp over it.
 - Middle right: Another signature.
 - Bottom right: A signature that appears to be 'G. Honor' and another that looks like 'Viana'.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
NOME EMPRESARIAL R R BARBOZA VIANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.33-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeteria (Dispensada *) 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.20-8-85 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.39-8-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-6
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8133-0980		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSN nº 51, de 11 de junho de 2018, ou de legislação própria emanada do CGSN pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 11:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

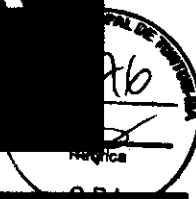
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Rubem Viana

RR

RR BARBOSA VIANA



Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021

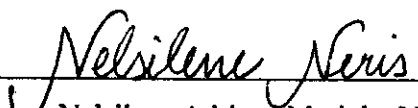
Pregão Presencial nº 066/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

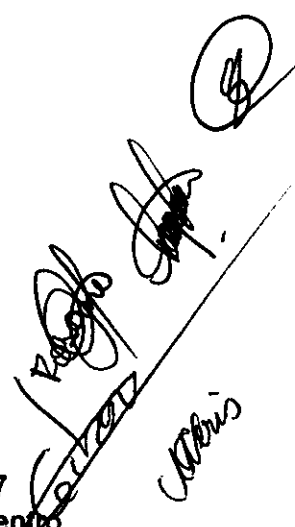
A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, Telefone/Fax: (98) 98716-3628, por intermédio de sua representante legal Nelsilene Adriana Marinho Neris, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Coroatá - MA, 15 de Abril de 2021.



Nelsilene Adriana Marinho Neris

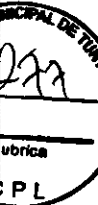


Nelsilene

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

RR

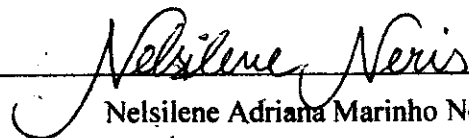
RR BARBOSA VIANA



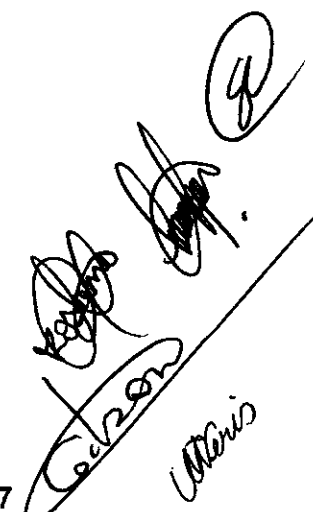
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, representada pela Sra. Nelsilene Adriana Marinho Neris, CPF: 056.858.613-11, com sede na Rua Grande, nº 8, bairro Recanto dos Vinhais, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Coroatá - MA, 15 de Abril de 2021.



Nelsilene Adriana Marinho Neris


R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Mar

Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centr

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: GILSON C SILVA Pregão Presencial/Registro de Preço Objeto: Contratação de empresa para Municipal de Orçamento, Gestão e Des
-------------------	--

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021**

Tuntum - MA, 15 de abril de 2021

Prezados Senhores,

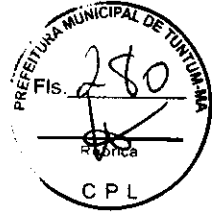
GILSON C SILVA, com sede na cidade de Tuntum – MA, à Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, neste ato representado por Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA I.	PCT	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
63	PÃO FRANCES	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
SUBTOTAL					R\$ 39.900,00

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.
- Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais);
- Dados Bancários: Banco Brasil, Agência: 2743-X, Conta Corrente: 28515-3
- Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Gilson Cruz Silva

Cargo/Função: Empresário

RG nº 364468129

CPF nº 850.146.993-91

Gilson Cruz Silva

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26

[Handwritten signatures and initials]
C. Torres

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: D DA SILVA MEDEIROS

ENVELOPE I

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021



TUNTUM - MA, 15 de ABRIL de 2021.

Prezados Senhores,

D DA SILVA MEDEIROS, com sede na cidade de Tuntum à Rua do campo n.º 10, araras, inscrita no CNPJ sob o número 18.987.499/0001-38, neste ato representado por Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF n.º 607.399.713-28 e RG n.º 0388905120100, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021.

LOTE 2 – CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75

Handwritten signatures and initials, including the name 'Medeiros'.

61	PEIXE KG -	KG	100	R\$ 23,58	R\$ R\$ 2.358,00
SUBTOTAL					R\$ 24.669,25



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 24.669,25(Vinte quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos.);
- d) Dados Bancários: (Banco do Brasil /Agencia 2743x/Conta Corrente 20.677-6)
- e) Condição de Pagamento: conforme o edital
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Daniel da Silva Medeiros.

Cargo/Função: sócio administrador.

RG nº 0388905120100

CPF nº 607.399.713-28

Endereço: Rua do campo Nº 10 Bairro: Araras

Tuntum -MA, CEP 65.763-000.

Daniel da Silva Medeiros

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

Daniel da Silva Medeiros
Araras
MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 -

ESTHER DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ: 40.632.784/0001-95

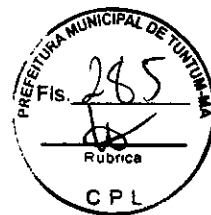
Pregão Presencial n.º 066/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021**



Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021

Prezados Senhores,

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 – ESTHER DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Lia, nº 304 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por **ROSANE XAVIER PEREIRA**, empresária, portadora do RG nº 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o n.º 054.345.713-39, abaixo assinada propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	890	R\$ 5,66	R\$ 5.037,40
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
3	ALHO	KG	25	R\$ 30,72	R\$ 768,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	125	R\$ 10,54	R\$ 1.317,50
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	700	R\$ 24,48	R\$ 17.136,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNID	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	130	R\$ 88,42	R\$ 11.494,60

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000

Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	200	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNID	350	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	30	R\$ 203,12	R\$ 6.093,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	35	R\$ 234,72	R\$ 8.215,20
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	30	R\$ 194,72	R\$ 5.841,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	35	R\$ 44,69	R\$ 1.564,15
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNID	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00

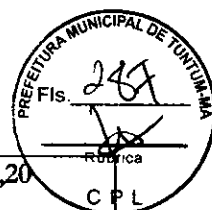
[Handwritten signatures]

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000

[Handwritten signature]

Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNID	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	MARGARINA 500G	UNID	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
40	MILHO VERDE 200G	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNID	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNID	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNID	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
47	POLPA DE FRUTAS	KG	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00

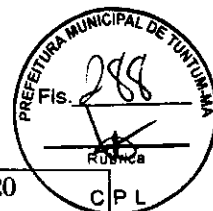
[Handwritten signatures and initials]

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000



Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNID	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
52	SUCO EM PÓ	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNID	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50
54	SUCO DE GARrafa	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	60	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
TOTAL				R\$ 151.638,40	

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 151.638,40 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
- d) Dados Bancários: SICOOB – Agência 4436 - Conta Corrente 9.759-4 – R. XAVIER PEREIRA;
- e) Condição de Pagamento: Conforme Edital;
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: Rosane Xavier Pereira
RG nº 035623472008-5 SESP/MA
CPF nº 054.345.713-39.

Rosane Xavier Pereira
ESTHER DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 40.632.784/0001-95

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials.

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: R R Barbosa Viana – CNPJ nº 41.614.298/0001-07

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

RR

RR BARBOSA VIANA

DE TUNTUM
Rubrica

**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021**

1

Coroatá - MA, 15 de Abril de 2021

Prezados Senhores,

R. R. BARBOSA VIANA, com sede na cidade de Coroatá à Avenida Nagib Haickel, n.º 160, sala 3ª, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.614.298/0001-07, neste ato representado por Nelsilene Adriana Marinho Neris, portadora do CPF n.º 056.858.613-11 e R.G. n.º 038706322010-6, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021:

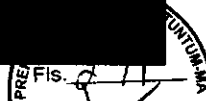
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI	UNID	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
65	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
66	ALFACE	UNID	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
67	BANANA	DUZIA	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
68	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
69	BATATA INGLESA	KG	800	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
70	BETERRABA	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
71	CEBOLA	KG	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
72	CEBOLINHA	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

4
Nelsilene
Neris
4

RR

RR BARBOSA VIANA



2

73	CENOURA	KG	700	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00
74	CHEIRO VERDE	UNID	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
75	CHUCHU	KG	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
76	COENTRO	KG	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	650	R\$ 4,98	R\$ 3.237,00
78	LARANJA	KG	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
79	MACÃ	KG	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
80	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
81	MAMAO	KG	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
82	MELANCIA	KG	700	R\$ 13,95	R\$ 9.765,00
83	MELÃO AMARELO	KG	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
84	PIMENTÃO	KG	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
85	REPOLHO	KG	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
86	TOMATE	KG	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
SUBTOTAL					R\$ 79.767,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 79.767,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 79.767,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais);

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA

RR

RR BARBOSA VIANA

EFER
FIS
TUM

CPL

3

d) Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2004-4

Conta Corrente: 43384-5

Titularidade da Conta: R R Barbosa Viana

e) Condição de Pagamento:

Depósito em Conta Corrente

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

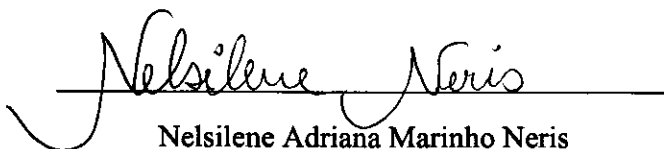
Nome: Rubem Raulison Barbosa Viana

Cargo/Função: Diretor

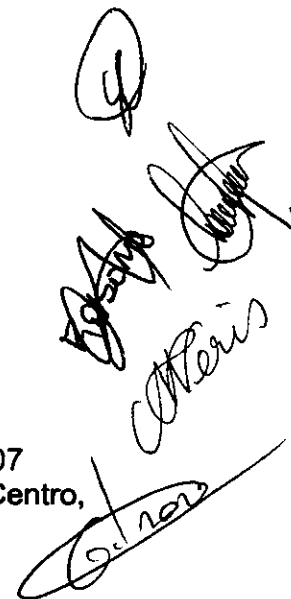
RG nº 069537392019-2

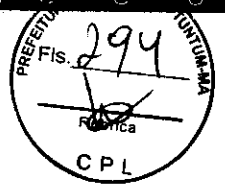
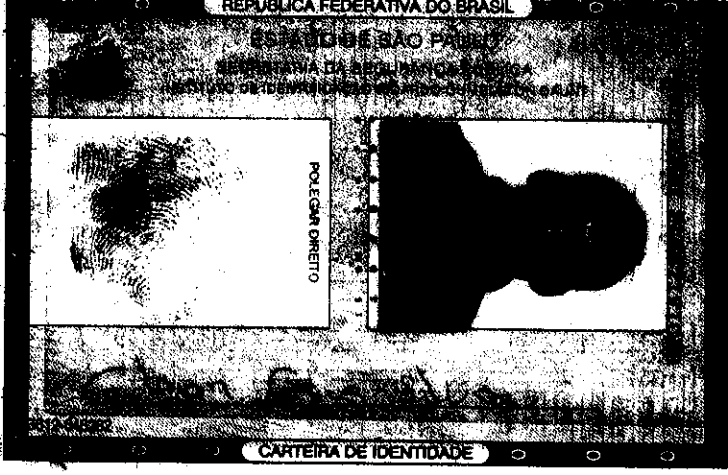
CPF nº 467.849.773-00

Endereço: Avenida Nagib Haickel nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA.


Nelsilene Adriana Marinho Neris

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA


CPL



Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Miris".
- A signature that appears to be "Rosa".
- A signature that appears to be "G. Rosa".
- A circled initial "R".



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILSON C SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GILSON CRUZ SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão PADARIA MASTERCHEF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial

CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

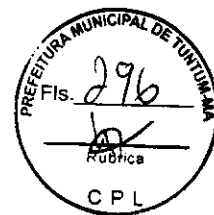
A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário

Letícia
[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.

PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.

NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.

GILSON C SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials, including the name 'Gilson'.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.
 PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
 GILSON C SILVA

JUCEMA

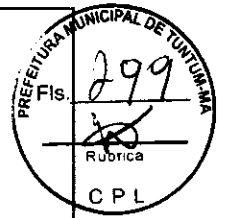
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.784/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021	
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9170-4649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 08:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILSON C SILVA**
CNPJ: **41.071.784/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:36 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **0650.1830.87DD.8568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and stamps]



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 41.071.784/0001-26

Data da Emissão : 05/04/2021

Hora da Emissão : 08:22:36

Código de Controle da Certidão : 0650.1830.87DD.8568

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/04/2021, com validade até 02/10/2021.

[Página Anterior](#)

Several handwritten signatures in black ink, appearing to be official or personal signatures.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 136407/21

Data da

09/03/2021 15:41:01

Inscrição Estadual: 126872457

CPF/CNPJ: 41071784000126

Razão Social: GILSON C SILVA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A CEP: 65763000

Telefone: (99)991704649

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

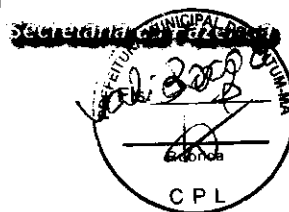
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2021 08:34:41



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 136407/21
Data de Validade: 07/07/2021
Data de Emissão: 09/03/2021 15:41:01
Inscrição Estadual: 126872457
CPF/CNPJ: 41071784000126
Razão Social: GILSON C SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signatures and dates:
09/03/2021
Gilson C. Silva



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020810/21

Data da

19/03/2021 14:06:01

Inscrição Estadual: 126872457

CPF/CNPJ: 41071784000126

Razão Social: GILSON C SILVA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A CEP: 65763000

Telefone: (99)991704649

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

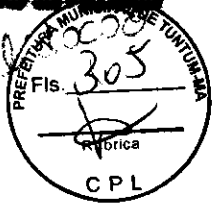
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2021 08:18:29



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SUBSTITUIÇÃO DA RECEITA



Resultado da Validação de Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 020810/21
Data de Validade: 17/07/2021
Data de Emissão: 19/03/2021 14:06:01
Inscrição Estadual: 126872457
CPF/CNPJ: 41071784000126
Razão Social: GILSON C SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.071.784/0001-26
Razão Social: GILSON C SILVA
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 509 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

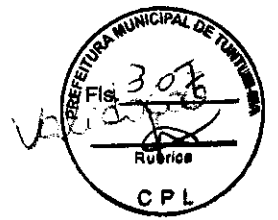
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031912481818376756

Informação obtida em 05/04/2021 08:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.071.784/0001-26

Razão social: GILSON C SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702420628215846
9/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031912481818376756

Resultado da consulta em 15/04/2021 12:04:16

Voltar

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 560 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**GILSON C SILVA**CPF/CNPJ nº: **41.071.784/0001-26**

Nº - - - CEP: _____

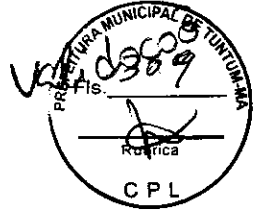
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 05/04/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 05/04/2021, Valida até: 05/05/2021****Chave de Validação WEB: ebd5328a**

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 560 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

GILSON C SILVACPF/CNPJ nº: **41.071.784/0001-26**

Nº --- CEP: ____ - ____

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 05/04/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 05/04/2021, Valida até: 05/05/2021****Chave de Validação WEB: ebd5328a**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.071.784/0001-26

Certidão nº: 11578909/2021

Expedição: 05/04/2021, às 08:24:54

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.071.784/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

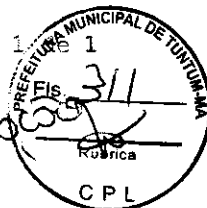
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.071.784/0001-26

Certidão n°: 11578909/2021

Expedição: 05/04/2021, às 08:24:54

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.071.784/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PORTARIA-GP - 1952021
Código de validação: 6074DA7511

PORTARIA-GP 195, de 3 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os Informes Epidemiológicos divulgados pelas Autoridades Estaduais de Saúde;

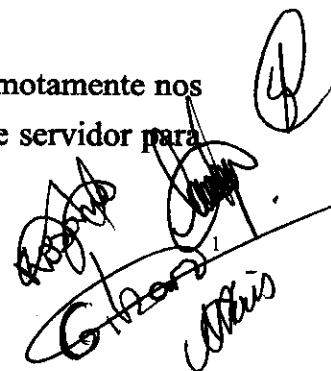
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período compreendido entre os dias 8 e 17 de março de 2021.

§1º As unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

§2º O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente nos dias constantes do *caput*, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para



cumprimento de diligência.

Art. 2º Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado no artigo 1º.

● **Parágrafo único.** A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

Art. 4º As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

Art. 5º Permanecem vigentes as disposições contidas na Portarias Conjuntas nº 34, de 18 de junho de 2020, 39, de 10 de julho de 2020, 52, de 21 de setembro de 2020, e Portaria da Presidência nº 148, de 19 de fevereiro de 2021, naquilo que não confrontarem com os termos deste normativo.

● **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se a PORTARIA-GP - 1912021.

Dê-se ciência. Publique-se.

Palácio da Justiça "Clovis Bevilácqua" do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954



2
CPL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/03/2021 11:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 1952021 / Código: 6074DA7511
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

[Handwritten signatures and initials]
3
Lourival

PORTARIA-GP - 2232021
Código de validação: 41E10D4639

Altera o art. 1º da Portaria-GP n. 195/2021 que "Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

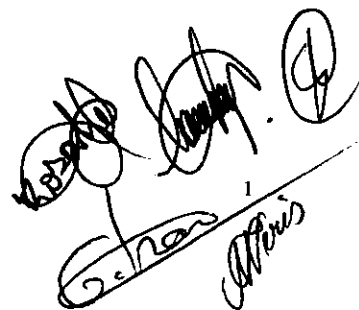
CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19,

RESOLVE:

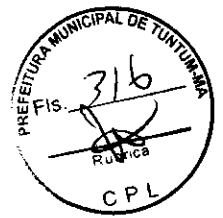
Art 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2021 o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 195, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2021 14:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 2232021 / Código: 41E10D4639
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PORTARIA-GP - 2812021
Código de validação: 1A2820C68A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, em todo o país;

CONSIDERANDO a previsão do art. 10 da Resolução n. 322/2020 do CNJ, dispondo que, havendo necessidade, os tribunais poderão voltar a aderir ao sistema de Plantão Extraordinário, na forma das Resoluções CNJ n. 313/2020, n. 314/2020 e n. 318/2020, em caso de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela COVID-19, com a imediata comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 756/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, que esclarece que as taxas de ocupação de leitos indicam um estado de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado;

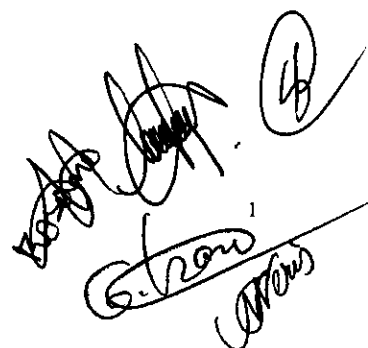
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no boletim do dia 11 de abril corrente, exibido no site <https://www.saude.ma.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/BOLETIM-11-04.pdf>,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **30 de abril de 2021** o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 223, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria-GP n. 195, de 3 de março de 2021, que dispõe sobre o trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 13 de abril de 2021.**

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2021 14:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 2812021 / Código: 1A2820C68A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

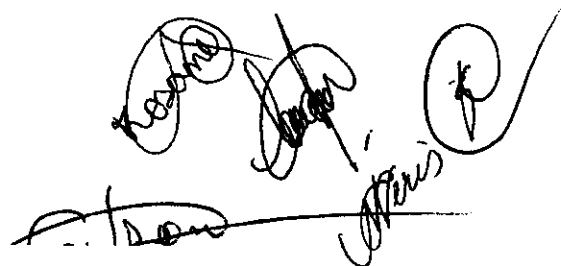
A empresa ALEX G SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.245.381/0001-18, **DECLARA**, atestamos, para os devidos fins que a empresa GILSON C SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios (pães), e atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 17 de março de 2021



ALEX G SILVA
CNPJ: 07.245.381/0001-18



GILSON C SILVA
CNPJ nº.: 41.071.784/0001-26 NIRE nº.: 21102369825
Endereço: Rua São Raimundo, nº 509, Sala A
Centro CEP: 65763-000 Tuntum - MA



Balanco Patrimonial de Abertura

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Banco c/Movimento	8.000,00	Capita Social	8.000,00
TOTAL DO ATIVO	8.000,00	TOTAL DO PASSIVO	8.000,00

Tuntum - MA, 19 Março de 2021.


Gilson Cruz Silva
Empresário

**RAYMSON LIMA
RODRIGUES
05456411369**

Assinado digitalmente por RAYMSON LIMA
RODRIGUES:05456411369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11042679000106,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=FB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=provisional, cn=RAYMSON LIMA
RODRIGUES:05456411369
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: TUNTUM - MA
Data: 2021.03-19 08:24:01
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Raymson Lima Rodrigues
CPF: 054.564.113-69
CRC/MA nº.: 014294/O-0



GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26




Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021
Pregão Presencial n.º 066/2021


DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.071.784/0001-26, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum - MA, 15 de abril de 2021


Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26


A collection of handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Gilson Cruz Silva' and other illegible marks.

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: D DA SILVA MEDEIROS Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 066/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.
--------------------	---

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA666700121



Leuzinete Araujo Feitosa
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Nº 016927542001-0 DATA DE EXPEDICAO 11/10/2017

LEUZINETE ARAUJO FEITOSA

PAISAGEM
SOGA DE DEUS FEITOSA E MARIA ROSARIO
ARAUJO FEITOSA

MUNICIPALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TUNTUM - MA 27/01/1986

ENDEREÇO
R. SAM. N. 6834 FLS. 027 LIV. 030 B

20194233-08
-147

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

[Handwritten signatures and notes]

21/10/17

Albino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DANIEL DA SILVA MEDEIROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0388905120100 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
607.399.713-28 21/04/1994



FILIAÇÃO
GESSE BISPO MEDEIROS

EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05933056751

VALIDADE
12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2013

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603959060

OBSERVAÇÕES

EAR;

Daniel da Silva Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/05/2018

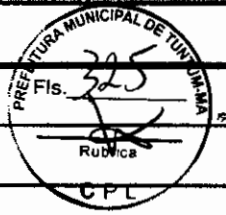
Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

25481875185
MA038000265

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603959060



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIEL DA SILVA MEDEIROS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) GESSE BISPO MEDEIROS		FILHA DE (mãe) EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1994	IDENTIDADE (número) 388905120100	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 607.399.713-28
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - comente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO CAMPO			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DO CAMPO			NÚMERO 10
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	CEP 65.763-000	
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4721103 4722901 4724500 4789099 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES-AÇOGUES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FRANGO VI VOS E ABATIDOS)XXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) <i>Daniel da Silva Medeiros</i> DATA DA ASSINATURA 25/09/2013 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniel da Silva Medeiros</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Marcia Maria Guimarães Sampaio
Chefe de Escritório Regional Jucema
Presidente Dutra-MA
Mat: 860197
30/09/13

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Nº 13/70105 2
D. DA SILVA MEDEIROS
Nº **AE 150.701**
Cocher



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA


TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura : Daniel da Silva Medeiros

Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:


DEFERIDO EM 30/09/13

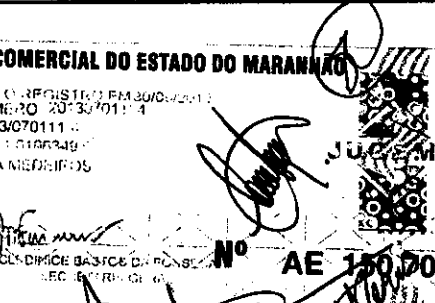

Marcia Maria Guimarães Sampaio
Chefe de Escritório Regional JUCEMA
Presidente Dutra-AAA
Mat: 860197


Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/09/2013
Nº DO REGISTRO 2013/01114
Protocolo: 13/0701114
Número: 21101ARR49
D. DA SILVA MEDEIROS


Nº AE 150.706



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.499/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (99) 3522-7015		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2021 às 08:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.987.499/0001-38
Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS ME
Endereço: RUA DO CAMPO N 10 / ARARAS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

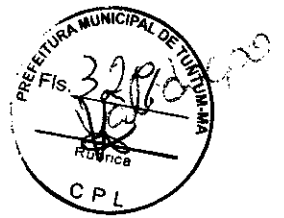
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040604204382911500

Informação obtida em 12/04/2021 09:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

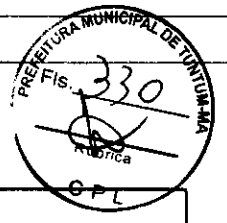
Inscrição: 18.987.499/0001-38

Razão social: D DA SILVA MEDEIROS ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604204382911500
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803403546085680
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703440398909797
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702215917076559
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906111308357001
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105024856138398
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203242593828001
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112302500155967372
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110403080942890702
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101603021012391003
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092702514765729808
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090802481556076460
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082003330558328651
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080103465609631302
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071306240496473746
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062405402487994690
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030703164077733306
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021702444111069116
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012904425198479780
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011005081362471630
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121804510650269255
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112704564570474843
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110804403800614625
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101906034035035678
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092804290159777692
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090903450562256243
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082105140996795127
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080202483169476601
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071405563136670804
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062502444859526058
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060602453060535092

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051803063421879730
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042902333355386146

Validado



Resultado da consulta em 15/04/2021 12:20:13

Voltar

Handwritten signatures and text, including the name 'C. S. M. Mendes'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

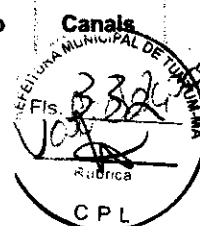
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:49 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **0194.F1EF.BA26.70C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/04/2021 09:29



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.987.499/0001-38

Data da Emissão : 14/04/2021

Hora da Emissão : 09:28:49

Código de Controle da Certidão : 0194.F1EF.BA26.70C4

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/04/2021, com validade até 11/10/2021.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, possibly reading "ACASAN", is written over a circular stamp. The stamp contains the name "WILLIAMS" and a signature.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 138187/21

Data da

12/03/2021 09:23:30

Inscrição Estadual: 124208665

CPF/CNPJ: 18987499000138

Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

Endereço: RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

Telefone: (99)35227015

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/04/2021 15:43:37

Validação



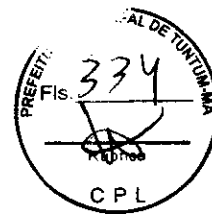
Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Sistema de Informação de Tributos

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 138187/21
Data de Validade: 10/07/2021
Data de Emissão: 12/03/2021 09:23:30
Inscrição Estadual: 124208665
CPF/CNPJ: 18987499000138
Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Validação



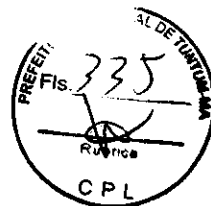
Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Serviço de Atendimento ao Cidadão

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016909/21
 Data de Validade: 06/07/2021
 Data de Emissão: 10/03/2021 15:47:09
 Inscrição Estadual: 124208665
 CPF/CNPJ: 18987499000138
 Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signatures and initials



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016909/21

Data da

10/03/2021 15:47:09

Inscrição Estadual: 124208665

CPF/CNPJ: 18987499000138

Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

Endereço: RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

Telefone: (99)35227015

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten signature and date: 12/04/2021

Data Impressão: 12/04/2021 15:44:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO
CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal da Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada D. DA SILVA MEDEIROS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000118	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	D. DA SILVA MEDEIROS	CPF/CNPJ:	18987499000138
Endereço:	RUA DO CAMPO, 10	Complem:	
Bairro:	ARARAS	CEP:	65763000
Cidade:	TUNTUM-MA		

Emissão: 14/04/2021 11:28:02 Validade: 13/07/2021
Número/Controle da Certidão: 85EFFAA26006992B



<http://nfse.adtrinformati>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Certidão nº: 12272022/2021

Expedição: 12/04/2021, às 08:54:43

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.987.499/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Certidão nº: 12272022/2021

Expedição: 12/04/2021, às 08:54:43

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.987.499/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PORTARIA-GP - 2812021
Código de validação: 1A2820C68A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, em todo o país;

CONSIDERANDO a previsão do art. 10 da Resolução n. 322/2020 do CNJ, dispondo que, havendo necessidade, os tribunais poderão voltar a aderir ao sistema de Plantão Extraordinário, na forma das Resoluções CNJ n. 313/2020, n. 314/2020 e n. 318/2020, em caso de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela COVID-19, com a imediata comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 756/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, que esclarece que as taxas de ocupação de leitos indicam um estado de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no boletim do dia 11 de abril corrente, exibido no site <https://www.saude.ma.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/BOLETIM-11-04.pdf>,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **30 de abril de 2021** o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 223, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria-GP n. 195, de 3 de março de 2021, que dispõe sobre o trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 13 de abril de 2021.**

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2021 14:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 2812021 / Código: 1A2820C68A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PORTARIA-GP - 2232021
Código de validação: 41E10D4639

Altera o art. 1º da Portaria-GP n. 195/2021 que "Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19,

RESOLVE:

Art 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2021 o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 195, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2021 14:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 2232021 / Código: 41E10D4639
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PORTARIA-GP - 1952021
Código de validação: 6074DA7511

PORTARIA-GP 195, de 3 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os Informes Epidemiológicos divulgados pelas Autoridades Estaduais de Saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período compreendido entre os dias 8 e 17 de março de 2021.

§1º As unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

§2º O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente nos dias constantes do *caput*, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidores para



Resolução
LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Desembargador Presidente

cumprimento de diligência.

Art. 2º Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado no artigo 1º.

● **Parágrafo único.** A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

Art. 4º As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

Art. 5º Permanecem vigentes as disposições contidas na Portarias Conjuntas nº 34, de 18 de junho de 2020, 39, de 10 de julho de 2020, 52, de 21 de setembro de 2020, e Portaria da Presidência nº 148, de 19 de fevereiro de 2021, naquilo que não confrontarem com os termos deste normativo.

● **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se a PORTARIA-GP - 1912021.

Dê-se ciência. Publique-se.

Palácio da Justiça "Clovis Beviláqua" do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954



Handwritten signatures and initials, including the name 'G. A. S. S.' and 'M. S. S.'.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/03/2021 11:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 1952021 / Código: 6074DA7511
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Handwritten signatures and initials, including 'Lourival de Jesus Serejo Sousa' and 'CPL'.

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	19.562,84	Fornecedor	95.845,62
Bancos c/Movimento	21.563,84	Convênio/Valores a repassar	35.120,00
Duplicatas a receber	556.845,62	Contas a Pagar	18.415,62
Estoques	429.954,38	Obrigações Trab. e Previd.	35.562,84
Total do Ativo Não Circulante	1.027.926,68	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	184.944,08
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	19.562,00	Capital Social	150.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	742.587,95
Móveis e Utensílio	34.156,20	**Total do Patrimônio Líquido	892.587,95
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(4.112,85)		
**Total do Realizável a Longo P	49.605,35		
TOTAL DO ATIVO	1.077.532,03	TOTAL DO PASSIVO	1.077.532,03

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS
CPF: 607.399.713-28
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	886.512,41	
1.2-Venda de Serviços	-	886.512,41

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	98.415,21	(98.415,21)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

788.097,20

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	18.411,65	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(18.411,65)

5. LUCRO BRUTO

769.685,55

6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	7.554,61	
6.2-Desps. Administrativas	8.551,62	
6.3-Desps. Financeiras	11.625,31	
6.4-Desps. Tributárias	3.225,61	
6.5- Rec. Financeiras	(3.859,55)	(27.097,60)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

742.587,95

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO

742.587,95

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} =$$

5,56 Índice de Liquidez Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.077.532,03}{184.944,08} =$$

5,83 Índice Solvência Geral

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} =$$

5,56 Índice Liquidez Corrente

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{184.944,08}{1.077.532,03} =$$

0 Índice de Endividamento Geral

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

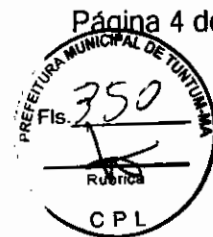
CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

D. DA SILVA MEDEIROS é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 30/09/2013.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	19.562,00
Móveis e Utensílio	34.156,20
(-)Depreciação Acumulada	<u>(4.112,85)</u>
**Total do Realizável a Longo P	49.605,35

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. DA SILVA MEDEIROS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
60739971328	DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 12:46 SOB N° 20210247240.
PROTOCOLO: 210247240 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101600800. CNPJ DA SEDE: 18987499000138.
NIRE: 21101963499. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
D. DA SILVA MEDEIROS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210247240
- DATA DO PROTOCOLO: 10/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101063499
- ARQUIVAMENTO: 20210247240
- EMPRESA: D. DA SILVA MEDEIROS - ME

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMTcwOTQ2NTJlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzc5ODMlLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001456
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/rspwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1162.1779.1093.1407



SÃO LUÍS 15.04.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00001456 É VÁLIDA

Impressão : 19.03.2021

Validade : 17.06.2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

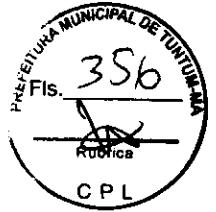
CPF : 003.933.773-18

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 15 de abril de 2021 .

Sair

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Ciro Cesar Tavares Soares, inscrito no CPF sob o nº 649.355.073-49, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **D DA SILVA MEDEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, nº10, Araras, Tuntum – MA, que distribuiu aves e gêneros alimentícios. Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabordem a conduta da referida empresa.

Tuntum – MA, 15 de Abril de 2021.

Ciro Cesar Tavares Soares

CIRO CESAR TAVARES SOARES

[Handwritten signatures and initials]

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 18.987.499/0001-38



Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021

Pregão Presencial nº 066/2021

(Declaração de atendimento ao art.27, inciso v, da lei, nº 8.666/93 e alterações)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Daniel da Silva Medeiros, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0388905120100, SSP/MA e CPF nº 607.399.713-28, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art.27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Tuntum -MA, 15 de Abril de 2021

Daniel da Silva Medeiros

CPF: 607.399.713-28

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 10.583.454/0001-96



Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021

Pregão Presencial nº 066/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.987.499/0001-38, por meio de seu representante legal **Daniel da Silva Medeiros**, CPF 607.399.713-28, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Tuntum –MA, 15 de Abril de 2021

Daniel da Silva Medeiros

CPF:607.399.713-28

D DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF nº 607.399.713-28 com a sede Rua do Campo nº 10, Bairro Araras, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.

Tuntum, MA 15 de Abril de 2021

Daniel da Silva Medeiros
Daniel da Silva Medeiros
607.399.713-28

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 – CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: **RR Barbosa Viana** – CNPJ nº 41.614.298/0001-07

Pregão **Presencial/Registro de Preços** n.º 066/2021

Objeto: **Contratação** de empresa para aquisição de gêneros alimentícios
para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO Nº 0000000263



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 069537388019-2 DATA 20/03/2015

NOME RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

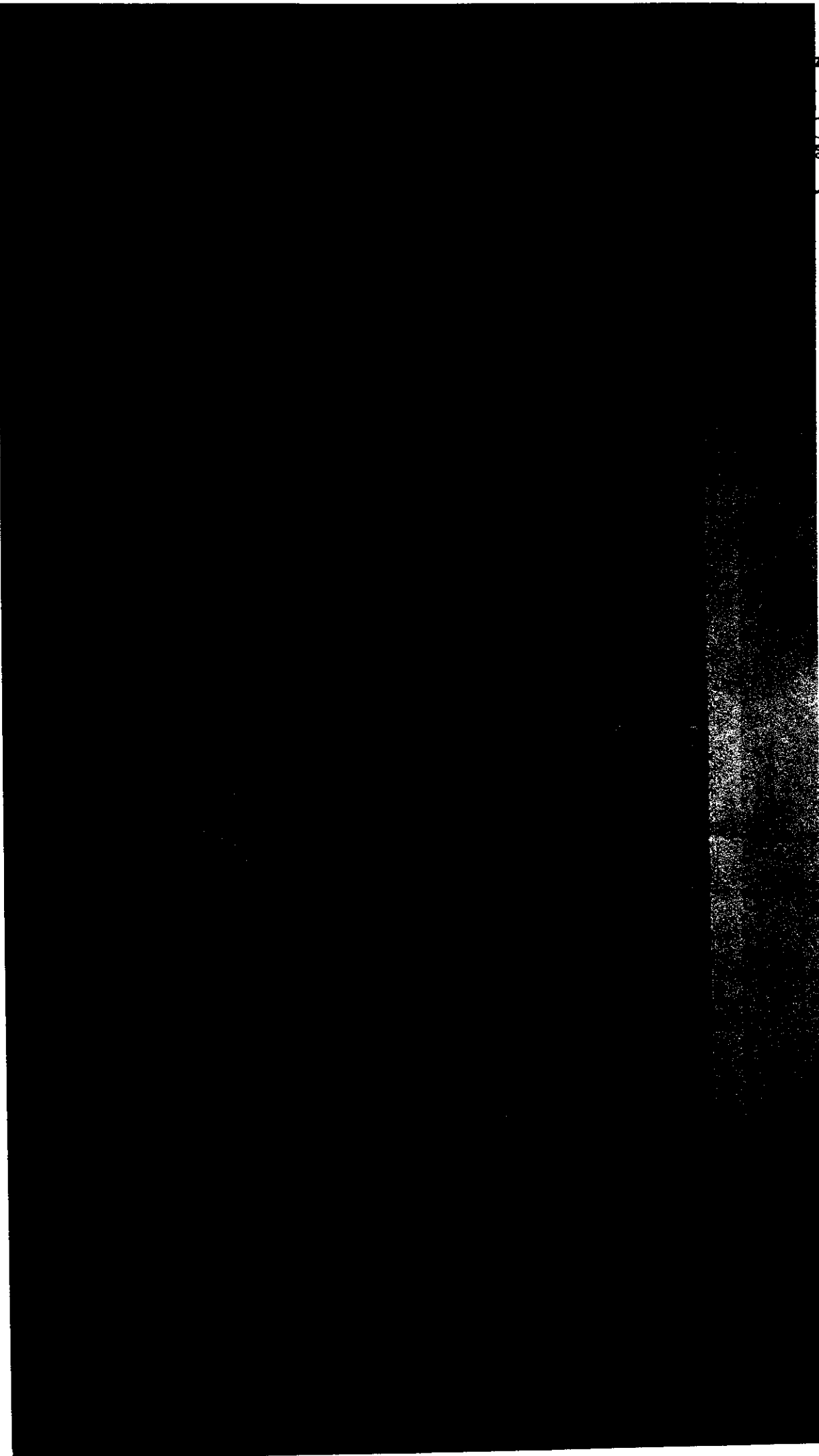
FILIAÇÃO RAUL VIANA E MARIA DAS GRACAS BARBOSA VIANA

NATURALIDADE COROATA - MA DATA 02/05/1971

DOC ORIGEM NASC. N. 0050880 FLS. 175 LIV. 00100

CPF 467849773-00
SÃO LUÍS - MA
P-009

LEI Nº 7.190 DE 2003



Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**



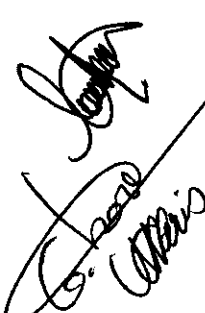
**NIRE: 21100721815
CNPJ: 41.614.298/0001-07
R. R. BARBOSA VIANA**

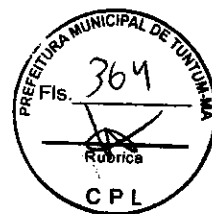
1

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412 A, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5 , Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21100721815** em **16/09/1992** e no CNPJ sob o número **41.614.298/0001-07**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Fica alterado o objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papeleria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores



E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Segunda – DO CAPITAL: Fica alterado o Capital da empresa para **500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 21100721815

CNPJ: 41.614.298/0001-07

R. R. BARBOSA VIANA

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Coroatá-MA, nascido em 01/05/1971, RG nº 1530148 SSP-MA e CPF nº 467.849.773-00, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 412, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA** com sede à **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21100721815 em 16/09/1992 e no CNPJ sob o número 41.614.298/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. **ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NIRE: 21100721815 CNPJ: 41.614.298/0001-07 R. R. BARBOSA VIANA.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **R. R. BARBOSA VIANA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A Galeria Posto FC-5, Bairro Centro, Coroatá – MA., CEP 65.415-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Coleta de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios em geral Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Perfuração e construção de poços de água Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas



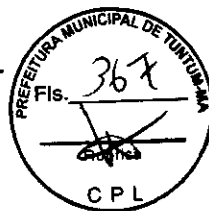
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.



Cláusula Sétima - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O empresário iniciou suas atividades em 30/08/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Nona - DO PORTE EMPRESARIAL - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Corotá-MA, 13 de julho de 2020

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 12:06 SOB N° 20200530330.
PROTOCOLO: 200530330 DE 22/07/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003124720. NIRE: 21100721815.
R. R. BARBOSA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.614.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
--------------------------------	---------------	--

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 17:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.814.298/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R R BARBOSA VIANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NAGIB HAICKEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA 3A GALERIAPOSTO FC-5
--------------------------------	---------------	--

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEM.VIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8133-0660
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 17:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

9

[Handwritten signature]
CPL



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.614.298/0001-07**Razão Social:** R R BARBOSA VIANA**Endereço:** AV NAGIB HAICKEL 160 SALA3A GALPOSTO FCS / CENTRO / COROATA /
MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021**Certificação Número:** 2021032501001746998068

Informação obtida em 01/04/2021 08:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

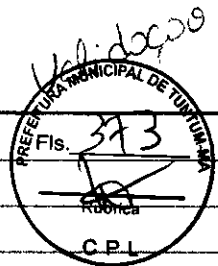
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.614.298/0001-07

Razão social: R R BARBOSA VIANA

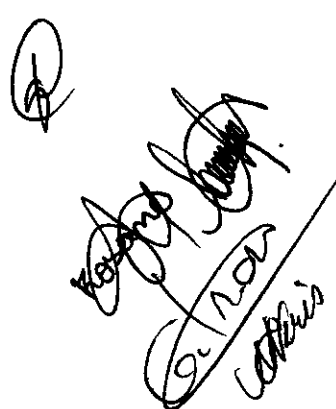
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2021	13/04/2021 a 12/05/2021	2021041301120777462970
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501001746998068
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030600503687215881
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021500585689887765
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012701574008769284
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010802181606134089
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001122527544681
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102112908609505
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111201372782685696
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102401361998949228
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100501345762643784
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091602073328558493
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803082476987557
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901090797030875
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072102573418201910
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070201583299005978
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031501141089498906
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022403564619829443
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020505454856747055
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703524225190602
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704270349379490
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801380972257700
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111903554860791363
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103102103201591076
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101202544984663006
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092301394008338074
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090302531287891004
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404340699775640
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605375051837616
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070703354946857990
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061804460393830181

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	2019053004183016518038
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051105190845356327
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042202385287790274



Resultado da consulta em 15/04/2021 12:03:19

[Voltar](#)


9.12.2021
Leticia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R R BARBOSA VIANA
CNPJ: 41.614.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

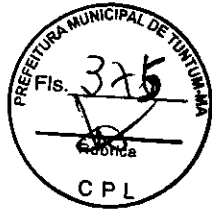
Emitida às 09:15:43 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **5BAD.68CB.3515.B5B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validado



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 41.614.298/0001-07

Data da Emissão : 23/11/2020

Hora da Emissão : 09:15:43

Código de Controle da Certidão : 5BAD.68CB.3515.B5B4

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/11/2020, com validade até 22/05/2021.

[Página Anterior](#)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 141479/21

Data da

18/03/2021 12:10:38

Inscrição Estadual: 122365739

CPF/CNPJ:41614298000107

Razão Social: R R BARBOSA VIANA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL, 160 SALA 3A GALERIAPOSTO FC 5 CEP: 65415000

Telefone:

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2021 17:37:43

validação



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Sua validação em

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 141479/21
Data de Validade: 16/07/2021
Data de Emissão: 18/03/2021 12:10:38
Inscrição Estadual: 122365739
CPF/CNPJ: 41614298000107
Razão Social: R R BARBOSA VIANA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signatures and initials



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020403/21

Data da

18/03/2021 17:11:49

Inscrição Estadual: 122365739

CPF/CNPJ:41614298000107

Razão Social: R R BARBOSA VIANA

Endereço: AVE NAGIB HAICKEL, 160 SALA 3A GALERIAPOSTO FC 5 CEP: 65415000

Telefone: null

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2021 17:11:49

Validado



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 020403/21
 Data de Validade: 16/07/2021
 Data de Emissão: 18/03/2021 17:11:49
 Inscrição Estadual: 122365739
 CPF/CNPJ: 41614298000107
 Razão Social: R R BARBOSA VIANA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signatures and notes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 00053/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	R R BARBOSA VIANA - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	210360441614298000107
CNPJ	41.614.298/0001-07
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.
ENDEREÇO	AV. NAGIB HAICKEL, 160, SALA 3A GALERIA POSTO FC-5, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001312/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 41.614.298/0001-07**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:42:27 hs do dia 11 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
Nato Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária
Processo: 21/2021 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **J3VNMf210211**.



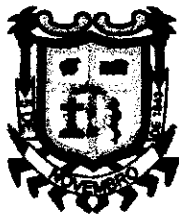
[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de
Coroatá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.

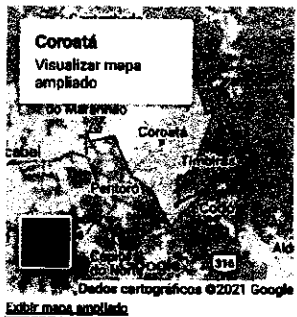


Endereço da prefeitura:

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
Cep: 65.415-000
E-mail: coroata.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Portal dos Tributos Municipais © 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000053/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL R R BARBOSA VIANA - ME
ENDEREÇO AV. NAGIB HAICKEL, Nº 160, SALA 3A GALERIA POSTO FC-5, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL 210360441614298000107
CPF/CNPJ 41.614.298/0001-07
ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001312**.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:43:33 hs do dia 11 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Nato Magalhães Silva

Superintendente de arrecadação Tributária

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime o leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **1EDEM210211**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 19/02/2021

[Signature]
PRESIDENTE DA CCL

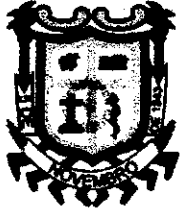
[Signatures]



Prefeitura Municipal de **Coroatá**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Endereço da prefeitura:

Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
Cep: 65.415-000
E-mail: coroata.tributos@gmail.com

Confirmação

Prezado Contribuinte

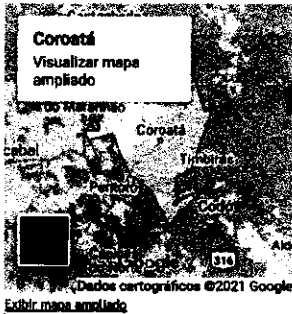
Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.



Handwritten signature and date: 11/04/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.614.298/0001-07
Certidão nº: 31030624/2020
Expedição: 23/11/2020, às 11:47:39
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.614.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Validação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.614.298/0001-07
Certidão nº: 31030624/2020
Expedição: 23/11/2020, às 11:47:39
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R R BARBOSA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.614.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Balanço Patrimonial
Data de encerramento:
31 de dezembro de 2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	R\$ 58.445,35	Fornecedores	R\$ 58.445,25
Clientes	R\$ 18.775,25	Impostos federais a recolher	R\$ 18.425,35
Bancos	R\$ 95.425,95	Impostos estaduais a recolher	R\$ 33.447,15
Aplicações financeiras	R\$ 42.115,60	Impostos municipais a recolher	R\$ 149,25
Estoques	R\$ 269.270,85	Encargos sociais a recolher	R\$ 2.995,72
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 484.033,00	TOTAL CIRCULANTE	R\$ 113.462,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Capital à Realizar	R\$ 500.000,00	Empréstimos de longo prazo	R\$ 45.225,90
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$ 500.000,00	TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 45.225,90
ATIVO PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e equipamentos	R\$ 22.885,72	Capital social	R\$ 500.000,00
Veículos	R\$ 120.885,75	Correção Monetária	R\$ 5.885,25
Móveis e utensílios	R\$ 48.995,25	Lucros acumulados	R\$ 528.445,35
Instalações	R\$ 8.445,25	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.034.330,60
Equipamentos de computação	R\$ 7.774,25		
TOTAL PERMANENTE	R\$ 208.986,22		
TOTAL ATIVO	R\$ 1.193.019,22	TOTAL PASSIVO	R\$ 1.193.019,22

Mensagem:

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA
 CNPJ: 41.614.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-9
 REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815
 ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL Nº 160, SALA 3A, GALERIA POSTO FC-5, CENTRO
 CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroata-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
 CPF: 974.249.783-49
 CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
 CPF: 467.849.773-00 Empresário-titular

[Handwritten signatures and initials]

Demonstração do Resultado do Exercício
Data de Encerramento 31 de dezembro de 2020



RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$	865.425,65
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$	102.425,35
(-)Dedução de Vendas	R\$	65.445,25
(=)RECEITA LÍQUIDA	R\$	902.405,75
(-)Custo das Mercadorias Vendidas	R\$	146.445,75
(=)LUCRO BRUTO	R\$	755.960,00
(-)Despesas com vendas	R\$	18.225,35
(-)Despesas Administrativas	R\$	36.445,15
(-)Outras Despesas Operacionais	R\$	9.665,45
(=)LUCRO OPERACIONAL	R\$	691.624,05
(-)Contribuição Social	R\$	2.667,82
(=)LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	R\$	688.956,23
(-)IRPF	R\$	2.775,80
(=)LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	686.180,43

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.814.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-9

REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815

ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL Nº 160, SALA 3A, GALERIAPOSTO FC-5, CENTRO

CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroata-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
 CPF: 974.249.783-49
 CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
 CPF: 467.849.773-00 Empresario-titular



Índice em Memorial de Cálculo
Realizado em 31 de dezembro de 2020

LIQUIDEZ CORRENTE				
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	ILC=	R\$ 484.033,00	≥	4,26
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		R\$ 113.462,72		
LIQUIDEZ GERAL				
<u>ATIVO CIRC. + ATIVO REALIZ. L. PRAZO</u>	ILG=	R\$ 984.033,00	≥	6,20
<u>PASSIVO CIRC. + PASSIVO EXIG. L. PRAZO</u>		R\$ 158.688,62		

EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.814.298/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.236.573-9

REGISTRADO NA JUCEMA SOB O NIRE: 21100721815

ENDEREÇO: AVENIDA NAGIB HAICKEL Nº 160, SALA 3A, GALERIA POSTO FC-5, CENTRO

CIDADE: COROATÁ UF: MA CEP: 65.415-000

Coroata-MA, 31 de dezembro de 2020

Dijean Alves Galvão
CPF: 974.249.783-49
CRC-MA-010818-3/O

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
CPF: 467.849.773-00 Empresário-titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. R. BARBOSA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46784977300	RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA
97424978349	DIJEAN ALVES GALVAO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 17:13 SOB N° 20210252685.
PROTOCOLO: 210252685 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101115022. CNPJ DA SEDE: 41614298000107.
NIRE: 21100721815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
R. R. BARBOSA VIANA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.br.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210252685
- DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100721815
- ARQUIVAMENTO: 20210252685
- EMPRESA: R. R. BARBOSA VIANA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTAyMTcwOTU1MzVlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzgwNjgpdLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)

Handwritten signatures and initials:
R. R. Barbosa Viana
CPL
1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO



CERTIDÃO CÍVEL



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **três de março** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ. n.º 41.614.298/0001-07, localizada na Avenida Nagig Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeriaposto FC-5, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, consultei e digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **três de março de 2021**.

Jânio Silva Soares
Auxiliar Judiciário
Responsável pela Distribuição
Mat. 118026

fal-docs

COROATÁ - SECRETARIA JUDICIAL DE COROATÁ - , Selo 819076 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 51.12 (Boleto: 21052601000914921), Processo: - Descrição: Certidão de Falência, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 07/04/2021, Remessa 21004

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

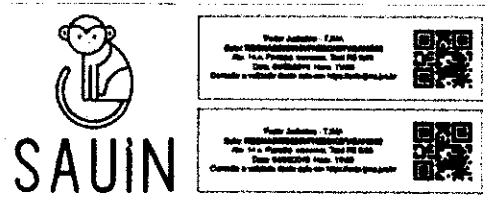
Abertura de Firma - Cadastro

Numeração do selo:

819076

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
 CNPJ: nº 05.788.790/0001-76
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
 Tel.: (98) 3198-4600 - Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Caiçau
 São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
 Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'S. S. S.' and other smaller initials.

RR

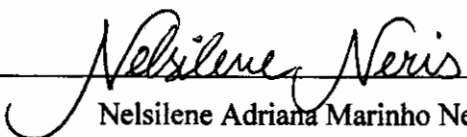
RR BARBOSA VIANA



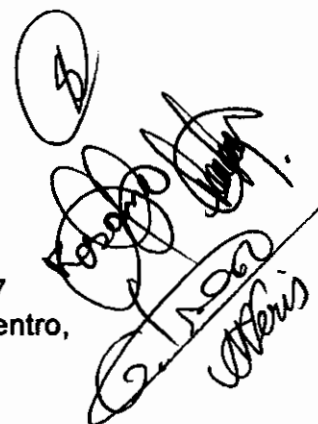
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ N° 41.614.298/0001-07, representada pela Sra. Nelsilene Adriana Marinho Neris, CPF: 056.858.613-11, com sede na Rua Grande, n° 8, bairro Recanto dos Vinhais, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Coroatá - MA, 15 de Abril de 2021.


Nelsilene Adriana Marinho Neris

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, n° 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA


21/06/2021
Neris

RR

RR BARBOSA VIANA



Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021

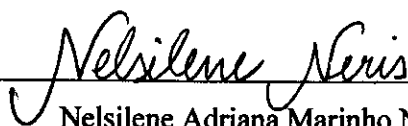
Pregão Presencial nº 066/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, Telefone/Fax: (98) 98716-3628, por intermédio de sua representante legal Nelsilene Adriana Marinho Neris, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

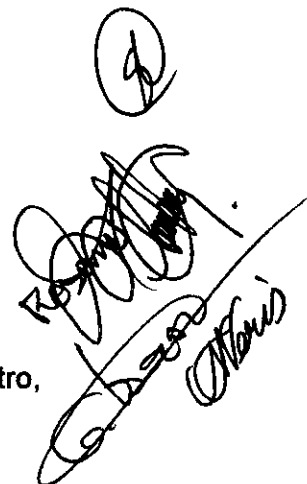
Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Coroatá - MA, 15 de Abril de 2021.



Nelsilene Adriana Marinho Neris

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o n. 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA



RR

RR BARBOSA VIANA



Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021

Pregão Presencial nº 066/2021

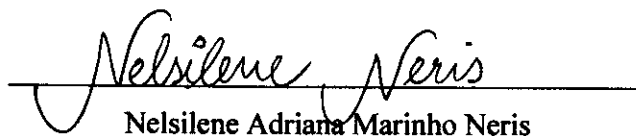
DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

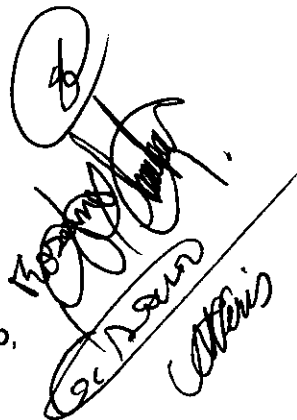
A empresa R R Barbosa Viana, inscrita no CNPJ nº41.614.298/0001-07, por intermédio da sua representante legal, a Sra Nelsilene Adriana Marinho Neris, portador da Carteira de Identidade nº 038706322010-6, e do CPF nº 056.858.613-11, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coroatá - MA, 15 de Abril de 2021.


Nelsilene Adriana Marinho Neris

R R BARBOSA VIANA – ME - CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07
Avenida Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC-5, Bairro Centro,
CEP: 65.415-000 em Coroatá - MA


Nelsilene Adriana Marinho Neris



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R R BARBOSA VIANA, sediada na Avenida Nagib Haickel, Nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC - 5, Bairro Centro, CEP: 65.415-000 – Coroatá/MA, inscrita no CNPJ Nº 41.614.298/0001-07, nos forneceu Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar, relacionados abaixo, tendo cumprido com as obrigações com pontualidade, cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada que a possa desabonar em sua conduta comercial.

Gêneros Alimentícios - NOTA FISCAL Nº 124 - DATA: 18/12/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	1800	KG
2	ACUCAR 1KG	900	KG
3	BISCOITO SALGADO 3X1 pct. de 400g 3x1.	300	KG
4	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	900	KG
5	FEIJÃO CARIOCA	900	KG
6	FARINHA	300	KG
7	FLOCÃO	600	KG
8	MACARRÃO ESPAGUETE	600	KG
9	OLEO DE SOJA	300	LT
10	TAPIOCA	300	KG

COROATÁ (MA), 22 DE DEZEMBRO DE 2020.



MARCOS ANTONIO BARBOSA VIANA
Gestor Administrativo Financeiro
MAT. 002894800

Marcos Antonio Barbosa Viana
Gestor Administrativo Financeiro
Matricula: 002894800



(Handwritten signatures and stamps)
 ANTONIO...
 SERVIDOR...
 COROATÁ MA
 (Other illegible signatures and stamps)


RECEBIMOS DA EMPRESA R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ nº 41.614.298/0001-07, a entrega dos gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, conforme especificado no item 1.1 do Edital nº 018/2020, em 18/12/2020, totalizando R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
 O valor total de R\$ 12.450,00 foi pago em 18/12/2020 em favor da empresa R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ nº 41.614.298/0001-07, em favor da Prefeitura Municipal de Coroatá, MA.



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
R R BARBOSA VIANA
AV NAGIB HAICKEL, 160 - SALA 3A GALERIAPOSTO PC-5
CENTRO - 65415-000
Coroata - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.000.124
Série 001
Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO
2120 1241 6142 9000 0107 5500 1000 0001 1240 7305 4000
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Secretaria de Fazenda do Estado
MUNICÍPIO DE COROATA - MA
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200031467491 - 23/12/2020 11:30:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122365739
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: 41.614.299/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **CAIXA ESCOLAR UP IEMA COROATA**
CNPJ / CPF: 29.645.315/0001-78
DATA DA EMISSÃO: 18/12/2020
ENDEREÇO: **AVENIDA NOVO AMARAJA, 350**
BAIRRO / DISTRITO: **NOVO MARAJA**
CEP: 65415-000
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 18/12/2020
MUNICÍPIO: **Coroata**
UF: **MA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 11:30:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,000
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPT	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CONTRIB.	V. TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,000

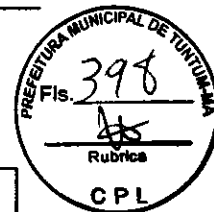
PORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **FRETE POR CONTA**
FRETE POR CONTA: **FRETE POR CONTA**
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO:
UF:
CNPJ / CPF:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QCSOBN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ.
01	ARROZ PAINHO TIPO 1	22011000	0102	5102	KG	1.800,0000	5,7000	10.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	ACUCAR IDEAL	22011000	0102	5102	KG	900,0000	3,6000	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	BISCOITO CREAM CRAK	22011000	0102	5102	KG	300,0000	8,0000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	FILE DE PEITO DE FRANGO	22011000	0102	5102	KG	900,0000	16,0000	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	FEIJÃO CARIOCA	22011000	0102	5102	KG	900,0000	8,0000	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	FARINHA	22011000	0102	5102	KG	300,0000	6,0000	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
07	FLOCÃO	22011000	0102	5102	KG	600,0000	5,9000	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08	MACARRÃO ESPAGUETE	22011000	0102	5102	KG	600,0000	6,0000	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
09	OLEO DE SOJA	22011000	0102	5102	LIT	300,0000	9,5000	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	TAPIOCA	22011000	0102	5102	KG	300,0000	5,7000	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00
RESERVAÇÃO FISCO

(Handwritten signatures and stamps)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesta Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000922
Nome: DJEAN ALVES GALVAO CPF: 974.249.783-49
CRC/UF n.º MA-010018/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19.05.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 974.249.783-49 Controle: 9377.1005.1319.1319

Validação



SÃO LUÍS 15.04.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00000922 É VÁLIDA

Impressão : 18.02.2021

Validade : 19.05.2021

Profissional :

Nome : DIJEAN ALVES GALVAO

Número Registro CRC : MA-010818/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 974.249.783-49

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 15 de abril de 2021 .

Salr

[Handwritten signatures]

Licitante: ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 -

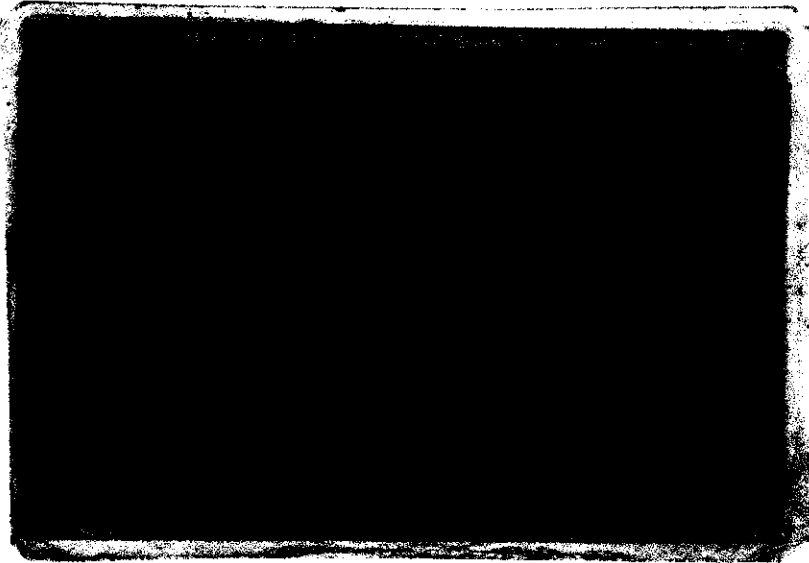
II ESTHER DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ: 40.632.784/0001-95

Pregão Presencial n.º 066/2021

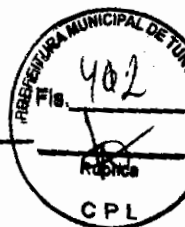
Objeto: Contratação de empresa para
alimentícios para Secretaria Municipal de
Despesas.

adquisição de gêneros
Orçamento, Gestão e



[Handwritten signatures and text]
Catherine

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339

Nome do Empresário

ROSANE XAVIER PEREIRA

Nome Fantasia

ESTHER DISTRIBUIDORA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

0356234720085

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

054.345.713-39

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.632.784/0001-95

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

RESIDENCIAL MARIA HELENA

Logradouro

RUA PEDRO LIA

Município

TUNTUM

Número

304

UF

MA

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

29/01/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini-mercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

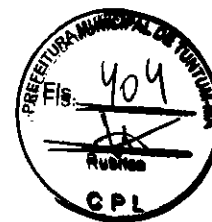
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

[Handwritten signatures and stamps]

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339**



ROSANE XAVIER PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 18/01/1993, empresária, portadora do RG nº 0356234720085 SSP-MA e CPF nº 054.345.713-39, residente e domiciliada na Rua Pedro Lia, nº 304, Sala, Bairro Residencial Maria Helena, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339**, com sede na Rua Pedro Lia, nº 304, Sala, Bairro Residencial Maria Helena, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21802316783, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para **R XAVIER PEREIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de 2.000,00 (dois mil reais) passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Fica incluída a atividade seguinte: 4789-0/06 – Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

R XAVIER PEREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **R XAVIER PEREIRA**, e usará a expressão **ESTHER DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Lia, nº 304, Sala, Bairro Residencial Maria Helena, Tuntum - MA, CEP 65763-000.

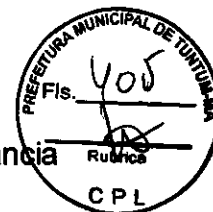
CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339**

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.



CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 01 de Março de 2021

Rosane Xavier Pereira

ROSANE XAVIER PEREIRA
Empresário

(Handwritten signatures and initials)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R XAVIER PEREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05434571339	ROSANE XAVIER PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 15:23 SOB N° 20210256168.
 PROTOCOLO: 210256168 DE 01/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101369768. CNPJ DA SEDE: 40632784000196.
 NIRE: 21802316783. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
 R XAVIER PEREIRA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>.

Número do Recibo
ME68677529

Número do Identificador
5434571339

Data de Emissão
29/01/2021

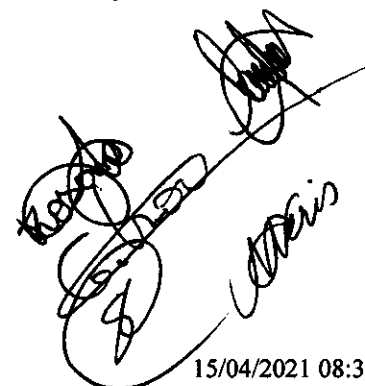
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.632.784/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021	
NOME EMPRESARIAL R XAVIER PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTHER DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO LIA	NÚMERO 304	COMPLEMENTO SALA	
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO RESIDENCIAL MARIA HELENA	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEUZINETEARAUJO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9129-2914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 08:37:54 (data e hora de Brasília).

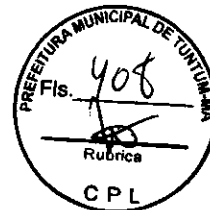
Página: 1/1



15/04/2021 08:38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339**
CNPJ: **40.632.784/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:12 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **CAD6.4D08.05C1.6C30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and stamps:
708/2021
CPL
8
Atenuis

Validades

BRASIL

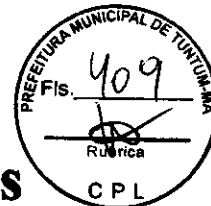
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 40.632.784/0001-95
Data da Emissão : 03/02/2021
Hora da Emissão : 08:58:12
Código de Controle da Certidão : CAD6.4D08.05C1.6C30
Tipo da Certidão : Negativa

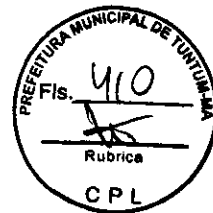
Certidão **Negativa** emitida em 03/02/2021, com validade até 02/08/2021.

[Página Anterior](#)

Several handwritten signatures and initials are present, including a large signature that appears to be "Vitorias" and other illegible marks.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 150006/21

Data da

09/04/2021 15:44:59

Inscrição Estadual: 126824860

CPF/CNPJ: 40632784000195

Razão Social: R XAVIER PEREIRA

Endereço: RUA PEDRO LIA, 304 SALA CEP: 65763000

Telefone: (99)91292914

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/04/2021 15:44:59



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

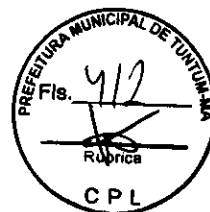
Nº da Certidão: 150006/21
Data de Validade: 07/08/2021
Data de Emissão: 09/04/2021 15:44:59
Inscrição Estadual: 126824860
CPF/CNPJ: 40632784000195
Razão Social: R XAVIER PEREIRA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures and scribbles]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025939/21

Data da

09/04/2021 15:47:01

Inscrição Estadual: 126824860

CPF/CNPJ: 40632784000195

Razão Social: R XAVIER PEREIRA

Endereço: RUA PEDRO LIA, 304 SALA CEP: 65763000

Telefone: (99)91292914

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/04/2021 15:47:01

15/04/2021

::: Certidão Negativa de Débito :::



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

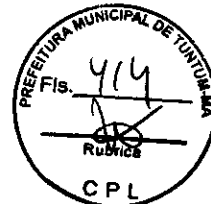
CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 025939/21
Data de Validade: 07/09/2021
Data de Emissão: 09/04/2021 15:47:01
Inscrição Estadual: 126824860
CPF/CNPJ: 40632784000195
Razão Social: R XAVIER PEREIRA

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO
CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R XAVIER PEREIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000081** Inscrição Municipal: **000081**
Contribuinte: **R XAVIER PEREIRA** CPF/CNPJ: **40632784000195**
Nome Fantasia: **R XAVIER PEREIRA**
Endereço: **RUA PEDRO LIA, 304** Complemento:
Bairro: **RESIDENCIAL MARIA HELENA** CEP: **65763000**
Cidade: **TUNTUM - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **29/01/2021**
Atividade: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e**
bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de
cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

Emissão: **14/04/2021 08:46:11** Validade: **13/07/2021**
Número/Controle da Certidão: **2A85E51DEFDBC5A8**



<http://nfsa.adtrinformal>

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, N° SN - CENTRO
CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada R XAVIER PEREIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000081 Inscrição Municipal: 000081
Contribuinte: R XAVIER PEREIRA CPF/CNPJ: 40632784000195
Nome Fantasia: R XAVIER PEREIRA
Endereço: RUA PEDRO LIA, 304 Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL MARIA HELENA CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 29/01/2021
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e d, Comércio varejista de fogos de artifício e

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

Emissão: 14/04/2021 08:47:33 Validade: 13/07/2021

Número/Controle da Certidão: 3D1383902EB1CF0A



<http://nfse.adtrinforma>

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R XAVIER PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.632.784/0001-95

Certidão n°: 12181200/2021

Expedição: 09/04/2021, às 15:59:43

Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R XAVIER PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.632.784/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R XAVIER PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.632.784/0001-95
Certidão nº: 12181200/2021
Expedição: 09/04/2021, às 15:59:43
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R XAVIER PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.632.784/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 40.632.784/0001-95
Razão Social: R XAVIER PEREIRA
Endereço: RUA PEDRO LIA 304 SALA / RES MARIA HELENA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041311121655605303

Informação obtida em 13/04/2021 11:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and initials)
G. Non
M. S.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.632.784/0001-95

Razão social: R XAVIER PEREIRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2021	13/04/2021 a 12/05/2021	2021041311121655605303

Resultado da consulta em 15/04/2021 12:47:30

Voltar

R XAVIER PEREIRA
CNPJ nº.: 40.632.784/0001-95 NIRE nº.: 21802316783
Endereço: Rua Pedro Lia, nº 304
Residencia Maria Helena CEP: 65763-000 Tuntum - MA



Balanco Patrimonial encerrado em 31/03/2021

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Caixa	2.000,00	Capita Social	50.000,00
Banco c/Movimento	4.518,19		
Estoques	43.481,81		
TOTAL DO ATIVO	50.000,00	TOTAL DO PASSIVO	50.000,00

Tuntum - MA, 13 de Abril de 2021.

Rosane Xavier Pereira
ROSANE XAVIER PEREIRA
Empresária

WELLINGTON CHAVES PESSOA:
92475159391

Assinado digitalmente por WELLINGTON CHAVES PESSOA:92475159391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=35622406000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WELLINGTON CHAVES PESSOA: 92475159391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: TUNTUM - MA
Data: 2021.04-13 10:03:29
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Wellington Chaves Pessoa
CPF: 924.751.593-91
CRC/MA nº.: 010758/O-3

Siron
Meris

Livro Diário Nº. 1



Empresa: R XAVIER PEREIRA
 CNPJ: 40.632.784/0001-95
 Período: 29/01/2021 a 31/03/2021

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	C P L	Valor
29/01/2021	37402	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	Vr integralizado de Capital Social em moeda corrente nacional		2.000,00
										2.000,00
17/02/2021	37404	1.01.01.02.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	Vr integralização aumento de capital social		48.000,00
18/02/2021	37391	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000775354		2.387,43
18/02/2021	37392	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000775354		2.387,43
18/02/2021	37393	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000359690		3.196,09
19/02/2021	37394	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000012391		5.004,77
20/02/2021	37395	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000012391		5.004,77
25/02/2021	37396	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000777937		1.695,00
										67.675,49
13/03/2021	37397	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000067346		15.320,00
30/03/2021	37398	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000784503		881,82
30/03/2021	37399	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000784503		881,82
30/03/2021	37400	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000784504		3.361,34
30/03/2021	37401	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	Compra de mercadorias para revenda cf nfe 000784504		3.361,34
										23.806,32

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Xavier Pereira' and other illegible marks.



R XAVIER PEREIRA

CNPJ nº.: 40.632.784/0001-95 NIRE nº.: 21802316783

Endereço: Rua Pedro Lia, nº 304

Residencial Maria Helena CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE MARÇO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

R XAVIER PEREIRA é uma Empresa Individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 29/01/2021.

Tendo como objeto social (CNAE);

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;;

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;;

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), totalmente integralizado.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum – MA, 13 de Abril de 2021


ROSANE XAVIER PEREIRA

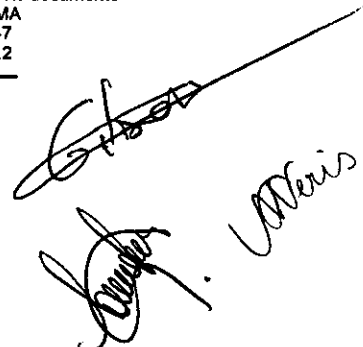
Empresário

WELLINGTON CHAVES PESSOA
92475159391

Assinado digitalmente por WELLINGTON CHAVES PESSOA:92475159391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=35622406000190,
OU=Residencial, OU=Certificado PF A1,
CN=WELLINGTON CHAVES PESSOA:
92475159391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: TUNTUM - MA
Data: 2021.04.13 10:03:47
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Wellington Chaves Pessoa
CPF:924.751.593-91
CRC-MA: 010758/O-3





PORTARIA-GP - 2812021
Código de validação: 1A2820C68A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, em todo o país;

CONSIDERANDO a previsão do art. 10 da Resolução n. 322/2020 do CNJ, dispondo que, havendo necessidade, os tribunais poderão voltar a aderir ao sistema de Plantão Extraordinário, na forma das Resoluções CNJ n. 313/2020, n. 314/2020 e n. 318/2020, em caso de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela COVID-19, com a imediata comunicação ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 756/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, que esclarece que as taxas de ocupação de leitos indicam um estado de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no boletim do dia 11 de abril corrente, exibido no site <https://www.saude.ma.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/BOLETIM-11-04.pdf>,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **30 de abril de 2021** o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 223, de 15 de março de 2021.

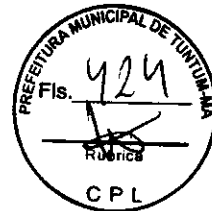
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria-GP n. 195, de 3 de março de 2021, que dispõe sobre o trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 13 de abril de 2021.**

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2021 14:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 2812021 / Código: 1A2820C68A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PORTARIA-GP - 2232021
Código de validação: 41E10D4639

Altera o art. 1º da Portaria-GP n. 195/2021 que "Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

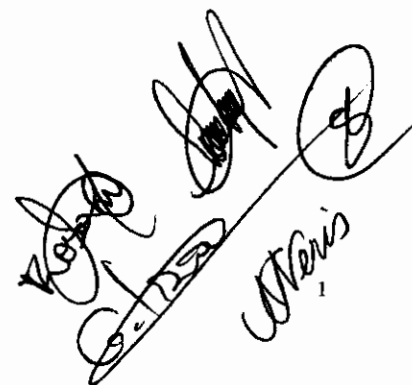
CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19,

RESOLVE:

Art 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2021 o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 195, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Handwritten signatures and initials, including the name 'W. Reis'.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2021 14:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 2232021 / Código: 41E10D4639
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PORTARIA-GP - 1952021
Código de validação: 6074DA7511

PORTARIA-GP 195, de 3 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os Informes Epidemiológicos divulgados pelas Autoridades Estaduais de Saúde;

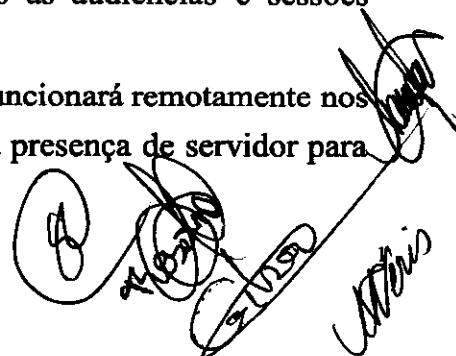
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período compreendido entre os dias 8 e 17 de março de 2021.

§1º As unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

§2º O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente nos dias constantes do *caput*, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para



cumprimento de diligência.

Art. 2º Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado no artigo 1º.

● **Parágrafo único.** A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

Art. 4º As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

Art. 5º Permanecem vigentes as disposições contidas na Portarias Conjuntas nº 34, de 18 de junho de 2020, 39, de 10 de julho de 2020, 52, de 21 de setembro de 2020, e Portaria da Presidência nº 148, de 19 de fevereiro de 2021, naquilo que não confrontarem com os termos deste normativo.

● **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se a PORTARIA-GP - 1912021.

Dê-se ciência. Publique-se.

Palácio da Justiça "Clovis Bevilácqua" do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de março de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/03/2021 11:30 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PORTARIA-GP - 1952021 / Código: 6074DA7511
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

(Handwritten signature and initials)
3

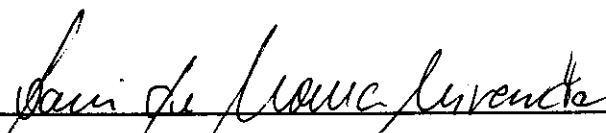


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

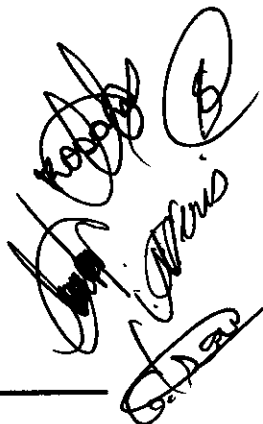
A **IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE TUNTUM MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.116.580/0001-40, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 – ESTHER DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, com sede na Rua Pedro Lia, nº 304 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, já forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios em geral à esta instituição.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum/MA, 01 de março de 2021

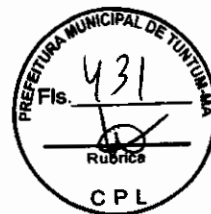


IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE TUNTUM MARANHÃO
CNPJ Nº 01.116.580/0001-40



Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 – ESTHER DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Lia, nº 304 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por **ROSANE XAVIER PEREIRA**, empresária, portadora do RG nº 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o nº 054.345.713-39, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021.

Rosane Xavier Pereira
ESTHER DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 40.632.784/0001-95

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000

Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo de Licitação n.º 066/2021

Pregão Presencial n.º 066/2021

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 – ESTHER DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Lia, nº 304 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por **ROSANE XAVIER PEREIRA**, empresária, portadora do RG nº 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o nº 054.345.713-39, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021.

Rosane Xavier Pereira
ESTHER DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 40.632.784/0001-95

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000

Esther Distribuidora

CNPJ nº 40.632.784/0001-95



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ROSANE XAVIER PEREIRA 05434571339 – ESTHER DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Lia, nº 304 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por **ROSANE XAVIER PEREIRA**, empresária, portadora do RG nº 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o nº 054.345.713-39, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 066/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 066/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, estando, assim, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021.

Rosane Xavier Pereira
ESTHER DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ Nº 40.632.784/0001-95

Rua Pedro Lia, nº 304
Residencial Maria Helena
Tuntum – MA, CEP: 65763-000

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, por meio do Pregão Presencial nº 066/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo do edital.


Aos quinze dias do mês de abril de 2021, às 11h13min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 066/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, por meio do Pregão Presencial nº 066/2021 para Registro de Preços, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **GILSON CRUZ DA SILVA**, representada por **Gilson Cruz Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 850.146.993-91, **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, representada por **Leuzinete Araújo Feitosa**, inscrita no CPF sob o n.º 0201194233-08, **R XAVIER PEREIRA**, representada por **Rosane Xavier Pereira**, inscrita no CPF sob o n.º 054.345.713-39 e **R.R. BARBOSA VIANA**, representada por **Neusilene Adriana Marinho Neris**, inscrita no CPF sob o n.º 056858613-11. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante de todas as licitantes devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu todos os licitantes, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas os mesmos se negaram a ofertar lances. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

junto a licitante, sendo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a verificação da autenticidade de todas as certidões, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes. As licitantes R XAVIER PEREIRA, DANIEL DA SILVA MEDEIROS e GILSON C SILVA não apresentaram a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, em razão da Portaria-GP nº 1952021 e da Portaria-GP nº 2232021 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de modo que tornou inviável a sua emissão. As licitantes são declaradas habilitadas. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou as Licitantes R XAVIER PEREIRA, DANIEL DA SILVA MEDEIROS e GILSON C SILVA e R. R BARBOSA VIANA, como vencedoras, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. Todas as licitante renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Sara Ferreira Costa Fleury, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes Araujo Júnior
Equipe de Apoio


Rosane Xavier Pereira
R XAVIER PEREIRA
Licitante


Daniel da Silva Medeiros
DANIEL DA SILVA MEDEIROS
Licitante


Gilson C Silva
GILSON C SILVA
Licitante


R R Barbosa Viana
R R BARBOSA VIANA
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 066/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 295.974,65 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

GILSON C SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, referente ao Lote 03, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil reais).

D DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, referente ao Lote 02, no valor de R\$ 24.669,25 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

R XAVIER PEREIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.632.784/0001-95, referente ao Lote 01, no valor de R\$ 151.638,40 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

R. R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, referente ao Lote 04, no valor de R\$ 79.767,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Tuntum/MA, 16 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 19 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 066/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 295.974,65 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas:

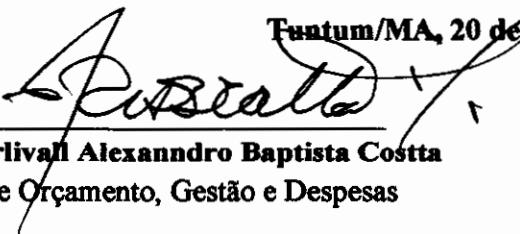
GILSON C SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, referente ao Lote 03, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil reais).

D DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, referente ao Lote 02, no valor de R\$ 24.669,25 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

R XAVIER PEREIRA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.632.784/0001-95, referente ao Lote 01, no valor de R\$ 151.638,40 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

R. R BARBOSA VIANA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, referente ao Lote 04, no valor de R\$ 79.767,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Tuntum/MA, 20 de abril de 2021.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar nº 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e as empresas **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 509, Sala A, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do RG nº 36.446.812-9 e inscrito no CPF sob o nº 850.146.993-91; **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, com sede estabelecida na Rua do Campo, nº 10, Araras, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do RG nº 038890512010 SESP MA e inscrito no CPF sob o nº 607.399.713-28; **R XAVIER PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, com sede estabelecida na Rua Pedro Lia, nº 304, Residencial Maria Helena, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pela Sra. Rosane Xavier Pereira, portadora do RG nº 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o nº 054.345.713-39; **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Av. Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC – 5, Centro, Coroatá (MA), CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG nº 069537392019-2 e inscrito no CPF sob o nº 467.849.773-00, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 066/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 20/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão







CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

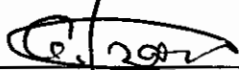
Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

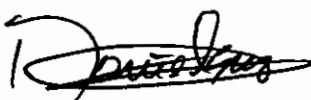
- a) Edital do Pregão Presencial nº 066/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

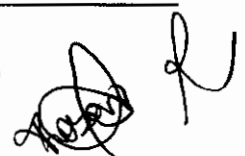
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;









Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

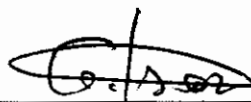
- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

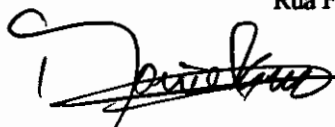
§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.











CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

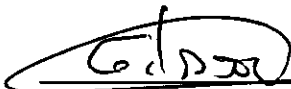
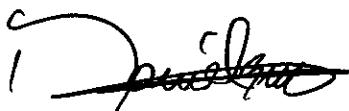
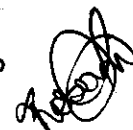
Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R XAVIER PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, classificada em primeiro lugar, referente ao Lote 01, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	890	R\$ 5,66	R\$ 5.037,40
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
3	ALHO	KG	25	R\$ 30,72	R\$ 768,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	125	R\$ 10,54	R\$ 1.317,50




PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	700	R\$ 24,48	R\$ 17.136,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNID	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	130	R\$ 88,42	R\$ 11.494,60
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	200	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNID	350	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	30	R\$ 203,12	R\$ 6.093,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	35	R\$ 234,72	R\$ 8.215,20
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	30	R\$ 194,72	R\$ 5.841,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	35	R\$ 44,69	R\$ 1.564,15
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNID	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNID	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	MARGARINA 500G	UNID	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
40	MILHO VERDE 200G	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNID	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNID	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNID	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00

Coelho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
47	POLPA DE FRUTAS	KG	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNID	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
52	SUCO EM PÓ	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNID	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50
54	SUCO DE GARRAFA	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	60	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
TOTAL					R\$ 151.638,40

Os preços ofertados pela empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, referente ao Lote 02, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO KG	KG	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG	KG	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG	KG	100	R\$ 23,58	R\$ 2.358,00
TOTAL					R\$ 24.669,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Os preços ofertados pela empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26, classificada em primeiro lugar, referente ao Lote 03, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
63	PÃO FRANCES	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$ 39.900,00

Os preços ofertados pela empresa **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI	UNID	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
65	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
66	ALFACE	UNID	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
67	BANANA	DUZIA	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
68	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
69	BATATA INGLESA	KG	800	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
70	BETERRABA	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
71	CEBOLA	KG	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
72	CEBOLINHA	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
73	CENOURA	KG	700	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00
74	CHEIRO VERDE	UNID	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
75	CHUCHU	KG	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
76	COENTRO	KG	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	650	R\$ 4,98	R\$ 3.237,00
78	LARANJA	KG	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
79	MACÃ	KG	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
80	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
81	MAMAO	KG	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
82	MELANCIA	KG	700	R\$ 13,95	R\$ 9.765,00
83	MELÃO AMARELO	KG	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



84	PIMENTÃO	KG	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
85	REPOLHO	KG	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
86	TOMATE	KG	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
TOTAL					R\$ 79.767,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 295.974,65** (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

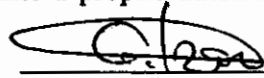
Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

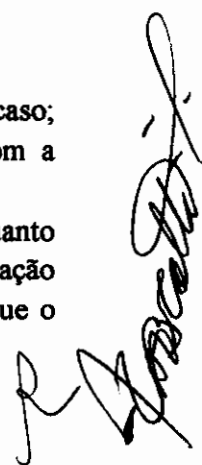
- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

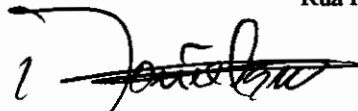
Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o











PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

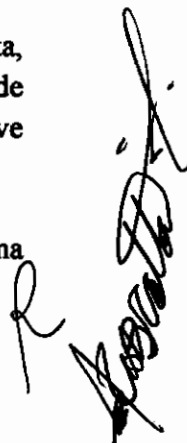
Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).









CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 23 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

ORDENADOR DE DESPESAS

Órgão Gerenciador



GILSON C SILVA

CNPJ: 41.071.784/0001-26

REPRESENTANTE:

GILSON CRUZ SILVA

CPF: 850.146.993-91

Beneficiária da Ata de Registro de Preços



R XAVIER PEREIRA

CNPJ: 40.632.784/0001-95

REPRESENTANTE:

ROSANE XAVIER PEREIRA

CPF: 054.345.713-39

Beneficiária da Ata de Registro de Preços



D DA SILVA MEDEIROS

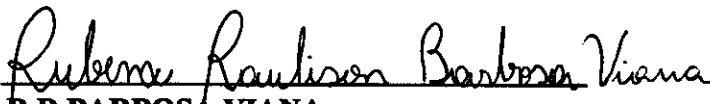
CNPJ: 18.987.499/0001-38

REPRESENTANTE:

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Beneficiária da Ata de Registro de Preços



R R BARBOSA VIANA

CNPJ: 41.614.298/0001-07

REPRESENTANTE:

RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

CPF: 467.849.773-00

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

6



CONTRATO

Número: 108/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA GILSON C SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

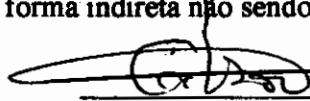
O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, n.º 509, Sala A, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do RG n.º 36.446.812-9 e inscrito no CPF sob o n.º 850.146.993-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 066/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 066/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021** e a proposta do **CONTRATADO**, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;







3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.


4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).







5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

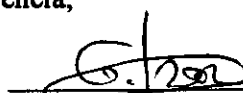
10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;







10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

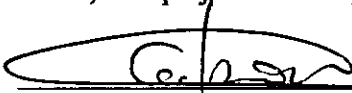
Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

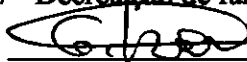
15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;







15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

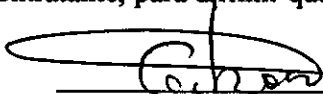
15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.





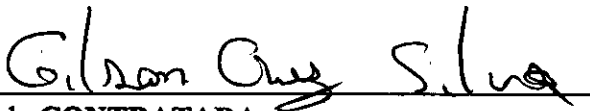
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 26 de abril de 2021.

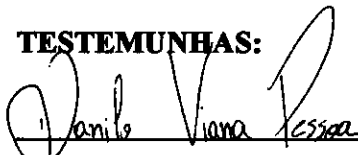


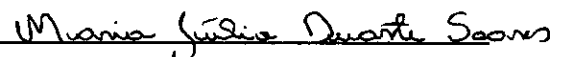
Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303-41

2. 
CPF: 614.880.983-44

CONTRATO

Número: 109/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA D DA SILVA MEDEIROS, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede estabelecida na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do RG n.º 0388905120100 SESP MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 066/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 066/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021** e a proposta do **CONTRATADO**, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;







3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

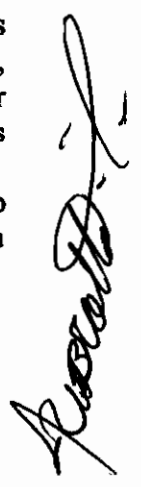
4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.







CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 24.669,25** (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

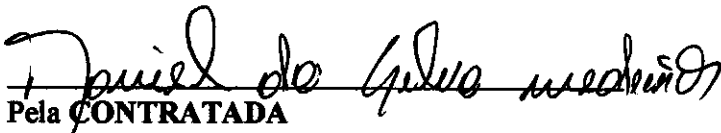
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 26 de abril de 2021.

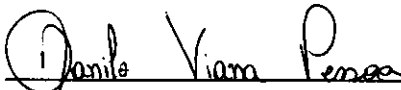


Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

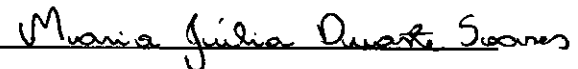


Pela **CONTRATADA**
Daniel da Silva Medeiros
CPF: 607.399.713-28

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303-41

2. 

CPF: 634.880.983-44

CONTRATO

Número: 110/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R XAVIER PEREIRA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R XAVIER PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.632.784/0001-95, com sede estabelecida na Rua Pedro Lia, n.º 304, Residencial Maria Helena, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pela Sra. Rosane Xavier Pereira, portadora do RG n.º 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o n.º 054.345.713-39, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 066/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 066/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 e a proposta do **CONTRATADO**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 75.819,20** (setenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 26 de abril de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

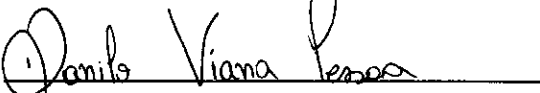


Pela **CONTRATADA**

Rosane Xavier Pereira

CPF: 054.345.713-39

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303.41

2. 

CPF: 634.880.983-44



CONTRATO

Número: 111/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R R BARBOSA VIANA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Av. Nagib Haickel, n.º 160, Sala 3A, Galeria Posto FC – 5, Centro, Coroatá (MA), CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG n.º 069537392019-2 e inscrito no CPF sob o n.º 467.849.773-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 066/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 066/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021 e a proposta do **CONTRATADO**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 39.883,50** (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

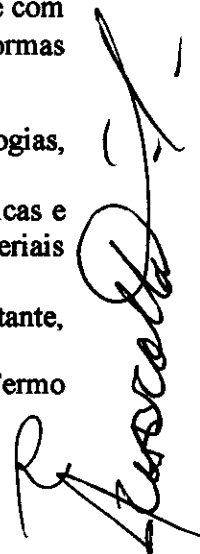
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

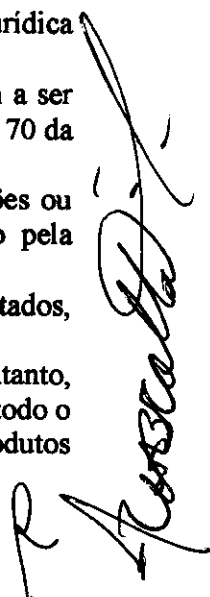
10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

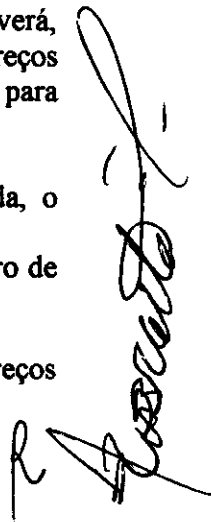
Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

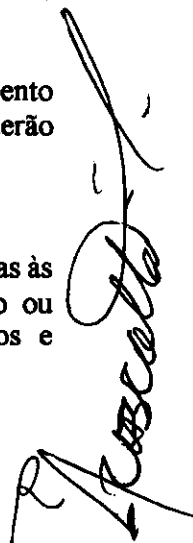
Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;



- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

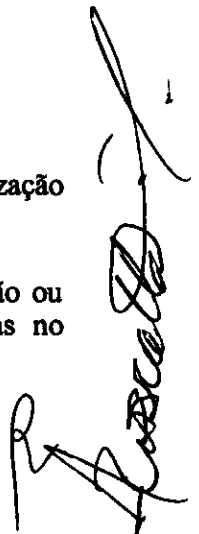
15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

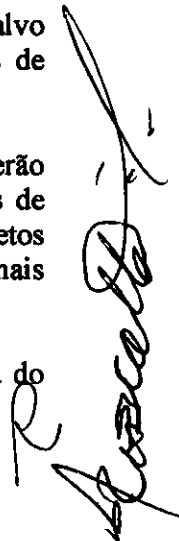
15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

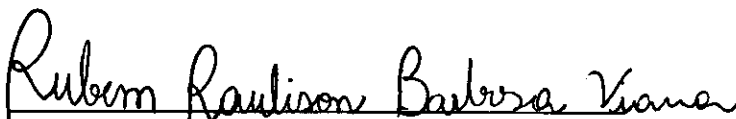
Tuntum (MA), 26 de abril de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

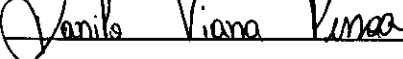


Pela **CONTRATADA**

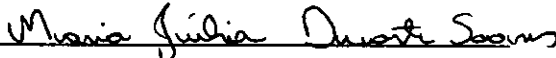
Rubem Raulison Barbosa Viana

CPF: 467.849.773-00

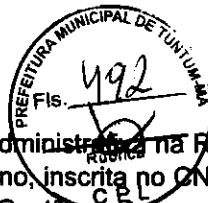
TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303.41

2. 

CPF: 634.880.983-44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e as empresas **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 509, Sala A, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do RG n.º 36.446.812-9 e inscrito no CPF sob o n.º 850.146.993-91; **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, com sede estabelecida na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do RG n.º 0388905120100 SESP MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28; **R XAVIER PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, com sede estabelecida na Rua Pedro Lia, n.º 304, Residencial Maria Helena, Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representada pela Sra. Rosane Xavier Pereira, portadora do RG n.º 035623472008-5 e inscrita no CPF sob o nº 054.345.713-39; **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, com sede estabelecida na Av. Nagib Haickel, nº 160, Sala 3A, Galeria Posto FC - 5, Centro, Coroatá (MA), CEP 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. Rubem Raulison Barbosa Viana, portador do RG n.º 069537392019-2 e inscrito no CPF sob o n.º 467.849.773-00, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 066/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 20/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 066/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

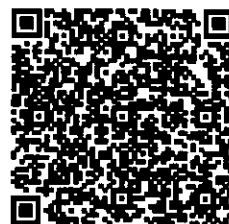
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados e assiná-los como os quantitativos registrados;

b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Zelar, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

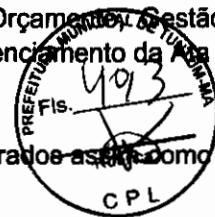
I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

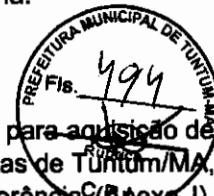
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não dará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R XAVIER PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95, classificada em primeiro lugar, referente ao Lote 01, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNID	890	R\$ 5,66	R\$ 5.037,40
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
3	ALHO	KG	25	R\$ 30,72	R\$ 768,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	125	R\$ 10,54	R\$ 1.317,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

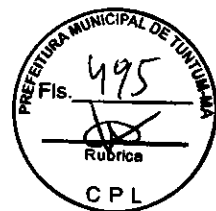
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	700	R\$ 24,48	R\$ 17.136,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNID	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	400	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	120	R\$ 88,19	R\$ 10.582,80
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	130	R\$ 88,42	R\$ 11.494,60
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	200	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





15	CREME DE LEITE 200GR	UNID	350	R\$ 3,34	R\$ 1.169,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	30	R\$ 203,12	R\$ 6.093,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	35	R\$ 234,72	R\$ 8.215,20
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	30	R\$ 194,72	R\$ 5.841,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

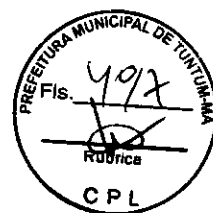
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	35	R\$ 44,69	R\$ 1.564,15
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	1.500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNID	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNID	280	R\$ 10,89	R\$ 3.049,20
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	MARGARINA 500G	UNID	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNID	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
40	MILHO VERDE 200G	UNID	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNID	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNID	320	R\$ 8,85	R\$ 2.832,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML	UNID	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00

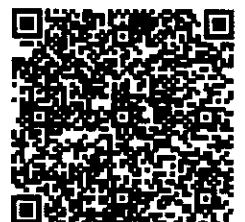
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	UND				
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10
47	POLPA DE FRUTAS	KG	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
	SARDINHA EM LATA 125G	UNID	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
52	SUCO EM PÓ	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNID	150	R\$ 7,11	R\$ 1.066,50
54	SUCO DE GARRAFA	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	60	R\$ 22,73	R\$ 1.363,80
TOTAL					R\$ 151.638,40



Os preços ofertados pela empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, referente ao Lote 02, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1º KG SEM OSSO KG	KG	200	R\$ 37,17	R\$ 7.434,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	150	R\$ 34,48	R\$ 5.172,00
58	FIGADO BOVINO KG	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG	KG	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG	KG	100	R\$ 23,58	R\$ 2.358,00
TOTAL					R\$ 24.669,25

Os preços ofertados pela empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26, classificada em primeiro lugar, referente ao Lote 03, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
63	PÃO FRANCES	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$ 39.900,00

Os preços ofertados pela empresa **R R BARBOSA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI	UNID	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
65	ABOBORA	KG	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
66	ALFACE	UNID	400	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
67	BANANA	DUZIA	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
68	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
69	BATATA INGLESA	KG	800	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
70	BETERRABA	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
71	CEBOLA	KG	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
72	CEBOLINHA	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



73	CENOURA	KG	700	R\$ 5,42	R\$ 3.794,00
74	CHEIRO VERDE	UNID	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
75	CHUCHU	KG	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
76	COENTRO	KG	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	650	R\$ 4,98	R\$ 3.237,00
78	LARANJA	KG	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
79	MACÁ	KG	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
80	MACAXEIRA	KG	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
81	MAMAO	KG	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
82	MELANCIA	KG	700	R\$ 13,95	R\$ 9.765,00
83	MELÃO AMARELO	KG	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
84	PIMENTÃO	KG	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
85	REPOLHO	KG	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
86	TOMATE	KG	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
TOTAL					R\$ 79.767,00



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 295.974,65** (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I - Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II - Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

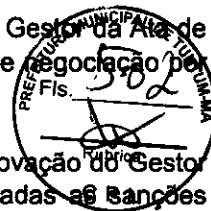
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.



Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

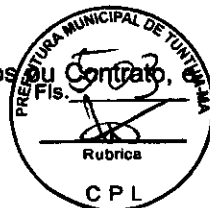
Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

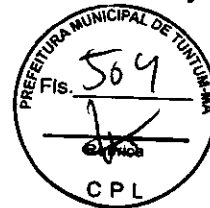
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação de valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 23 de abril de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

ORDENADOR DE DESPESAS

Órgão Gerenciador



GILSON C SILVA

R XAVIER PEREIRA

CNPJ: 41.071.784/0001-26 CNPJ: 40.632.784/0001-95

REPRESENTANTE: REPRESENTANTE:

GILSON CRUZ SILVA ROSANE XAVIER PEREIRA

CPF: 850.146.993-91 CPF: 054.345.713-39

Beneficiária da Ata de Registro de Preços Beneficiária da Ata de Registro de Preços

D DA SILVA MEDEIROS

R R BARBOSA VIANA

CNPJ: 18.987.499/0001-38 CNPJ: 41.614.298/0001-07

REPRESENTANTE: REPRESENTANTE:

DANIEL DA SILVA MEDEIROS RUBEM RAULISON BARBOSA VIANA

CPF: 607.399.713-28 CPF: 467.849.773-00

Beneficiária da Ata de Registro de Preços Beneficiária da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: GILSON C SILVA, CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 066/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 26 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: D DA SILVA MEDEIROS, CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Presencial nº 066/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 24.669,25 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). 04.122.0002/2004-0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 26 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão do Pregão Presencial nº 052/2021, com abertura dos envelopes prevista para ocorrer em 04 de maio de 2021, às 13h00min, cujo objeto é aquisição de material de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 26 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **ERISMAR SOUSA SANTOS 70570183391**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.685/0001-52, com sede estabelecida na Avenida Grande Oriente, nº 1121 - Tuntum de Cima - Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **ERISMAR SOUSA SANTOS**, portador do RG n.º 147373930 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 705.701.833-91, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 068/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 20/04/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, no prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos no Art. 1º, Lei nº 8.678, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 22 de abril de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

ORDENADOR DE DESPESAS

Órgão Gerenciador

ERISMAR SOUSA SANTOS 70570183391

CNPJ: 40.695.685/0001-52

REPRESENTANTE:

ERISMAR SOUSA SANTOS

CPF: 705.701.833-91

Beneficiária da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R XAVIER PEREIRA, CNPJ sob o nº 40.632.784/0001-95. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 066/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 75.819,20 (setenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 26 de abril de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ERISMAR SOUSA SANTOS 70570183391, CNPJ sob o nº 40.695.685/0001-52. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 068/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

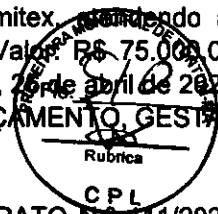
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmiteix, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 75.000,00. Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum/MA, 26 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 066/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 39.883,50 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 26 de abril de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de itens para compor o Kit Mãe Amiga, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 10 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 26 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de mobília escolar, para Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 11 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 26 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2021 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20210013/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 051/2019. Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de tratamento de lixo contaminado para atender as necessidades do Município de Tuntum- MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 215.250,00. 10.122.0002.2024.0000 10.301.0019.2054.0000

10.302.0015.2028 0000 3.3.90.39.00 Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fb29ccc0900b9ca440a09cdb5dbd5d51c2ad34f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

